



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

REPUBLICAÇÃO 2

Processo nº. JFES-EOF-2019/00451

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por grupo de itens**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de julho de 2021

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico
www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183-5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente **licitação** tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, jardinagem e pequenos reparos em mobiliário pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo –, com fornecimento de ferramentas, peças para portões automatizados e materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

- 1.1. A **licitação** será realizada em grupo único, formado por 06 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o **licitante** oferecer proposta para todos os itens que o compõem.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Os serviços serão prestados nas unidades da Justiça Federal localizadas nas seguintes cidades do estado do Espírito Santo: Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares e Colatina, conforme endereços constantes no item 2 do Anexo 1 – Locais de Prestação dos Serviços, deste **Edital**.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 192.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37.04

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:

- 11.1. Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
- 11.2. Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 11.4. Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 11.5. Condenados por ato de improbidade administrativa.
- 11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 11.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 11.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 11.13. Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 11.14. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 11.14.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

12. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 12.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

12.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

13. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

14. Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

- 14.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
- 14.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 14.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 14.4.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 14.5.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 14.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 14.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

15. A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 16.1.** **Registrar** o preço global anual para prestação dos serviços em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 16.1.1.** O preço global anual para prestação dos serviços a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos preços totais anuais dos itens 1 a 6 que compõem o grupo único para prestação dos serviços, conforme definido no Anexo XIII-O-Planilha Resumo Geral, deste Edital.
- 16.2.** **Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:
- 16.3.** Para fins de qualificação econômico-financeira:
- 16.3.1.** **Balanco Patrimonial** do último exercício social, apresentado na forma da lei e regulamentado na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.
- 16.3.1.1.** O **licitante** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 16.3.2.** **Certidão** negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.
- 16.3.2.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 16.3.2.2.** Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- 16.4.** Para fins de **qualificação técnica**:
- 16.4.1.** Certidão de registro do licitante no Conselho Regional correspondente, a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.
- 16.4.2.** Um ou mais **atestado(s)** e/ou **declaração(ões)** de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do **licitante**, que comprove(m):
- 16.4.2.1.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta **licitação**, demonstrando que o **licitante** gerencia ou gerenciou serviços de terceirização, com, no mínimo, **11 empregados terceirizados**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

16.4-2.2. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do **Pregão**.

- A) Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (**11** empregados terceirizados), será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- B) Para fins de comprovação do tempo de experiência, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não-contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- C) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

16.4.1. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente 01 (um) profissional de nível superior habilitado em engenharia civil **E** 01 (um) profissional de nível superior habilitado em engenharia elétrica, detentores de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços de manutenção predial em prédio público ou comercial (os residenciais não serão considerados) **OU** serviços de manutenção em instalações civis e sistemas elétricos de baixa tensão, em prédio público ou comercial (os residenciais não serão considerados). A comprovação será realizada por meio de:

16.4-1.1. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho Regional correspondente da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional correspondente em que conste o profissional como responsável técnico.

16.4-1.2. No tocante à prestação do serviço: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional correspondente da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior às indicadas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional correspondente serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificado pelo Conselho Regional correspondente competente, devendo constar nesta certificação o nome e a especialidade do responsável técnico.

b) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

16.4.2. Declaração do **licitante** de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, terá escritório localizado na Grande Vitória/ES, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, conforme Anexo 12 – Modelo de Declaração de Escritório.

16.4.3. Os atestados e declarações deverão conter dados mínimos, como: CNPJ, endereço e telefone da emitente, nome completo e cargo do signatário.

17. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.

18. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

19. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

20. Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

21. Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

22. O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

24. A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 25.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 26.** A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus **Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.
- 27.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 27.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 28.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 28.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 28.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 29.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 29.1.** Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.
- 29.2.** A comprovação das alíquotas médias efetivas deverá ser feita no momento da repactuação ou da renovação contratual a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS. (CJU – incluído na minuta após experiência na licitação para contratação de





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

serviços de limpeza em que o licitante vencedor era optante pelo regime de tributação lucro real)

30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

31. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

33. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

33.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

34. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

35. O **licitante** poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Manutenção pelo telefone 027-3183-5151 (visitas em Vitória) ou à Seção de Apoio Administrativo da localidade da visita pelo telefone 027-3183-5000, no horário de 13 as 17h, de segunda a sexta-feira.

35.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

35.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

36. A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

37. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

38. Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

39. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 39.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 40.** Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.
- 41.** Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço anual global superior ao definido no Anexo XI – Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 42.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 43.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 44.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 44.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

- 45.** Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 45.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
- 46.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 47.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 48.** Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.
- 49.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 50.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 51.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 52.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.
- 53.** Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

54. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
55. Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “ABERTO E FECHADO”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
56. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.
57. Encerrado o prazo acima, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
58. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 58.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
59. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 59.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais **licitantes**, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
60. Poderá o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum **licitante** classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
61. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
62. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
63. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
64. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 64.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço Eletrônico





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

<http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

65. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
66. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
67. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
68. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
69. A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 69.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 69.1.1. Prestados por empresas brasileiras.
- 69.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 69.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
70. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

71. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.
72. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

73. Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

74. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

75. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo **licitante** em relação à sua proposta final.

76. Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao último lance, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

76.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

77. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

- 77.1.** Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá detalhar os custos decorrentes da execução contratual, devidamente preenchida, conforme planilhas constantes no Anexo XIII – Modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços, deste **Edital**. (CJU – o item 13 do TR consta serviços de limpeza de caixas de gordura e de passagem que não estão “planilhados” no Anbexo 11 – Planilhas de Custos e Formação de Preço. Os demais serviços destacados no item 13 estão devidamente planilhados. A Planilha XIII-M do Anexo XIII tem os custos detalhados para os serviços de manutenção corretiva de postes altos e serviços de jardinagem (subseções), mas não foi feita planilha detalhada desta para serviços de manutenção corretiva de portões automatizados, por exemplo. Sugiro analisar. Primeiro se são necessárias essas planilhas e, se forem, por que não planilhar para os demais serviços?)
- 77.2.** Indicação do(s) Sindicato(s), Acordo(s), Convenção(ões) ou Dissídio(s) Coletivo de Trabalho que rege(m) a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e as respectivas data-base e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- 77.3.** Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo **licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação.
- 77.4.** GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do **licitante**.
- 77.5.** Indicação do regime de tributação do **licitante**. (CJU – acrescente esse requisito da proposta)
- 77.6.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 77.7.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 78.** É vedado à proponente induzir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 78.1.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017).
 - 78.2.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017).
 - 78.3.** Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário).
 - 78.4.** Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário).
 - 78.5.** Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010).
 - 78.6.** Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 79.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do **licitante**, devendo o **Pregoeiro** determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 79.1.** Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.
- 80.** Todos os dados informados pelo **licitante** em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 81.** O **Pregoeiro** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 82.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **licitante**, no prazo indicado pelo **Pregoeiro**, desde que não haja majoração do preço proposto e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 82.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 82.2.** Considera-se, por exemplo, erro no preenchimento da planilha passível de correção, desde que o valor global ofertado seja aceitável:
- 82.2.1.** Indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 82.2.2.** Preços unitários superiores aos valores estimados pela SJES.
- 82.2.3.** Salário ofertado inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que o licitante esteja obrigado.
- 82.2.4.** Valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de serviço) superior ao estimado pela Administração.
- 82.2.5.** Valor total dos materiais e ferramentas, se houver, superior ao estimado pela Administração.
- 83.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 84.** O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 84.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- 84.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 85.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoieiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 86.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 87.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.
- 87.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 88.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 88.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 88.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade.
- 88.3.** Não apresente, ao final, as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.
- 88.4.** Não atender eventual diligência no prazo fixado ou se recusar em fazê-lo.
- 88.5.** Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 88.6.** Ofereça preço final global anual superior ao estimado no Anexo XI – Planilhas de Custos e Formação de Preço.
- 88.7.** Ofereça preço final unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de serviço) superior ao estimado pela Administração.
- 88.8.** Ofereça preço final total dos materiais e ferramentas superior ao estimado pela Administração, se houver.
- 88.9.** Com preços manifestamente inexequíveis.
- 88.9.1.** Será considerada inexequível a proposta de preço ou menor lance que:
- 88.9-1.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 88.9-1.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 88.9.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 88.9.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 88.9.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 89.** A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os **licitantes**, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas a(s) seguinte(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 89.1.** Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2020 do SINTEC - posto de Técnico em Eletrotécnica.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 89.2.** Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2023 do SINDEPRES - postos de Encarregado de Manutenção e Artífice Pleno de Manutenção Predial.
- 89.3.** Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2021 do SINDILIMPE - posto de Jardineiro.
- 89.4.** Os sindicatos indicados nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

90. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

91. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

92. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

93. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

94. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

95. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 95.1.** SICAF.
- 95.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 95.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 95.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>
- 95.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

96. A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

97. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

98. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 98.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

98.1.1. Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.

98.2. Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme **“Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação”**, deste Edital.

99. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.

100. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

101. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar os seguintes quantitativos, cujos cálculos deverão ser demonstrados pelo licitante junto a proposta enviada após a fase de lances ou junto aos documentos de habilitação anexados no sistema Comprasnet antes da abertura da sessão pública:

101.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.

101.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.

101.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

101.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

102. O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento de habilitação complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

102.1. A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

102.2. Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

102.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

102.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

103. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

104. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

104.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

105. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

106. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

106.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

106.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

106.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

107. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

107.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

108. Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

109. Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

110. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

111. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

112. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

112.1. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

112.2. Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

112.3. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

113. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

114. Uma vez admitido o recurso, o **licitante** recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico **Comprasnet**.

115. Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do **licitante** recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

116. A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

117. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

118. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

119. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

120. A sessão pública poderá ser reaberta:

120.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

120.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

121. Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

121.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** ("Mensagens").

121.2. Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

121.3. É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

122. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

123. A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

124. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

125. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

125.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.

125.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

125.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.

125.4. Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.

126. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 126.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 126.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 126.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 127.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 128.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.
- 129.** Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos, conforme item 16 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste **Edital**:
- 129.1.** Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.
- 130.** Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 131.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 132.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 133.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 134.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

- 135.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XXIII- DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO PARA A QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRABALHISTA

136. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias e 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do montante mensal do pagamento devido à Contratada para prestação dos serviços e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ; Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016; e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal.

136.1. Os valores referentes às rubricas mencionadas no caput serão retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

136.2. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

137. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

137.1. Férias.

137.2. 1/3 constitucional.

137.3. 13º salário.

137.4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

137.5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

138. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados na Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016, cujo anexo que define os percentuais para contingenciamento está devidamente reproduzido abaixo:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Grupo A - SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	34,30% 0,50%	39,80% 6,00%	28,50% 0,50%	34,00% 6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (**)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo como RAT ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido na fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.

139. O depósito será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para pagamento das obrigações previstas no item acima e com movimentação somente com autorização da CONTRATANTE.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

140. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

141. A Contratada ficará sujeita à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigentes e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital.

142. As despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da Contratada e os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

143. O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada será retido do pagamento mensal devido à Contratada e creditado na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, caso a Caixa Econômica Federal promova o desconto diretamente na conta.

144. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital.

145. A CONTRATADA terá o prazo de (20) vinte dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante, conforme modelo indicado no Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital, conforme especificados abaixo, em original ou cópia autenticada:

145.1. Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica.

145.2. Identidade e CPF dos sócios.

145.3. Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo).

145.4. Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência.

145.5. Faturamento fiscal da empresa (DIPJ do último exercício juntamente com o recibo de entrega).

145.6. Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme CONTRATO Social e/ou Procuradores).

146. A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item anterior: rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

147. Durante a execução do contrato, a Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 147.1.** Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da Contratante, e que apresente:
- 147.1.1.** No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.
- 147.1.2.** No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.
- 147.1.3.** No caso de rescisão contratual entre a Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.
- 147.2.** Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da Contratante e que apresente:
- 147.2.1.** No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.
- 147.2.2.** No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.
- 147.2.3.** No caso de rescisão contratual entre o órgão e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.
- 147.3.** Nas hipóteses previstas no 148.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.
- 147.4.** Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.
- 148.** O pedido da Contratada deverá conter, além das documentações citadas no item 148, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

149. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 149.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 149.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 149.3.** Apresentar documentação falsa.
- 149.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 149.5.** Não manter a proposta.
- 149.6.** Falhar na execução do contrato.
- 149.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 149.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 149.9.** Declarar informações falsas.
- 149.10.** Cometer fraude fiscal.

150. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

151. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

152. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

153. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

154. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

- 154.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 154.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 154.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 154.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

155. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
156. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
157. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.
158. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.
159. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
160. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
161. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.
162. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

163. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.
164. A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
165. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
166. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
167. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.
168. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
169. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 169.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.
170. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XXVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

171. A **Pregoeira NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA** designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

172. O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifes.jus.br, na opção “Licitações”.

173. O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: selic@ifes.jus.br.

174. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

175. Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

176. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

177. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

178. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

179. Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

180. Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

181. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

182. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

183. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

184. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

185. As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 186.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 187.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 188.** O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 188.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 188.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 189.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 190.** A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.
- 191.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

SEÇÃO XXVII – DOS ANEXOS

- 192.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
- 192.1.** Anexo I - Termo de Referência.
- 192.2.** Anexo II - Lista de Ferramentas.
- 192.3.** Anexo III – Lista de Materiais de Consumo.
- 192.4.** Anexo IV - Volume dos reservatórios de água.
- 192.5.** Anexo V – Manutenção corretiva de luminárias em postes altos.
- 192.6.** Anexo VI – Manutenção preventiva das subestações e quadros gerais.
- 192.7.** Anexo VII - Manutenção corretiva de portões automatizados.
- 192.8.** Anexo VIII - Manutenção de Plantas e Jardins.
- 192.9.** Anexo IX – Instrumento de Medição de Resultado.
- 192.10.** Anexo X - Termo de Notificação.
- 192.11.** Anexo XI – Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 192.12.** Anexo XII – Índices utilizados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 192.13.** Anexo XIII – Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 192.14.** Anexo XIV - Modelo de Declaração de Instalação de Escritório.
- 192.15.** Anexo XV - Modelo de Autorização para a Retenção na Fatura, Depósito Direto de FGTS e Pagamento Direto de Salários.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

192.16. Anexo XVI – Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal.

192.17. Anexo XVII – Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do CJF.

192.18. Anexo XVIII – Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016.

192.19. Anexo XIX – Minuta de Contrato.

Vitória, 18 de junho de 2021.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, jardinagem e pequenos reparos em mobiliário pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo –, com fornecimento de ferramentas, peças para portões automatizados e materiais de consumo.
- 1.2. Estão compreendidos no objeto deste contrato, na forma prevista neste Termo de Referência, os seguintes sistemas:
 - Sistemas elétricos de baixa tensão, inclusive rede estabilizada;
 - Subestações de força e quadros gerais;
 - Portões automatizados;
 - Postes altos;
 - Sistemas hidrossanitários, inclusive filtros biológicos, caixas de gordura e de passagem, fossas sépticas, reservatórios de água e sistemas de bombeamento de água potável e servida;
 - Jardinagem;
 - Instalações civis e elétricas, conforme relação e limites estabelecidos abaixo, a partir dos quais o serviço será considerado como pequena obra, tendo que ser contratado como tal através de processo de licitação, e em separado:
 - Pintura em geral no prédio em locais como tetos, paredes e esquadrias, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 80 m² por serviço;
 - Paredes e reparos em alvenaria, inclusive reboco, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 40 m² por serviço;
 - Assentamento e reparos em pisos internos => limitado a 40 m² por serviço;
 - Reparos em pavimentação externa => limitado a 80 m² por serviço;
 - Revestimento cerâmico de paredes, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 40 m² por serviço;
 - Reparos em coberturas, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 80 m² por serviço;
 - Substituição e reparos de placas de forro em geral, inclusive gesso => limitado a 80 m² por serviço;
 - Montagem e desmontagem de divisórias => limitado a 80 m² por serviço;
 - Montagem e desmontagem de paredes em gesso acartonado => limitado a 40 m² por serviço;
 - Manutenção de fachadas, desde que não considerado serviço em altura => limitado a 20 m² por serviço;
 - Execução ou reparo de impermeabilização => limitado a 40 m² por serviço;
 - Substituição de vidros não temperados => limitado a 02 m² por peça, além de limitado a 10 peças por serviço;



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- Instalações e reparos elétricos => limitado a 300 metros lineares de cabos por serviço;
 - Pequenos reparos em mobiliário => limitado a 01 (uma) vez por semana, além de limitado a 10 peças por serviço;
 - Pequenos reparos de solda => limitado a 01 (uma) vez por semana, além de limitado a 10 peças por serviço.
- 1.3. Os sistemas/serviços abaixo listados **não** integram o presente contrato, uma vez que possuirão contratos específicos:
- Estabilizadores e no-breaks;
 - Refrigeração e ventilação;
 - Proteção contra incêndio e pânico;
 - SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
 - Rede de gás;
 - Grupos geradores;
 - Elevadores;
 - Circuito fechado de TV e Alarme;
 - Manutenção de fachada considerada como serviço em altura;
 - Pintura de fachada considerada como serviço em altura;
 - Vidro temperado.
- 1.4. A lista de ferramentas a serem fornecidas pela CONTRATADA está arrolada no Anexo II - Lista de Ferramentas.
- 1.5. A lista dos materiais de consumo a serem fornecidos pela CONTRATADA está arrolada no Anexo III - Lista de Materiais de Consumo.

2. ENDEREÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVAS ÁREAS

- 2.1. Os serviços serão executados nos edifícios cujos endereços estão especificados abaixo, incluindo o número de pavimentos e as áreas de cada edifício.

EDIFÍCIO	ENDEREÇO	Nº PAVIMENTOS/ÁREA
Ed. Sede – Principal e Anexo	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória, ES	Principal - 09 pavimentos 15.356,08 m² Anexo - 02 pavimentos 3.838,33 m²
Subseção Serra	Rua 1D, esquina com Av. Norte-Sul, Quadra UE-1, Bairro CIVIT II, Serra, ES	05 pavimentos 1.239,08 m²
Subseção Cachoeiro de Itapemirim	Av. Monte Castelo, esquina com Rua Marília Mignone, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES	03 pavimentos e cobertura 1.443,30 m²



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



JFESOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

Subseção São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus, ES	01 pavimento 720,15 m ²
Subseção Linhares	Av. Hans Schmoger, 808, esquina Av. Luiz Cândido Durão, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares, ES	02 pavimentos 773,30 m ²
Subseção Colatina	Av. Brasil, 232, Bairro Lacê, Colatina, ES	06 pavimentos 1.800,21 m ²

- 2.2. A lista de locais fornecida no Item 2.1 descreve as unidades prediais utilizadas pela CONTRATANTE no momento da licitação. Essa lista é passível de inclusões e exclusões ao longo do contrato. O remanejamento de empregados para atender novos locais é perfeitamente possível sempre que for necessário.
- 2.3. Os serviços poderão ser prestados, excepcionalmente, em dias não úteis e/ou em outros locais de interesse da CONTRATANTE, no cumprimento das necessidades inerentes à Administração dentro do próprio município; neste caso, os serviços serão prestados no endereço que será informado pelo gestor do contrato na ocasião da necessidade.

3. QUANTITATIVO E ESCOLARIDADE DA MÃO DE OBRA

- 3.1. A CONTRATADA manterá à disposição da CONTRATANTE uma equipe de profissionais conforme o Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 – EQUIPE COMPLETA

LOTAÇÃO: ED. SEDE		
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO
Encarregado de Manutenção	01	Ensino médio completo e curso de manutenção elétrica
Técnico em Eletrotécnica	01	Ensino médio e curso técnico de eletrotécnica
Artífice Pleno de Manutenção Predial	03	Ensino médio completo e cursos de pedreiro, bombeiro hidráulico e manutenção elétrica
Jardineiro	01	Alfabetização
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO SERRA		
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

Artífice Pleno de Manutenção Predial	01	Ensino médio completo e cursos de pedreiro, bombeiro hidráulico e manutenção elétrica
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO
Artífice Pleno de Manutenção Predial	01	Ensino médio completo e cursos de pedreiro, bombeiro hidráulico e manutenção elétrica
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO SÃO MATEUS		
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO
Artífice Pleno de Manutenção Predial	01	Ensino médio completo e cursos de pedreiro, bombeiro hidráulico e manutenção elétrica
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO LINHARES		
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO
Artífice Pleno de Manutenção Predial	01	Ensino médio completo e cursos de pedreiro, bombeiro hidráulico e manutenção elétrica
LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO COLATINA		
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO
Artífice Pleno de Manutenção Predial	01	Ensino médio completo e cursos de pedreiro, bombeiro hidráulico e manutenção elétrica

- 3.2. Entretanto, diante das incertezas geradas pela pandemia atual, iniciaremos o contrato com uma equipe mínima conforme Quadro 02 abaixo, podendo ser acrescentados ao escopo do contrato profissionais – no caso, Artífices Plenos de Manutenção Predial –, progressivamente, até chegar à equipe máxima relacionada no Quadro 01 do item anterior, à medida que as demandas forem voltando ao normal.

QUADRO 02 – EQUIPE INICIAL MÍNIMA

LOTAÇÃO: ED. SEDE		
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO
Encarregado de Manutenção	01	Ensino médio completo e curso de manutenção elétrica



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



JFSEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

Técnico em Eletrotécnica	01	Ensino médio e curso técnico de eletrotécnica
Artífice Pleno de Manutenção Predial	01	Ensino médio completo e cursos de pedreiro, bombeiro hidráulico e manutenção elétrica
Jardineiro	01	Alfabetização

LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO SERRA

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO
Artífice Pleno de Manutenção Predial	0 (zero)	Ensino médio completo e cursos de pedreiro, bombeiro hidráulico e manutenção elétrica

LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO
Artífice Pleno de Manutenção Predial	01	Ensino médio completo e cursos de pedreiro, bombeiro hidráulico e manutenção elétrica

LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO SÃO MATEUS

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO
Artífice Pleno de Manutenção Predial	01	Ensino médio completo e cursos de pedreiro, bombeiro hidráulico e manutenção elétrica

LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO LINHARES

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO
Artífice Pleno de Manutenção Predial	01	Ensino médio completo e cursos de pedreiro, bombeiro hidráulico e manutenção elétrica

LOTAÇÃO: SUBSEÇÃO COLATINA

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	NÍVEL DE INSTRUÇÃO MÍNIMO EXIGIDO
Artífice Pleno de Manutenção Predial	01	Ensino médio completo e cursos de pedreiro, bombeiro hidráulico e manutenção elétrica

4. DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada de segunda a sexta-feira, de forma continuada, conforme horário estipulado pelo responsável por cada localidade (Ed. Sede e Subseções).
- 4.2. O horário estipulado, respeitada a jornada de trabalho de cada empregado, poderá ser alterado para ajustamento às conveniências de cada localidade, bem como a situações excepcionais diversas, a critério da Administração.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



JFESOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- 4.3. A jornada de trabalho de cada empregado da CONTRATADA será aquela estabelecida pela Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de cada categoria envolvida na prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 4.4. Os serviços programados de manutenção que acarretem paralisação dos sistemas prediais poderão ser executados, sempre que necessário, em dias/horários não coincidentes com o expediente da CONTRATANTE.
- 4.5. Se a prestação de qualquer serviço demandar a extrapolação da jornada semanal de trabalho dos empregados da CONTRATADA, estes serviços serão previamente autorizados pelo gestor do contrato e os empregados envolvidos receberão os valores correspondentes às horas extraordinárias efetivamente realizadas, sendo que a CONTRATADA deverá obedecer às normas da CLT, Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo, no que tange à remuneração de trabalho extraordinário.
- 4.6. Caso haja necessidade, poderá, ainda, ser adotado o sistema de compensação de horas, sempre se respeitando a jornada semanal de trabalho estabelecida pela Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de cada categoria envolvida na prestação dos serviços.
- 4.7. Nos dias úteis que forem feriados exclusivos da Justiça Federal, o gestor de cada localidade elencada no Item 2.1 deste Termo de Referência poderá dispensar a prestação dos serviços, caso não os entenda necessários, bastando, para tanto, comunicar a CONTRATADA até o último dia útil anterior ao(s) dia(s) da dispensa. Neste caso, não poderá haver desconto nos salários dos empregados, porém os valores relativos a vale-transporte e auxílio-alimentação referentes a tais dias serão descontados do pagamento das notas fiscais referentes ao mês em que forem liberados, conforme Nota Técnica 66/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.8. No período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho; neste caso, não haverá redução nos salários dos empregados.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O quadro de pessoal será fixo (relativo aos postos de trabalho), o qual exercerá suas funções diariamente nos prédios da SJES.
- 5.2. Em caso de demissão de empregado titular, ou falta/afastamento deste por doença ou qualquer outro motivo:
 - a) No caso de o empregado ser Artífice Pleno de Manutenção Predial lotado na Grande Vitória, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) horas para promover a devida substituição do empregado, sem que haja penalidade.
 - b) No caso de o empregado ser Artífice Pleno de Manutenção Predial lotado no interior do Estado, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 01 (um) dia útil para promover a devida substituição do empregado, sem que haja penalidade.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



JFESEOF201900451V16

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFESEOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- c) No caso de o empregado ser Encarregado de Manutenção ou Técnico em Eletrotécnica, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para promover a devida substituição do empregado, sem que haja penalidade.
 - d) Em qualquer dos casos acima citados, serão glosados os dias em que não houver substituição do empregado.
- 5.3. Para os substitutos, a CONTRATADA deverá atender às mesmas exigências relativas aos empregados fixos, de acordo com o discriminado neste Termo de Referência.
 - 5.4. A CONTRATADA comunicará ao gestor do contrato qualquer alteração no quadro de empregados residentes nas dependências da SJES, tais como demissão, licença, férias, substituição, etc.
 - 5.5. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais onde esteja executando serviço que ofereça algum risco de acidente ou que fiquem inapropriados para circulação dos servidores e/ou público externo.
 - 5.6. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção e reposição das ferramentas e materiais de consumo constantes do Anexo II - Lista de Ferramentas - e do Anexo III - Lista de Materiais de Consumo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
 - 5.7. A CONTRATADA ficará responsável por eventuais ocorrências como multas, taxas, seguros e outras decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação.
 - 5.8. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços que não forem prestados de acordo com as exigências contratuais, devendo a CONTRATADA providenciar a devida adequação.

6. DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto a (ao):
 - Uso obrigatório de uniformes no local de trabalho.
 - Manter asseio pessoal.
 - Agir com responsabilidade e ética profissional.
 - Demonstrar responsabilidade e comprometimento.
 - Demonstrar iniciativa, tomando decisões compatíveis com as obrigações assumidas.
 - Zelar pelo patrimônio, documentos e valores de terceiros.
 - Demonstrar sociabilidade, polidez, discrição, paciência e solidariedade.
 - Zelar pelo bom estado dos sistemas/equipamentos.
- 6.2. A CONTRATADA fornecerá e instalará no Edifício Sede da SJES relógio de ponto para utilização de seus empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3. Os horários de expediente e de intervalo para refeição serão controlados através de cartões individuais de ponto onde constarão o nome completo e a função dos empregados da CONTRATADA.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



JFESOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- 6.4. Nas Subseções Judiciárias, a CONTRATADA deverá manter livro de ponto sob a responsabilidade e fiscalização do Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, onde serão assinalados os horários de entrada e saída, inclusive dos intervalos para refeições.
- 6.5. Os cartões e os livros de ponto, bem como quaisquer instrumentos de controle de jornada dos empregados da CONTRATADA, deverão estar à disposição da CONTRATANTE para quaisquer verificações que entender necessárias.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter, nas localidades de lotação dos empregados nos prédios da CONTRATANTE, livro de ocorrências para registro de fatos relevantes que envolvam seus empregados e/ou serviços.

7. DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

- 7.1. Todos os profissionais discriminados neste Termo de Referência deverão perceber mensalmente remuneração, no mínimo, conforme Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho, dos respectivos sindicatos, em vigor.
- 7.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer auxílio-alimentação nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.
- 7.3. Caso a CONTRATADA apresente na composição de custos valor maior para auxílio-alimentação do que aquele previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, deverá repassar aos seus empregados o valor cotado, obrigatoriamente.
- 7.4. Caso a CONTRATADA não pague a seus empregados o auxílio-alimentação e/ou o vale-transporte, os respectivos valores não serão repassados pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme relacionado no Item 18.1.2.c, declaração de opção ou não opção pelo vale-transporte de cada empregado pertencente ao contrato. No caso de empregado optante pelo vale-transporte, a CONTRATADA se obriga a fornecer os vales-transporte antecipadamente, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme legislação trabalhista em vigor.
- 7.6. Em casos de paralisação dos transportes coletivos, a CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa.
- 7.7. Os vales-transporte serão fornecidos em quantidade necessária ao deslocamento do beneficiário no seu trajeto residência x trabalho e vice-versa.

8. DOS UNIFORMES E E.P.I.'S

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos seus empregados, conforme estipulado no subitem 8.10, e entregá-los num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início da execução dos serviços.
- 8.2. Os uniformes deverão ser novos, sendo que a CONTRATADA se obriga a substituir, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as peças que não se



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



JFESEOF201900451V16

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFESEOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

apresentarem condizentes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para o empregado ou para a CONTRATANTE.

- 8.3. Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue ao gestor do contrato.
- 8.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário.
- 8.5. Não será permitido que os empregados prestem serviços com uniformes descolorados e/ou fora do padrão dos demais, rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras.
- 8.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de E.P.I.'s (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os empregados que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados neste Termo de Referência, sendo sua utilização obrigatória, ficando a CONTRATADA responsável por observar sua necessidade, bem como fiscalizar sua utilização.
- 8.7. A CONTRATADA fornecerá aos empregados lotados na SJES crachá de identificação, contendo nome da empresa, nome completo do empregado, fotografia, nº de inscrição no PIS/PASEP, tipo sanguíneo e cargo ou função. É obrigatória a utilização do crachá de identificação durante a permanência do empregado nas dependências da CONTRATANTE, sem prejuízo da identificação exigida pelo Núcleo de Segurança e Transportes da Seção Judiciária do Espírito Santo, a critério e sob a responsabilidade da Administração. Cabe à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessa regra.
- 8.8. A CONTRATANTE fará a conferência da quantidade e da qualidade dos uniformes e dos E.P.I.'s, antes da entrega aos empregados, rejeitando no todo ou em parte os que não estiverem de acordo com as especificações.
- 8.9. As quantidades informadas referem-se ao fornecimento inicial dos uniformes para utilização na execução dos serviços. A substituição completa dos uniformes se fará a cada período de 12 (doze) meses ou anteriormente a este período, quando houver desgaste anormal dos mesmos.
- 8.10. Especificação dos uniformes:

Todos os empregados que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados neste Termo de Referência utilizarão o mesmo tipo de uniforme, cuja especificação segue abaixo.

Descrição	Quantidade
Camisa social, mangas curtas, 100% algodão, na cor cinza, com emblema da empresa no lado esquerdo superior.	05 peças
Calça comprida, tipo jeans, 100% algodão, cor azul.	03 peças



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

Botina de segurança em couro curtido, na cor preta, com bico de aço, fechamento com elásticos nas laterais e cano cobrindo o tornozelo, solado em duas camadas de poliuretano expandido bidensidade.	02 pares
--	----------

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Designar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início da execução dos serviços, um preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo substituição de empregados, regularização de pendências relacionadas a vale-alimentação, vale-transporte, salários e demais benefícios, bem como para fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (uniformes e crachás) nos locais de trabalho. Opcionalmente, a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para trato de assuntos administrativos.
- 9.2. Indicar todos os meios de contato com o(s) preposto(s) designado(s) e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 07:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados.
- 9.3. Cumprir todas as cláusulas determinadas pela Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- 9.4. Encaminhar à CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do contrato, cópia das mais atualizadas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos.
- 9.5. Executar os serviços de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da SJES.
- 9.6. Manter atualizada junto à CONTRATANTE, inclusive a cada nova contratação de empregado a ser alocado na SJES, a relação nominal dos empregados designados para a prestação dos serviços.
- 9.7. Pagar e recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de FGTS resultantes da execução do objeto contratado, sendo considerado como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento dos mesmos, o que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 9.8. Manter seus empregados alocados na execução dos serviços contratados em situação empregatícia regular e legal. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a qualquer tempo, e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação.
- 9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. O valor correspondente poderá ser descontado na fatura ou na garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- 9.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido em via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
- 9.11. Implantar adequadamente a execução e a supervisão dos serviços, a fim de obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços.
- 9.12. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de forma a garantir que não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e/ou férias de seus empregados.
- 9.13. Fornecer e manter, conforme Anexo II - Lista de Ferramentas e Anexo III - Lista de Materiais de Consumo, todas as ferramentas e materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os quais serão mantidos sob a responsabilidade do encarregado, em espaço a ser designado pela CONTRATANTE. É responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.
- 9.14. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 9.15. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 9.16. Efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas, previdenciários e/ou indenizatórios dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.
- 9.17. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso dos empregados aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 9.18. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados, utilizados na execução dos serviços contratados, para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 9.19. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, extrato de FGTS dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.
- 9.20. Manter matriz ou filial ou escritório localizado na Região da Grande Vitória, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na citada região até o término da vigência do contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de empregados.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



JFESEOF201900451V16

SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- 9.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 9.22. Apresentar Laudo Pericial, PPRA e PCMSO, assinados por profissional competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de início da execução dos serviços.
- 9.23. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5 % (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Verificar as deficiências ocorridas na execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando for o caso.
- 10.2. Atestar a execução dos serviços, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo com os padrões aceitáveis.
- 10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais e do ajuste segundo o Anexo IX - Instrumento de Medição de Resultado.
- 10.4. Exigir, sempre que necessária, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 10.5. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades do serviço.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

- 11.1. As atribuições listadas neste item não são exaustivas. Dessa forma, é perfeitamente possível a solicitação de serviço não listado que estiver abrangido pelas atividades típicas das categorias profissionais.
- 11.2. **Técnico em Eletrotécnica:**
 - Dimensionar, especificar e orçar materiais necessários à execução dos serviços.
 - Elaborar e desenhar pequenos projetos de alterações de circuitos elétricos.
 - Vistoriar as instalações, efetuar medições e informar medidas preventivas e corretivas necessárias.
 - Realizar a abertura das solicitações de serviços de manutenção predial relativas a serviços na área de eletricidade/eletrotécnica/telefonia, executando os serviços diretamente ou verificando no local as medidas necessárias para saná-las e acompanhar sua execução, se realizadas por oficial polivalente.
 - Atuar preventivamente, efetuando vistorias periódicas nas instalações prediais relativas a serviços de eletricidade/eletrotécnica/telefonia, a fim de detectar possíveis falhas e desgastes.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



JFESOF201900451V16

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFESOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- Realizar visitas técnicas às Subseções Judiciárias, sempre que julgar necessário ou por solicitação da CONTRA TANTE, para manutenção corretiva ou preventiva.
- Executar outras atividades relacionadas com a função.

11.3. **Artífice Pleno de Manutenção Predial:**

- Substituição, reparo e execução de instalações elétricas de baixa tensão, rede estabilizada, lógica, telefônica ou de sonorização, medições de tensões e correntes, realização de equilíbrio de fases, substituição de lâmpadas e reatores, realização das rotinas de manutenção preventiva estabelecidas, instalação ou modificação de ramais telefônicos, além de outras atribuições típicas da função.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e sanitárias (esgoto e água pluvial), tais como substituição e/ou reparos de válvulas e registros, eliminação de vazamentos, desobstrução de tubulações, limpeza de caixas de inspeção e gordura, manutenção e revezamento de bombas hidráulicas, limpeza de ralos, caixas sifonadas, calhas, além de outras atribuições típicas da função.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva das instalações civis, tais como serviços de pedreiro e pintor, montagem e desmontagem de divisórias, reparos em forros de gesso em placas, instalação, ajustes e reparos em dobradiças, molas e fechaduras em portas.
- Instalação de vidros e acabamentos, bem como reparos diversos em divisórias.
- Reparos diversos em mobiliário.
- Sempre que necessário, o oficial deverá auxiliar os demais profissionais na manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias (esgoto e água pluvial) e civis, tais como substituição de reparos de válvulas e registros, eliminação de vazamentos, desobstrução de tubulações, limpeza de caixas de inspeção e gordura, ralos, caixas sifonadas e calhas, limpeza de reservatórios de água.
- Executar outras atividades relacionadas com a função.

11.4. **Jardineiro:**

- Manter as diversas plantas pertencentes aos prédios da SJES em estado saudável.
- Executar as tarefas relativas à jardinagem determinadas pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.
- Observar o desenvolvimento, ou a falta deste, das diversas plantas pertencentes aos prédios da SJES.
- Observar as orientações do Responsável Técnico da CONTRATADA.
- Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e/ou doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do Responsável Técnico da CONTRATADA e do gestor do contrato.

11.5. **Encarregado de Manutenção:**

- Gerenciar equipe e supervisionar rotinas administrativas e operacionais.
- Distribuir serviços e gerenciar equipe de profissionais da CONTRATADA.
- Criar, implantar e orientar a execução das rotinas administrativas e operacionais.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



JFESOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- Analisar o funcionamento e propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas administrativas.
 - Controlar ligações telefônicas dos empregados.
 - Coordenar serviços dos eventuais empregados de subcontratadas.
 - Organizar arquivos, documentos e correspondências.
 - Administrar a utilização, pelos empregados da CONTRATADA, dos bens patrimoniais, ferramentas e do material de consumo.
 - Verificar estoque e solicitar material de consumo ao responsável da CONTRATADA.
 - Remanejar pessoal.
 - Definir e gerenciar escala de trabalho.
 - Fiscalizar e avaliar desempenho quantitativo e qualitativo da execução dos serviços.
 - Apurar frequência ao trabalho.
 - Elaborar documentos, comunicados, correspondência e relatórios.
 - Preencher formulários.
 - Providenciar substituto para suprir falta de empregados sob sua chefia, comunicando, de imediato, ao gestor do contrato, o nome do empregado que faltou e o de seu substituto, se for o caso.
 - Manter o gestor do contrato informado de toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer durante a execução do contrato.
 - Zelar para que os empregados portem crachás de identificação e estejam com os uniformes sempre limpos e com boa aparência.
 - Verificar o desgaste dos uniformes e providenciar a substituição das peças que estiverem fora do padrão exigido por este Termo de Referência. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descolorados, rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA a sua substituição.
 - Fiscalizar os serviços, implementando atividades que venham melhorar a qualidade de sua prestação.
 - Manter atualizada junto à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados designados para a prestação dos serviços, indicando a função, a data de admissão e qualquer alteração na sua frequência, como atestados, faltas, etc.
 - Remanejar ou afastar das dependências da CONTRATANTE qualquer empregado que não esteja prestando os serviços de acordo com as exigências contratuais.
 - Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
 - Manter arquivo de todos os expedientes emitidos e recebidos em função da execução do contrato.
 - Auxiliar na execução dos serviços quando se fizer necessário.
 - Executar outras atividades relacionadas com a função.
- 11.6. Devido à execução de determinados serviços, os profissionais abaixo relacionados farão jus a um adicional de periculosidade:
- Técnico em Eletrotécnica;
 - Encarregado de Manutenção;
 - Artífice Pleno de Manutenção Predial de todas as Subseções.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



JFESEOF201900451V16

SIGA



JFESEOF201900451V17

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

12. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- 12.1. O Plano de Manutenção Predial será elaborado pela CONTRATADA e entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de início da execução dos serviços, com aprovação prévia do gestor do contrato, e deverá estabelecer rotinas de manutenção para os sistemas elétrico, telefônico, hidráulico e civil.
- 12.2. Em relação à manutenção de postes altos, a CONTRATADA deverá observar também o constante no Anexo V - Manutenção corretiva de luminárias em postes altos.
- 12.3. Em relação à manutenção elétrica, a CONTRATADA deverá observar também o constante no Anexo VI - Manutenção preventiva das subestações e quadros gerais.
- 12.4. Em relação à manutenção de portões automatizados, a CONTRATADA deverá observar também o constante no Anexo VII - Manutenção corretiva de portões automatizados.

13. DOS SERVIÇOS PERIÓDICOS

- 13.1. Os serviços descritos na tabela abaixo deverão ser executados pela CONTRATADA em horários a ser agendados junto à Seção de Manutenção ou à Seção de Apoio Administrativo da respectiva Subseção, de acordo com a periodicidade e programação indicadas, ou a qualquer tempo, se necessária manutenção corretiva.

Descrição	Locais de execução	Primeira manutenção periódica	Demais manutenções
MANUTENÇÃO DE PLANTAS E JARDINS	Subseções da Serra, Cachoeiro de Itapemirim e São Mateus (*)	No 1º (primeiro) mês após o início dos serviços	Mensalmente
LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	Ed. Sede e Subseções, exceto Subseção de Linhares	No 2º (segundo) mês após o início dos serviços	Após 06 (seis) meses da data da última manutenção periódica
MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES E QUADROS GERAIS	Ed. Sede e Subseção da Serra	No 6º (sexto) mês após o início dos serviços	Após 12 (doze) meses da data da última manutenção periódica (**)



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- (*) A manutenção de plantas e jardins do Edifício Sede será realizada de forma contínua, conforme Anexo VIII - Manutenção de Plantas e Jardins. Não haverá manutenção de plantas e jardins nas Subseções de Colatina e Linhares.
- (**) No caso de haver prorrogação do contrato.

- 13.2. Para os serviços mencionados na tabela acima, fica autorizada a subcontratação de empresa especializada. A subcontratada atuará, nesse caso, como responsável técnica pelos mesmos junto ao Conselho Regional correspondente, quando os serviços estiverem sujeitos à fiscalização do citado órgão.
- 13.3. Em caso de subcontratação, caberá somente à CONTRATADA a responsabilidade pela execução e garantia de todos estes serviços, pois em nenhuma hipótese haverá qualquer vínculo jurídico entre a subcontratada e a CONTRATANTE.
- 13.4. Quando da execução destes serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ART específica para a execução dos mesmos, quando assim for exigido pelo Conselho Regional correspondente, e caso não estejam contemplados na ART para prestação global do serviço.
- 13.5. Os materiais de consumo e ferramentas utilizados na execução destes serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 13.6. Os volumes dos reservatórios de água constam do Anexo IV - Volume dos reservatórios de água.
- 13.7. Quanto à limpeza de caixas de gordura e de passagem, sua execução será sempre realizada pela equipe de profissionais alocados nos prédios da Seção Judiciária do Espírito Santo.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 14.1. A licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir, a título de comprovação de sua qualificação técnico-profissional-operacional para a execução do objeto do contrato:
- 14.1.1. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional correspondente, a cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.
- 14.1.2. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, 01 (um) profissional de nível superior habilitado em engenharia civil E 01 (um) profissional de nível superior habilitado em engenharia elétrica, detentores de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional correspondente da região competente, relativa à execução de serviços de manutenção predial em prédio público ou comercial (os residenciais não serão considerados) OU serviços de manutenção em instalações civis e sistemas elétricos de baixa tensão, em prédio público ou comercial (os residenciais não serão considerados). A comprovação será realizada da seguinte forma:
- a) No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



JFESEOF201900451V16

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFESEOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste a licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho Regional correspondente da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional correspondente em que conste o profissional como responsável técnico.

- b) No tocante à prestação do serviço: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional correspondente da região competente relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior às especificadas neste Termo de Referência.
- c) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico citada no item anterior, serão aceitos atestados técnicos (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificadas neste Termo de Referência) certificados pelo Conselho Regional correspondente, devendo constar nesta certificação o nome e a especialidade do profissional responsável técnico.
- d) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Admitir-se-á sua substituição, na execução do objeto, por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas as exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela CONTRATANTE.

14.1.3. Um ou mais atestados e/ou declarações de Capacidade Técnico-operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização com, no mínimo, 11 (onze) empregados, além de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

- a) Para fins de comprovação de quantitativo mínimo de empregados, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante.
- b) Para fins de comprovação do tempo de experiência, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



JFESOF201900451V16

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFESOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

14.1.4. Declaração emitida pela licitante de que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de início da execução dos serviços, instalará e manterá escritório localizado na Região da Grande Vitória (caso ainda não possua), apresentando endereço domiciliar, telefone, endereço de e-mail e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na citada região até o término da vigência do contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de empregados.

14.2. Todos os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica emitente e deverão conter dados mínimos, como: CNPJ, endereço/telefone da emitente, nome completo e cargo do signatário.

15. DA VISITA TÉCNICA OPCIONAL

- 15.1. A licitante, opcionalmente, poderá realizar visita técnica aos locais onde os serviços serão prestados até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a licitação.
- 15.2. A visita técnica opcional deverá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção, situada no Ed. Sede (Beira-mar), pelo telefone (27) 3183.5151, no horário de 13 às 17 horas. No caso dos prédios das Subseções, o agendamento deverá ser feito diretamente junto à Seção de Apoio Administrativo da respectiva Subseção, pelo telefone (27) 3183.5000, no mesmo horário.
- 15.3. No dia da licitação não haverá visita técnica.
- 15.4. Tendo em vista a opção de realização da visita técnica, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da CONTRATADA:
 - a) Comprovação de regularidade trabalhista;
 - b) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e junto ao FGTS;
 - c) Autorização da CONTRATADA à CONTRATANTE para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos (Anexo XV - Modelo de Autorização para a Retenção na Fatura, Depósito Direto de FGTS e Pagamento Direto de Salários).



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



JFES0F201900451V16

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFES0F201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

17. DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 17.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato.
- 17.2. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

18. DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 18.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar:

18.1.1. No início da execução contratual, e/ou após admissão de novo empregado, em até 01 (um) dia útil antes do início dos trabalhos:

- a) Relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF;
- b) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não incluídos nesta relação;
- c) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização;
- d) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos legalmente para cada tipo de serviço (Portaria nº 3214/78, do MTE, e suas atualizações), inclusive serviços em circuitos elétricos energizados;
- e) Fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) exigidos em lei para cada tipo de serviço;
- f) ART referente à execução dos serviços, constando o nome do responsável técnico com nível profissional elencado pela legislação vigente do Conselho Regional correspondente.

18.1.2. Até 15 (quinze) dias corridos após o início da prestação dos serviços:

- a) Cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais das CTPS, devidamente assinadas;
- b) Exames médicos admissionais;
- c) Declarações de opção ou não opção pelo recebimento de vale-transporte;
- d) Comprovação de escolaridade, conforme Item 3 deste Termo de Referência;
- e) Comprovantes de entrega de benefícios (vale-alimentação e vale-transporte) nos termos das Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.

18.1.3. Mensalmente, até, no máximo, o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação dos serviços:



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- a) Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica em que conste como tomador Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- c) Comprovante de pagamento de férias e 13º salário, quando cabível;
- d) Comprovações de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação e outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- e) Guia de recolhimento do INSS, guia de recolhimento do FGTS e GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, concernentes à última competência vencida;
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.
- 18.1.4. No prazo de 15 (quinze) dias corridos, quando solicitado pela CONTRATANTE:
- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE.
- 18.1.5. No término da execução contratual ou em caso de demissão de empregado:
- a) Até 30 (trinta) dias corridos após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, ou o pedido de demissão;
 - Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;
 - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- b) Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho:
- Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



JFESEOF201900451V16

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFESEOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

a 01 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para pagamento direto aos empregados, no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 35 da IN SLT/MP/OG Nº 05/17;

- Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais do FGTS.
- 18.2. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, elencados no Item 18.1, deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples conferida com original por servidor desta Administração, ressalvados aqueles que podem ser extraídos/conferidos via internet.
- 18.3. Recebida a documentação mencionada no Item 18.1, a fiscalização deverá apor a data de entrega à Administração e assiná-la.
- 18.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento de diligência da CONTRATANTE, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 18.5. Constitui falta grave, caracterizado como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, bem como os valores relativos ao FGTS e demais encargos trabalhistas referentes aos empregados da CONTRATADA, fato que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar junto à União, nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato (prazo prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE), comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 19.2. A garantia contratual deverá ter validade desde a data do início da prestação dos serviços até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 19.3. A garantia contratual deverá ser atualizada nas mesmas condições do valor do contrato, de forma a manter garantido o valor global do contrato durante toda vigência do pacto.
- 19.4. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



JFESOF201900451V16

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFESOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- 19.5. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.7. A garantia contratual em espécie deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária em favor da CONTRATANTE.
- 19.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 19.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 19.11. A garantia será considerada extinta:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) Após o término da vigência do contrato, observados os prazos estabelecidos no contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 19.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.13. A garantia prevista neste item somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Das condições para pagamento das notas fiscais:



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFESEOF201900451V16

SIGA



JFESEOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

20.1.1. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- b) Certidão negativa de débito da Previdência Social – CND;
- c) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

20.1.2. Os documentos relacionados nos subitens “b” a “d” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

20.2. Dos procedimentos realizados pela CONTRATANTE:

20.2.1. Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a regularidade trabalhista da CONTRATADA, através de consulta *on line* ao SICAF e ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

20.2.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, em sentido técnico, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

20.2.3. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

20.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.2.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

20.2.6. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.2.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

20.2.8. Antes da efetivação do pagamento, a CONTRATANTE aplicará o ajuste do valor da fatura diante de ocorrência relativa a sanções previstas no Item 20 deste Termo de Referência, além do ajuste conforme o Anexo IX - Instrumento de Medição de Resultado.

20.3. Da efetivação do pagamento:

20.3.1. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, o gestor atestará a nota fiscal/fatura, certificando que o bem ou serviço a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido, que o seu valor está em conformidade com o termo contratual e que as condições contratuais foram atendidas.

20.3.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de pagamento de faturas com código de barras, até o 5º dia útil, contado a partir da data do "atesto" do gestor na nota fiscal. Será considerada como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

20.3.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.3.4. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

20.3.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

20.3.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



JFESEOF201900451V16

SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP. 29053-245 - Vitória (ES)

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado –, do IBGE.

20.4. As demais condições de pagamento se encontram na minuta de contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como as Tabelas 01, 02 e 03 constantes neste Item, referentes à falha na execução do contrato.
- 21.2. Configura-se falha na execução do contrato, dentre outras, puníveis mediante aplicação de multa, após regular processo administrativo e com observância da ampla defesa, ocorrência das situações previstas na Tabela 03 deste Item, conforme percentuais previstos na Tabela 02 e respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 01.
- 21.3. As multas serão processadas quando a quantidade de infrações atingir o especificado na Tabela 01, de acordo com o grau de infração correspondente.
- 21.4. A quantidade das infrações será zerada a cada 12 (doze) meses, contados a partir do início da prestação dos serviços.
- 21.5. Para os 30 (trinta) primeiros dias do início da prestação dos serviços, as infrações descritas nos itens da Tabela 03 serão objeto apenas de notificação expedida pela Administração, para que a empresa se adeque às regras de contratação, não sendo aplicadas penalidades de natureza pecuniária durante este período.
- 21.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA, observando-se o seguinte:
 - a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
 - b) Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação oficial;
 - c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
 - d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, este deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação da CONTRATANTE.

Tabela 01

Grau da infração	Quantidade de infrações cometidas a cada período de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços
1	8



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

2	4
3	3
4	2
5	1

Tabela 02

Grau da infração	Correspondência
1	0,50% do valor mensal do contrato
2	1,00% do valor mensal do contrato
3	2,00% do valor mensal do contrato
4	3,00% do valor mensal do contrato
5	4,00% do valor mensal do contrato

Tabela 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregado faltoso, observado o Item 5.2 deste Termo de Referência.	3	Por empregado e por dia
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, auxílio-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	5	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer benefícios
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no termo de referência.	4	Por empregado e por dia de atraso
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na Região da Grande Vitória, após o prazo estipulado no termo de referência.	1	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por empregado
23	Entregar, ou entregar com atraso, ou de forma incompleta, a documentação exigida no Item 18 deste Termo de Referência.	2	Por ocorrência e por dia
24	Fornecer, ou fornecer com atraso, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
25	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade
26	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
27	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após	3	Por item e por ocorrência



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

	reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.		
28	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e por dia de atraso
29	Cumprir determinações da política de sustentabilidade da CONTRATANTE (principalmente as relacionadas à economia de água, energia elétrica, etc.).	3	Por ocorrência apontada
30	Atender normas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	5	Por ocorrência apontada

22. ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Lista de Ferramentas.
- Anexo III – Lista de Materiais de Consumo.
- Anexo IV – Volume dos reservatórios de água.
- Anexo V – Manutenção corretiva de luminárias em postes altos.
- Anexo VI – Manutenção preventiva das subestações e quadros gerais.
- Anexo VII – Manutenção corretiva de portões automatizados.
- Anexo VIII – Manutenção de Plantas e Jardins
- Anexo IX – Instrumento de Medição de Resultado.
- Anexo X – Termo de Notificação.
- Anexo XI – Planilhas de custos e formação de preços.
- Anexo XII – Índices Utilizados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- Anexo XIII – Modelo de Planilhas de custos e formação de preços
- Anexo XIV – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório.
- Anexo XV – Modelo de Autorização para a Retenção na Fatura, Depósito Direto de FGTS e Pagamento Direto de Salários.

Rayvo da Silva Alves Araujo
Gestor Técnico do Contrato

Isaías Luís de Souza
Gestor Administrativo do Contrato

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 2674586.28234336-7186 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28234336-7186>



SIGA



JFSEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

ANEXO II – LISTA DE FERRAMENTAS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A lista de ferramentas foi dividida em 02 (duas) partes:

- a) Lista de ferramentas destinadas à manutenção predial.
- b) Lista de ferramentas destinadas à manutenção de plantas e jardins.

2. LISTA DE FERRAMENTAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREDIAL

2.1. EDIFÍCIO SEDE

A CONTRATADA deverá manter no posto de trabalho, no Edifício Sede, em local a ser definido pela CONTRATANTE, o ferramental mínimo constante na tabela abaixo:

FERRAMENTA	QUANT.
Alicate amperímetro digital (Marca de referência: Minipa modelo ET-3200A)	02
Alicate bico chato 7 1/2" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	07
Alicate bico fino 6" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	07
Alicate bico meia cana alça isolante e antiderrapante 6" (reto com cortador) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	07
Alicate bomba d'água corpo forjado e temperado 10" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	02
Alicate corte diagonal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 6" (Marcas de referência: Belzer, Gedore)	07
Alicate descascador de cabo UTP (Marca de referência: AMP)	01
Alicate medidor e cortador de fios (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	02
Alicate para cortar azulejos 8" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	01
Alicate para tomadas RJ11 e RJ45 – 8 vias (Marca de referência: AMP)	01
Alicate de pressão 10" – abertura regulável (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	01
Alicate universal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 8" (Marcas de referência: Belzer, Gedore)	07
Ândaima tubular – 8 peças, 4 rodízios e 2 travas	01 cj
Arco de serra fixo completo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	02
Bau para ferramentas – 100 x 43,5 x 45cm (Marca de referência: Marcon, ref. 1000, cód. 110026)	03
Betumadeira/espátula de aço 1" – cabo em polipropileno (Marca de referência: AMP)	02



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181186-4500 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181186-4500>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

Tramontina)	
Betumadeira flexível 4" – cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina)	02
Broca de vídea ½" x 13"	01
Brocha (Marca de referência: Tigre)	01
Cadeado haste longa para bolsa de ferramenta (Marca de referência: Papaiz – Modelo: CR50/50)	10
Caixa plástica para mistura de argamassa – volume 18 litros	01
Chave corrente leve (Marca de referência: Gedore)	01
Chave de fenda eletrônica Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6") (Marcas de referência: Stanley, Gedore)	07
Chave de grifo pesada 10" (Marca de referência: Gedore)	01
Chave de grifo pesada 12" (Marca de referência: Gedore)	01
Chave inglesa 10" (Marca de referência: Gedore)	01
Chave inglesa 12" (Marca de referência: Gedore)	01
Chave Soquete canhão sextavado 10mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	01
Chave Soquete canhão sextavado 11mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	01
Chave Soquete canhão sextavado 12mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	01
Chave Soquete canhão sextavado 13mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	01
Chave teste 1/8"x3" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	07
Colher de pedreiro 6" (Marca de referência: Tramontina)	01
Colher de pedreiro 8" (Marca de referência: Tramontina)	01
Colher de pedreiro 10" (Marca de referência: Tramontina)	01
Cossinete/guia para tarracha – jogo (Marca de referência: Tigre)	01
Desempenadeira de aço (Marca de referência: Tramontina)	02
Desempenadeira de aço com dentes (Marca de referência: Tramontina)	02
Desempenadeira plástica (Marca de referência: Tramontina)	02
Detector eletrônico de vazamento de água e gás	01
Escada profissional 3 em 1 – 2x9 degraus – Fechada 3,0 m; Estendida 5,10 m; Aberta 2,8 m (Marca de referência: Alustep)	01
Escada profissional 07 degraus (Marca de referência: Alustep)	03
Esmerilhadeira 5,8 A – 700W/127V (Marcas de referência: Skill, Bosch, Dewalt)	01
Esquadro metálico 30 cm (Marca de referência: Stanley)	08
Ferro de solda 70W/127V (Marca de referência: Fame)	02
Formão em aço, cabo em madeira ¾" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Formão em aço, cabo em madeira ½" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Formão em aço, cabo em madeira ½" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Formão em aço, cabo em madeira 1" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Furadeira elétrica industrial de impacto 1/2" – 02 velocidades – 700W (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	01
Jogo completo de chaves de fenda ponta chata em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a	07



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181186-4500 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181186-4500>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

3/8"x12" – 23 peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	
Jogo completo de chaves de fenda ponta Philips em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a 3/8"x8" – 10 peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	07
Jogo completo de chaves de fenda eletrônica ponta chata – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6"; 3/16" e 1/4" – 03peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	07
Jogo completo de ponteiros em aço carbono temperado – bitola 3/4" (tamanhos 8" a 14" – 04 peças) (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Jogo completo de talhadeiras em aço – bitola 3/4" (tamanhos 8" a 14" – 04 peças) (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Jogo de chaves combinadas (boca e estrela) – 06 a 32mm – 10 peças (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	07
Jogo de chaves de fenda toco ponta chata em aço cromo-vanádio (3/16"x 1 1/2" e 1/4" x 1 1/2") (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	07
Jogo de chaves de fenda toco ponta philips em aço cromo-vanádio (3/16"x 1 1/2" e 1/4" x 1 1/2") (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	07
Jogo de bits para parafusadeira em aço cromo-vanádio (Marca de referência: Skill)	02
Jogo de brocas completo (aço rápido)	01
Jogo de brocas completo (widea)	01
Jogo de brocas completo (madeira)	01
Jogo de pincéis para pintura – 1/2" 1" 1 1/2" 2" 2 1/2" 3" (Marca de referência: Tigre)	01
Jogo de réguas de pedreiro em alumínio – 1,50 m / 2,00 m / 3,00 m	03
Jogo de rolo de espuma – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre)	01
Jogo de rolo de lã – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre)	01
Jogo de serras copo 1/2" 3/4" 1" 1 1/2" 2" (madeira) completo e mandris (Marca de referência: Starret)	01
Jogo de serras copo 3/4" 1" 1 1/2" 2" (widea) completo e mandris (Marca de referência: Starret)	01
Jogo de farraxas para tubos em PVC rígido – 1/2" 3/4" 1" 1 1/2" 2" (Marca de referência: Tigre)	01
Kit completo chave de catraca manual e acessórios em aço cromo-vanádio (08 a 32 mm) (Marca de referência: Gedore)	01
Kit furadeira elétrica de impacto 3/8" – 02 velocidades – 400W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	02
Lanterna à prova d'água c/04 pilhas grandes (Marca de referência: Coleman)	03
Lima chata bastarda 10" aço carbono com cabo	02
Lima meia-cana bastarda 10" aço carbono com cabo	02
Limatão redondo 1/2"	01
Lixadeira angular (madeira e metal) 7" – 900W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	01
Maçarico para aquecimento de mantas asfálticas (Marca de referência: Rothenberger)	01
Maleta para ferramentas com uma bandeja – 40x16x17cm (Marca de referência: Marcon – ref. 640, cód. 110020)	01



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181186-4500 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181186-4500>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

Martelo de unha cabo em madeira – 25mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	02
Martelo de borracha 60mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	02
Marreta oitavada 01 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Marreta oitavada 02 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Mini-arco de serra fixo completo (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	02
Moto-esmeril de bancada 1/2CV – 110/220V (Marca de referência: Ferrari, Black & Decker)	01
Nível de alumínio perfil "I" (Marca de referência: Stanley)	02
Parafusadeira/furadeira sem fio 3/8" – 7,2V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	01
Pé de cabra corpo em aço carbono, acabamento com pintura na cor preta – Tamanho: 600 mm (Marca de referência: Tramontina)	01
Pistola aplicadora de silicone (Marca de referência: Down Corning)	01
Pistola de pintura tipo gravidade – bico aço inox, 1.3mm – capacidade da caneca: 600 ml (Marca de referência: Arprex)	01
Plana manual nº 4 (Marca de referência: Stanley)	01
Prumo de face, corpo em aço usinado, calço em madeira, cordão de nylon 2,00 m (Marca de referência: FBM)	02
Punch Down (Marca de referência: AMP – Modelo: 110B)	01
Rasqueta ou lima meia-cana (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Rebitadeira pop manual (Marca de referência: Stanley)	01
Rotuladora portátil (Marca de referência: Brother – Modelo: PT65)	01
Serra circular 600W/127V, com opção de cortes a 45° - (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	01
Serra mármore (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	01
Serra tico-tico (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	01
Serrote profissional 16" (Marca de referência: Stanley)	01
Serrote profissional 20" (Marca de referência: Stanley)	01
Serrote poda curvo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Tesoura para funileiro (Marca de referência: Worker)	01
Tesoura-faca elétrica profissional – 500W/127V (Marca de referência: Bosch, Makita)	01
Torno de bancada nº 06	01
Torno de bombeiro nº 04	01
Torquês de azulejista 6" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Torquês de amador 13" (Marca de referência: CID)	01
Torquímetro com prolongador – tubo de aço revestido – tipo estalo perceptível e acústico – catraca reversível – medição de torque de 10 a 100 N.m – (Marca de referência: Gedore)	01
Trena 05 metros, fita de aço (Marca de referência: Stanley)	10
Trincha (Marca de referência: Tigre)	01



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181186-4500 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181186-4500>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

2.2.SUBSEÇÕES

Para cada uma das Subseções será fornecido, pela CONTRATADA, conjunto de ferramentas constantes da relação abaixo e que deverão ser mantidas em perfeito estado de utilização, devendo ser realizadas, sempre que necessário, manutenções preventivas e corretivas, ou substituições, caso ocorram danos.

FERRAMENTA	QUANT.
Alicate amperímetro digital (Marca de referência: Minipa – Modelo: ET-3200A)	01
Alicate bico chato 7 ½" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	01
Alicate bico meia-cana alça isolante e antiderrapante 6" (reto com cortador) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	01
Alicate bico fino 6" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	01
Alicate bico de papagaio	01
Alicate bomba d'água corpo forjado e temperado 10" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	01
Alicate corte diagonal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 6" (Marcas de referência: Belzer, Gedore)	01
Alicate de pressão 10" abertura regulável (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	01
Alicate descascador de cabo UTP (Marca de referência: AMP)	01
Alicate medidor e cortador de fios (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	01
Alicate para cortar azulejos 8" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	01
Alicate universal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 8" (Marcas de referência: Belzer, Gedore)	01
Arco de serra fixo completo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Betumadeira/espátula de aço 1" – cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina)	01
Betumadeira flexível 4" – cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina)	01
Broca de vídea ½" x 13"	01
Brocha (Marca de referência: Tigre)	01
Cadeado para bolsa de ferramenta (Marca de referência: Papaiz)	01
Caixa plástica para mistura de argamassa – volume de 18 litros	01
Chave de grifo pesada 10" (Marca de referência: Gedore)	01
Chave de grifo pesada 12" (Marca de referência: Gedore)	01
Chave teste 1/8"x3" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	01
Chave Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6") (Marcas de referência: Stanley, Gedore)	01
Chave inglesa 10" (Marca de referência: Gedore)	01
Chave inglesa 12" (Marca de referência: Gedore)	01
Chave corrente leve (Marca de referência: Gedore)	01



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181186-4500 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181186-4500>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

Chave soquete canhão sextavado 10mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	01
Chave soquete canhão sextavado 11mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	01
Chave soquete canhão sextavado 12mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	01
Chave soquete canhão sextavado 13mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	01
Colher de pedreiro 6" (Marca de referência: Tramontina)	01
Colher de pedreiro 8" (Marca de referência: Tramontina)	01
Colher de pedreiro 10" (Marca de referência: Tramontina)	01
Cossinete/guia para tarracha – jogo (Marca de referência: Tigre)	01
Desempenadeira de aço (Marca de referência: Tramontina)	01
Desempenadeira de aço com dentes (Marca de referência: Tramontina)	01
Desempenadeira plástica (Marca de referência: Tramontina)	01
Escada profissional 07 degraus (Marca de referência: Alustep)	01
Esmerilhadeira 5,8 A – 700W/127V (Marcas de referência: Skill, Bosch, Dewalt)	01
Esquadro metálico 30cm (Marca de referência: Stanley)	01
Ferro de solda 70W/127V (Marca de referência: Fame)	01
Formão em aço, cabo em madeira ¼" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Formão em aço, cabo em madeira ¾" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Formão em aço, cabo em madeira ½" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Formão em aço, cabo em madeira 1" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Jogo completo de talhadeiras em aço – bitola ¾" (tamanhos 8" a 14" – 04 peças) (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Jogo de bits para parafusadeira em aço cromo-vanádio (Marca de referência: Skill)	01
Jogo de brocas completo (aço rápido)	01
Jogo de brocas completo (widea)	01
Jogo de brocas completo (madeira)	01
Jogo de serras copo ½" ¾" 1" 1½" 2" (madeira) completo e mandrils (Marca de referência: Starret)	01
Jogo de serras copo ¾" 1" 1½" 2" (widea) completo e mandrils (Marca de referência: Starret)	01
Jogo completo de ponteiros em aço carbono temperado – bitola ¾" (tamanhos 8" a 14" – 04 peças) (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Jogo de chaves de fenda eletrônica ponta chata – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6"; 3/16" e ¼" – 03peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	01
Jogo de pincéis para pintura – ½" 1" 1½" 2" 2½" 3" (Marca de referência: Tigre)	01



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181186-4500 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181186-4500>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

Jogo de régua de pedreiro em alumínio – 1,50 / 2,00 / 3,00 metros	01
Jogo de rolo de espuma – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre)	01
Jogo de rolo de lã – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre)	01
Jogo de taraxas para tubos em PVC rígido – ½" ¾" 1" 1½" 2" (Marca de referência: Tigre)	01
Kit furadeira elétrica de impacto 3/8" – 02 velocidades – 400W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	01
Lanterna à prova d'água 04 pilhas grandes (Marca de referência: Coleman)	01
Lima chata bastarda 10" aço carbono com cabo	01
Lima meia-cana bastarda 10" aço carbono com cabo	01
Limatão redondo ½"	01
Lixadeira angular (madeira e metal) 7" – 900W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	01
Maleta para ferramentas com uma bandeja – 40x16x17cm (Marca de referência: Marcon – ref. 640, cód. 110020)	01
Marreta oitavada 01 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Marreta oitavada 02 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Martelo de unha cabo em madeira – 25mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Martelo de borracha 60mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Mini-arco de serra fixo completo (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Moto-esmeril de bancada 1/2CV 110/220	01
Nível de alumínio perfil 1" (Marca de referência: Stanley)	01
Parafusadeira/furadeira sem fio 3/8" – 7,2V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	01
Pé de cabra corpo em aço carbono, acabamento com pintura na cor preta - Tamanho: 600 mm (Marca de referência: Tramontina)	01
Pistola aplicadora de silicone (Marca de referência: Down Corning)	01
Prumo de face, corpo em aço usinado, calço em madeira, cordão de nylon 2,00 m (Marca de referência: FBM)	01
Rebitadeira pop manual (Marca de referência: Stanley)	01
Serra mármore (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	01
Serra tico-tico (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	01
Serrote poda curvo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Tesoura para funileiro (Marca de referência: Worker)	01
Torno de bancada nº 06	01
Torno de bombeiro nº 04	01
Torquês de azulejista 6" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	01
Torquês de amador 13" (Marca de referência: CID)	01
Trena 05 metros, fita de aço (Marca de referência: Stanley)	01
Trincha (Marca de referência: Tigre)	01



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181186-4500 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181186-4500>



SIGA



JFSEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

3. LISTA DE FERRAMENTAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE PLANTAS E JARDINS

3.1. EDIFÍCIO SEDE

A CONTRATADA deverá manter no posto de trabalho, no Edifício Sede, em local a ser definido pela CONTRATANTE, o ferramental mínimo constante na tabela abaixo:

FERRAMENTA	QUANT.
Bomba de formicida em pó profissional	02
Carrinho de mão (pneu maciço)	02
Cavadeira articulada com cabo (150 cm)	01
Cavadeira reta com cabo	01
Enxada com cabo (tamanho médio)	02
Enxadão com cabo (tamanho médio)	02
Enxadinha com sacbo duplo	01
Facão (comprimento mínimo 55 cm)	01
Forcado com cabo de madeira de 75 cm aproximadamente	01
Mangueira reforçada de borracha (50 metros), 1/2", com adaptador e esguicho	03
Machado com cabo de madeira de 90 cm aproximadamente	01
Pá de bico com cabo de madeira	01
Pá jardineira com cabo de 70 cm aproximadamente	01
Picareta (chibanca) com cabo	01
Podador de galhos (a gasolina), alcance de até 5 m, marca Husqvarna 327P5X ou similar	01
Pulverizador (10 litros)	01
Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), marca Shil ou similar, com ignição eletrônica, sistema antivibratório, cinturão e óculos de proteção, modelo FS 85 ou FS 80	01
Regador (10 litros)	02
Sacbo com cabo de madeira com 40 cm aproximadamente	01
Serrote curvo 12 polegadas para poda	01
Tesoura pequena para poda	01
Vassoura metálica regulável com cabo para jardim	03



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181186-4500 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181186-4500>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

3.2. SUBSEÇÕES

Nas Subseções da Serra, Cachoeiro de Itapemirim e São Mateus os serviços serão executados conforme Item 3 do Anexo IX - Manutenção de Plantas e Jardins, não havendo, portanto, necessidade da permanência de ferramentas no local.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer ferramenta necessária à execução dos serviços, sendo que as relações constantes neste Anexo referem-se apenas aos itens que permanecerão nos postos de trabalho.
- b) Nas Subseções de Linhares e Colatina não haverá serviços de manutenção de plantas e jardins.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181186-4500 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181186-4500>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO III – LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A lista de materiais de consumo foi dividida em 02 (duas) partes:

- a) Lista de materiais de consumo destinados à manutenção predial.
- b) Lista de materiais de consumo destinados à manutenção de plantas e jardins.

2. LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL

A CONTRATADA deverá fornecer, quando necessários para a execução de determinados serviços, alguns materiais de consumo, conforme listados a seguir:

- a) **Limpeza e solventes:** esponja de aço, detergentes, sabões, estopa, trapos, panos, flanelas, benzina, querosene, água raz, thinner, álcool, lona preta, sacos plásticos para entulho.
- b) **Lubrificantes:** vaselina em pasta e líquida, graxas, óleo mineral, desengripante, graxa lubrificante sintética a base de cobre coloidal para contatos elétricos.
- c) **Fitas:** fita isolante, fita isolante de autofusão, fita teflon (veda-rosca), fita crepe, fita de impressão para rotuladora, fita zebra (preta e amarela para sinalização), fita antiderrapante para escadas, fita autoadesiva dupla face esponjosa, fita sela-trinca.
- d) **Colas, adesivos e fixação:** adesivo para tubos e conexões em PVC, adesivo epóxi líquido bicomponente, cola quente, massa plástica, borracha de silicone, cola PVA, cola para madeira, cola para fórmica, vernizes diversos, pregos, buchas, parafusos, porcas, arruelas, arrebites, e outros afins.
- e) **Corte e abrasão:** estiletes, brocas, lixas, discos abrasivos e de corte, discos adiamantados, lâminas de serra, e outros afins.
- f) **Gesso e tintas:** cal, massa corrida, arame galvanizado, gesso em pó, sisal, tintas para sinalização de vagas de estacionamento.
- g) **Diversos:** cimento, areia, brita, vergalhão, massa de vidraceiro, tarugo de espuma ou mangueira de PVC para fixação de vidro em divisórias e esquadrias, solda de liga chumbo/estanho (solda branca), eletrodo para máquina de soldar, sonda passa-fio, pincéis, trinchas, brochas, rolos, bandejas, recipientes para manuseio/mistura de massa de cimento.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181207-5214 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181207-5214>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

3. LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PLANTAS E JARDINS

A CONTRATADA deverá fornecer, quando necessários para a execução de determinados serviços, alguns materiais de consumo, conforme listados a seguir:

- a) **Plantas:** agave verde branco, agave dragão, aloé, babosa, árvore da felicidade (h = 0,80 a 1,00 m), anthurium vermelho (h = 0,50 a 0,60 m), alocasia (h = 0,50 a 0,60 m), aroeira pimenteira (h = 2 a 2,5 m), buxus sempervirens - buxinho (h = 0,40 a 0,50 m), clusia fluminensis - clúsia (h = 0,70 a 0,90 m), chamaedorea metálica (h = 0,70 a 0,80 m), chamaedorea seifrizi (h = 0,70 a 0,80 m), cycas revoluta - sagú - (h = 0,60 a 0,70 m), codiaeum variegatum - cróton (h = 0,60 a 0,80 m), dietes bicolor - moreia (h = 0,50 a 0,60 m), dracaena fragrans - pau d'água, dracaena tricolor - pau d'água, durante repens v. aurea - pingo de ouro (h = 0,30 a 0,40 m), dieffenbachia amoena - comigo-ninguém-pode, folha clara (h = 0,40 a 0,50 m), espada de são jorge (h = 0,40 a 0,60 m), euphorb millii (coroa de cristo), guzmania ligulata - bromélia, helicônia rostrata - bananeira ornamental (h = 0,90 a 1,20 m), hibiscos cor vermelha (h = 0,60 a 0,70 m), hibiscus tiliaceus - algodoeiro da praia (h = 2,00 a 2,50 m), ixora coccinea, v. compacta - mini-ixora (h = 0,20 a 0,30 m), jatrofa, leea rubra (h = 0,80 a 1,00 m), leea verde (h = 0,80 a 1,00 m), licuala grandis - licuala, leea coccinea - léia (h = 0,70 a 0,90 m), spathiphyllum wallisi regel - lírio da paz (h = 0,30 a 0,40 m), monstera deliciosa (h = 0,50 a 0,60 m), philodendron variado (h = 0,50 a 0,60 m), phylostachys pubescens mazel - bambu mossó (h = 2,00 m), palmeira imperial (h = 5,00 m), palmeira imperial/árvores - corte e descarte (h = 8,00 m), phoenix roebelinii - palmeira fênix (h = 1,90 a 2,20 m), pritchardia pacifica - palmeira leque (h = 2,00 m), rhaps excelsa (h = 0,60 a 0,80 m) (vaso com 4 hastes), sansevieria trifasciata v. hahnii - espadinha (h = 0,15 a 0,20 m), strelitzia juncea - estrelitzia de lança (h = 0,60 a 0,70 m), sibipuruna (h = 2,00 a 2,50 m), syngonium podophyllum 'albolineatum' - singônio variegado - folha verde (h = 0,20 a 0,30 m), spathiphyllum cannifolium schott - (h = 0,20 a 0,30 m), spathiphyllum médio - lírio da paz (h = 0,20 a 0,30 m), tabebuia chrysotricha - ipê amarelo (h = 2,00 m), tamareira de jardim, tibouchina granulosa - quaresmeira (h = 1,90 a 2,20 m), yucca alofolia - iuca elefante (h = 1,80 a 2,30 m), zamioculcas (h = 0,60 a 0,80 m), zantedeschia aethiopica - copo de leite, zoysia japonica - grama esmeralda.
- b) **Pratos, suportes, e vasos:** prato para vasos cerâmicos pequenos (d = 10 a 29 cm), prato para vasos cerâmicos médios (d = 20 a 39 cm), prato para vasos cerâmicos grandes (d = 40 a 60 cm), prato plástico cor preta (d = 10 a 29 cm), prato plástico cor cinza (d = 10 a 29 cm), prato plástico cor preta (d = 20 a 39 cm), prato plástico cor cinza (d = 20 a 39 cm),



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181207-5214 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181207-5214>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

suporte redondo para vasos (d= 25 cm), em chapa de aço galvanizado, com recipiente de água embutido e rodas em gel cristal, suporte redondo para vasos (d = 30 cm), em chapa de aço galvanizado, com recipiente de água embutido e rodas em gel cristal, suporte redondo para vasos (d = 35 cm), em chapa de aço galvanizado, com recipiente de água embutido e rodas em gel cristal, suporte redondo para vasos (d= 40 cm), em chapa de aço galvanizado, com recipiente de água embutido e rodas em gel cristal, vaso em cimento (h = 45 cm, d = 35 cm), vaso em cimento (h = 60 cm, d = 50 cm), vaso bowl em cerâmica (h = 16 cm, d = 55 cm), vaso bowl em cerâmica (h = 16 cm, d = 75 cm), vaso em cimento tipo caixa quadrada, cor cimento (h = 40 cm, c = 40 cm, l = 40 cm), vaso em resina de polietileno (h = 38 cm, d = 44 cm), vaso em resina de polietileno (h = 49 cm, d = 55 cm), vaso em resina de polietileno (h = 60 cm, d = 68 cm), vaso em resina de polietileno (h = 79 cm, d = 90 cm), vaso cônico em resina de polietileno (h = 45 cm, d = 38 cm), vaso cônico em resina de polietileno (h = 60 cm, d = 45 cm).

c) **Diversos:** areia, argila expandida, calcário, casca de pinus polida, granilha, herbicida kapina, herbicida kapina plus, icon - garden, isca formicida, k-othrine, malathion 500 ce, npk (10 - 10 - 10), saco de lixo de 100 litros, saco de lixo de 200 litros, seixo Nº 00, sempre verde, substrato (forth condicionador de solo), substrato (forth jardim), terra vegetal.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181207-5214 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181207-5214>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



ANEXO IV – VOLUMES DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

PRÉDIO	RESERVATÓRIO	VOLUME (LITROS)
Ed. Sede	Reservatório Inferior 1	145.530
Ed. Sede	Reservatório Inferior 2	134.595
Ed. Sede	Reservatório Superior 1	42.735
Ed. Sede	Reservatório Superior 2	45.342
Subseção Serra	Reservatório Inferior 1	7.500
Subseção Serra	Reservatório Inferior 2	7.500
Subseção Serra	Reservatório Inferior 3	7.500
Subseção Serra	Reservatório Inferior 4	7.500
Subseção Serra	Reservatório Superior 1	2.000
Subseção Serra	Reservatório Superior 2	2.000
Subseção Serra	Reservatório Superior 3	8.000
Subseção Serra	Reservatório Superior 4	8.000
Subseção Cachoeiro	Reservatório Inferior	6.000
Subseção Cachoeiro	Reservatório Superior	9.800
Subseção Linhares	Reservatório Inferior	6.000
Subseção Linhares	Reservatório Superior	3.000
Subseção Colatina	Reservatório Inferior	30.050
Subseção Colatina	Reservatório Superior	30.050
Subseção São Mateus	Reservatório Superior	6.000
TOTAL		509.102



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181209-5216 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181209-5216>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

ANEXO V – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LUMINÁRIAS EM POSTES ALTOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a manutenção corretiva em luminárias montadas em 05 (cinco) postes metálicos destinados à iluminação externa do Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, localizado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo, Vitória (ES).

Cada poste possui as seguintes características:

- 12 (doze) metros de altura;
- 04 (quatro) pétalas ou luminárias em cada poste;
- Cada pétala/luminária contém 01 (um) painel de LED de 200W com difusor em vidro plano temperado transparente;
- Equipamento de proteção contra surto de tensão de 10kV/12kA ligado em série, incorporado à luminária;
- Todos os postes possuem alimentação de baixa tensão 220 Volts.

A manutenção corretiva será realizada sempre que ocorrer algum evento que provoque o mau funcionamento de qualquer das pétalas/luminárias, sendo que a limpeza e a remontagem da pétala/luminária também serão consideradas como manutenção corretiva.

Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou considerados necessários pelo técnico da CONTRATADA responsável pelas inspeções de rotina.

A CONTRATADA deverá atuar de forma a garantir o perfeito estado de conservação, segurança, operacionalidade e funcionamento das luminárias descritas neste Anexo, sendo, portanto, responsável por quaisquer danos físicos e/ou materiais decorrentes de eventuais falhas.

De modo a verificar o perfeito funcionamento de todas as luminárias, a CONTRATANTE poderá realizar checagens periódicas de funcionamento, o que não acarretará qualquer prejuízo das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

Quando houver necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATANTE.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181212-5240 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181212-5240>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de forma a não interferir no funcionamento normal da Seção Judiciária do Espírito Santo. No caso de serviços executados fora do horário de expediente da SJES, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como a sua identificação, além de outras solicitações que se fizerem necessárias.

O local de execução do serviço deverá ser mantido devidamente limpo, bem como as partes afetadas, devendo ser prevista a proteção, com material apropriado, dos bens móveis, imóveis e automóveis, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

Poderá ser definido junto à CONTRATANTE o local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza da SJES nem de suas demais terceirizadas, salvo quando houver, em caráter de excepcionalidade, autorização da CONTRATANTE.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quaisquer danos causados pela CONTRATADA a bens móveis, automóveis ou imóveis da SJES serão de inteira responsabilidade daquela, devendo ser reparados às suas custas.

Os serviços serão executados seguindo-se a legislação pertinente, normas instituídas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181212-5240 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181212-5240>



JFESEOF201900451V16

SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

ANEXO VI – MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS SUBESTAÇÕES E QUADROS GERAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva da subestação e quadros gerais compreendem:

- Limpeza e reaperto dos componentes da subestação e quadros gerais.
- Troca de óleo do transformador, quando for o caso.
- Verificar o funcionamento do disjuntor, desligando e religando cada um deles.
- Reaperto de todas as conexões e parafusos de fixação dos transformadores.
- Limpeza e reaperto de todos os componentes dos quadros gerais de baixa tensão.
- Medição da resistência de isolamento com equipamento apropriado.
- Limpeza geral de toda a subestação.
- Caso ocorra algum tipo de comprometimento no funcionamento de algum terminal contrátil a frio para média tensão para mufas, este deverá ser substituído/recomposto pela CONTRATADA.

FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de forma a não interferir no funcionamento normal da Seção Judiciária do Espírito Santo. No caso de serviços executados fora do horário de expediente da SJES, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como a sua identificação e os locais de trabalho, além de outras solicitações necessárias.

O local de execução do serviço, bem como as partes afetadas, deverá ser mantido devidamente limpo, devendo ser prevista a proteção, com material apropriado, dos bens móveis, imóveis e automóveis, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

Poderá ser definido junto à CONTRATANTE o local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza da CONTRATANTE nem de suas demais terceirizadas, salvo quando houver, em caráter de excepcionalidade, autorização da CONTRATANTE.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181213-5241 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181213-5241>

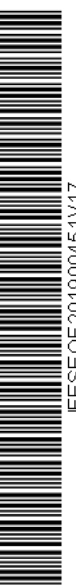


JFESEOF201900451V16

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFESEOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

A CONTRATADA só deverá proceder a qualquer alteração na execução dos serviços com a autorização de um dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Deverão ser selecionados, por parte da CONTRATADA, profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a se obter excelente nível de qualidade do serviço.

Quaisquer danos causados pela CONTRATADA a bens móveis, automóveis ou imóveis da CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade daquela, devendo ser reparados às suas custas.

É facultado às empresas interessadas fazer visitação aos locais dos serviços de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, quando será fornecido o "Termo de Vistoria" pela Seção de Manutenção, na Sede, ou pela Seção de Apoio Administrativo da Subseção local.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181213-5241 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181213-5241>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

ANEXO VII – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PORTÕES AUTOMATIZADOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais, de todos os equipamentos, moto-redutor, central de comando, receptor, rádios-transmissores e demais peças referentes ao sistema de automatização de 11 (onze) portões automatizados, distribuídos da seguinte maneira:

- Entrada principal do Ed. Sede: 01 (um) portão de enrolar.
- Entradas de acesso ao estacionamento do Ed. Sede: 01 (um) portão de correr e 01 (um) portão pivotante.
- Ed. Anexo ao Ed. Sede: 02 (dois) portões de correr e 01 (um) portão basculante.
- Subseção da Serra: 02 (dois) portões basculantes.
- Subseção de São Mateus: 01 (um) portão de correr.
- Subseção de Linhares: 01 (um) portão basculante.
- Subseção de Colatina: 01 (um) portão de correr.

A CONTRATADA deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas descritos, sendo, portanto, responsável por quaisquer danos físicos e/ou materiais decorrentes de eventuais falhas.

De modo a verificar o perfeito funcionamento de todos os sistemas envolvidos, a CONTRATANTE poderá realizar checagens periódicas de funcionamento, o que não acarretará qualquer prejuízo das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou considerados necessários pelo técnico da CONTRATADA responsável pelas inspeções de rotina.

A CONTRATADA deverá fornecer, no início do contrato, 01 (uma) unidade de controle remoto para cada unidade de portão automatizado, e fará a reposição de qualquer unidade de controle remoto que não esteja funcionando adequadamente.

Todas as peças empregadas na substituição de outras deverão ser novas e de qualidade igual ou superior às danificadas. A demora injustificada na substituição de peças ou cuja justificativa não seja aceita, mesmo que não acarrete a paralisação do sistema, constituirá descumprimento das presentes especificações, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181215-5243 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181215-5243>



JFESEOF201900451V16

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFESEOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de forma a não interferir no funcionamento normal da Seção Judiciária do Espírito Santo. No caso de serviços executados fora do horário de expediente da SJES, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como a sua identificação e os locais de trabalho, além de outras solicitações necessárias.

O local de execução do serviço, bem como as partes afetadas, deverá ser mantido devidamente limpo, devendo ser prevista a proteção, com material apropriado, dos bens móveis, imóveis e automóveis, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

Poderá ser definido junto à CONTRATANTE o local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza da SJES nem de suas demais terceirizadas, salvo quando houver, em caráter de excepcionalidade, autorização da CONTRATANTE.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quaisquer danos causados pela CONTRATADA a bens móveis, automóveis ou imóveis da CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade daquela, devendo ser reparados às suas custas.

É facultado às empresas interessadas fazer visita aos locais dos serviços de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, quando será fornecido o "Termo de Vistoria" pela Seção de Manutenção, na Sede, ou pela Seção de Apoio Administrativo da Subseção local.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181215-5243 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181215-5243>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

ANEXO VIII – MANUTENÇÃO DE PLANTAS E JARDINS

1. FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. A manutenção de plantas e jardins pertencentes aos prédios da SJES será executada basicamente de 02 (duas) formas:

- No Edifício Sede: de forma continuada, com 01 (um) funcionário da CONTRATADA alocado no prédio, conforme Item 2 deste Anexo.
- Nas Subseções da Serra, de Cachoeiro de Itapemirim e de São Mateus: de forma isolada, 01 (uma) vez por mês, conforme Item 3 deste Anexo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE

2.1. Considerações Gerais:

- Os serviços serão prestados por profissional pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA, alocado nas dependências da CONTRATANTE.
- A área de jardim do Edifício Sede é de 1.675,33 m².
- É de responsabilidade da CONTRATADA a reposição das plantas cujo plantio não se desenvolveu de acordo com projeto paisagístico da CONTRATANTE.
- É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos insumos.
- Quando houver fornecimento de insumos para reposição dos estoques em níveis adequados, a CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização do contrato planilha contendo os valores unitários e totais dos insumos adquiridos, de acordo com o estabelecido no Anexo V - Planilhas de custos e formação de preços.
- A CONTRATADA deverá recompor os espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto paisagístico da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá fornecer e orientar a utilização de tela de proteção quando for realizado o corte da grama.
- A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza geral do jardim, aparando as bordas do gramado, delimitando área livre em torno das plantas.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181218-5246 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181218-5246>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- i) A CONTRATADA deverá providenciar a colocação de aspersor no jardim para facilitar a rega da grama e das folhagens.
- j) A CONTRATADA não poderá proceder a nenhuma modificação no aspecto paisagístico das áreas externas e internas sem prévia autorização do gestor do contrato.
- k) A CONTRATADA deverá, a cada mudança de estação, verificar os cuidados necessários para com solo, plantas, flores e folhagens, assim como limpeza, adubação (preferência adubos orgânicos), drenagem para uma boa oxigenação do solo, poda de acordo com a característica de cada planta, eliminação de ervas daninhas e inço, além da manutenção nos canteiros.

2.2. Serviços mínimos a serem executados diariamente:

- a) Remover folhas caídas das plantas internas e externas.
- b) Remover o inço e a erva daninha dos canteiros, vasos, floreiras e demais áreas comuns das dependências internas e externas, bem como das áreas de acesso.
- c) Efetuar a rega das folhagens externas.
- d) Efetuar a rega de todos os vasos e floreiras com plantas existentes nas salas, corredores, janelas e demais áreas comuns.
- e) Proceder à coleta das folhas após limpeza ou poda, bem como dos entulhos resultantes dos serviços realizados.
- f) Revisar todos os vasos e floreiras com plantas existentes nas salas, corredores, janelas e demais áreas comuns.
- g) Substituir, sempre que necessário, as plantas existentes nas salas, corredores, floreiras e demais áreas comuns.
- h) Fazer limpeza de todos os vasos e floreiras com plantas existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns.
- i) Executar demais serviços considerados necessários para o desenvolvimento da área verde das dependências internas e externas.
- j) Verificar possíveis pragas e aplicar soluções para eliminação das mesmas que não cause danos ao meio ambiente.

2.3. Serviços mínimos a serem executados semanalmente:

- a) Executar poda no gramado, canteiro, floreiras, plantas e folhagens conforme necessidade ou época.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181218-5246 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181218-5246>



JFESEOF201900451V16

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFESEOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- b) Fazer poda verde (excesso de folhas).
- c) Verificar se o crescimento está de acordo com o tipo da planta e executar correções.
- d) Verificar a necessidade de replantio ou troca de vaso.
- e) Verificar a drenagem das plantas nos vasos e floreiras e, se necessário, fazer correções.
- f) Aplicar fertilizantes nas plantas, caso seja necessário, para seu desenvolvimento.
- g) Substituir, sempre que necessário, as plantas existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns.

2.4. Serviços mínimos a serem executados quinzenalmente:

- a) Colocação de vasos com folhagens conforme novas necessidades, com drenagem adequada.
- b) Colocação de novas mudas nos canteiros internos e externos conforme necessidade.
- c) Colocação de novas mudas nas floreiras conforme necessidade e drenagem adequada.
- d) Colocação de terra preta no gramado, canteiros internos e externos, vasos, floreiras conforme necessidade.
- e) Substituição de flores e mudas de acordo com a estação.
- f) Substituição dos vasos de acordo com o desenvolvimento das folhagens.
- g) Revolver a terra dos vasos, floreiras e canteiros internos e externos conforme necessidade.
- h) Afofamento do solo.
- i) Manter cuidados básicos: solo fértil, drenado e livre de bulbos com aparência esponjosa.
- j) Manter árvore externa podada de acordo com a necessidade.

2.5. Serviços mínimos a serem executados mensalmente:

- a) Readequar o layout das plantas conforme necessidade ou solicitado.
- b) Reorganizar os vasos de acordo com o solicitado ou necessidade.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181218-5246 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181218-5246>



JFESEOF201900451V16

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFESEOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

- c) Replanteio das plantas de acordo com a necessidade, seguindo as regras para replanteio de cada espécie.
- d) Efetuar a adubação química e orgânica conforme a necessidade.
- e) Efetuar a colocação e reposição de forração, flores e folhagens da estação sempre que necessário.
- f) Efetuar a adubação corretiva do solo com colocação dos seguintes produtos: farinha de osso, npk (nitrogênio, fósforo e potássio), calcário, húmus de minhoca, terra preta e o que for necessário para o perfeito desenvolvimento das plantas e flores.

2.6. Serviços mínimos a serem executados bimestralmente e/ou trimestralmente:

- a) Fazer a reposição de vasos, plantas e flores, bem como fornecer produtos para tratamento preventivo e corretivo para garantir a viçosidade das plantas, flores e áreas gramadas.

2.7. Serviços mínimos a serem executados semestralmente e/ou anualmente:

- a) Disponibilizar melhorias para manutenção preventiva da área verde.
- b) Verificar o pH do solo para devidas correções de acidez.

2.8. Considerações finais:

- a) A lista de ferramentas a serem fornecidas pela CONTRATADA está arrolada no Anexo II - Lista de Ferramentas.
- b) A lista dos materiais de consumo a serem fornecidos pela CONTRATADA está arrolada no Anexo III - Lista de Materiais de Consumo.
- c) O local de execução dos serviços deverá ser mantido devidamente limpo, devendo ser prevista a proteção, com material apropriado, dos bens móveis, imóveis e automóveis, no caso de risco de danos ou manchas provenientes dos serviços, sendo que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado devido aos serviços, devendo ser reparados às suas custas.
- d) É facultado às empresas interessadas fazer visita ao local dos serviços de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, quando será fornecido o "Termo de Vistoria" pela Seção de Manutenção.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181218-5246 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181218-5246>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFESEOF201900451V16

SIGA



JFESEOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NAS SUBSEÇÕES DA SERRA, DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DE SÃO MATEUS

3.1. Considerações Gerais:

Os serviços serão executados conforme tabela abaixo, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e produtos necessários, com exceção das plantas.

Subseção	Área de Jardim	Periodicidade	Prazo de Execução
Cachoeiro de Itapemirim	96,08 m ²	mensal	Em até 01 (um) dia corrido
Serra	473,41 m ²	mensal	Em até 02 (dois) dias corridos
São Mateus	1.991,28 m ²	mensal	Em até 03 (três) dias corridos

3.2. Serviços mínimos a serem executados:

- Capina manual, roçagem de grama, poda e rastelagem.
- Preparação do solo: aplicação de adubos, fertilizantes e demais produtos necessários, bem como sua irrigação.
- Realização de plantio, retirada, reposição e transplante de plantas (incluindo as gramíneas), nos vasos e jardins, para modificação de layout ou para manutenção corretiva (em virtude da existência de plantas danificadas ou mortas).
- Manutenção/poda em árvores de grande porte e em plantas de pequeno e médio portes.
- Combate preventivo de pragas, ervas daninhas e moléstias, bem como sua identificação e eliminação diante da infestação de plantas e canteiros.
- Efetuar o devido descarte de todos os entulhos e resíduos gerados pelos serviços executados.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181218-5246 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181218-5246>



SIGA



JFESOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

3.3. Considerações finais:

- a) Os serviços deverão ser executados de forma a não interferir no funcionamento normal da Seção Judiciária do Espírito Santo. No caso de serviços executados fora do horário de expediente da SJES, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como a sua identificação e os locais de trabalho, além de outras solicitações necessárias.
- b) O local de execução dos serviços deverá ser mantido devidamente limpo, devendo ser prevista a proteção, com material apropriado, dos bens móveis, imóveis e automóveis, no caso de risco de danos ou manchas provenientes dos serviços, sendo que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado devido aos serviços, devendo ser reparados às suas custas.
- c) Poderá ser definido junto à CONTRATANTE o local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza da SJES nem de suas demais terceirizadas, salvo quando houver, em caráter de excepcionalidade, autorização da CONTRATANTE.
- d) É facultado às empresas interessadas fazer visita aos locais dos serviços de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, quando será fornecido o "Termo de Vistoria" pela Seção de Apoio Administrativo da Subseção local.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181218-5246 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181218-5246>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO IX – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes o Instrumento de Medição de Resultado – IMR –, o qual tem por objetivo proceder à avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 1.2. A avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o desconto a ser efetuado na fatura mensal relativa ao período avaliado, conforme itens 3 e 4 deste Anexo.
- 1.3. As situações abrangidas por este IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. A CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao encarregado da CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, a CONTRATANTE preencherá o Anexo XI - Termo de Notificação, relatando a ocorrência e seu grau de pontuação.
- 2.5. O Termo de Notificação será apresentado ao encarregado da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá fazer aposição do seu “visto” no documento.
- 2.6. Havendo divergência quanto à veracidade dos fatos, o encarregado da CONTRATADA poderá registrar suas razões/justificativas no próprio Termo de Notificação.
- 2.7. Antes da emissão da fatura mensal por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE informará à mesma o resultado da avaliação da qualidade dos serviços relativos ao período.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181221-5270 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181221-5270>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 2.8. A CONTRATADA, de posse deste resultado, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos ao resultado da avaliação.
- 2.9. A CONTRATANTE, ao receber da CONTRATADA a fatura mensal, somente realizará o pagamento quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 2.10. Verificada a regularidade da fatura, a CONTRATANTE juntará a esta os Termos de Notificação produzidos no período, e procederá ao pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.
- 3.2. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme indicadores abaixo.

INDICADOR Nº 01	
Serviço executado de maneira relapsa ou descuidada. (Tipo 01)	
Item	Descrição
Finalidade	Manter a qualidade do serviço apresentado.
Meta a cumprir	Qualidade excelente do serviço.
Instrumento de medição	Através da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	Cada serviço será verificado e avaliado individualmente. Cada ocorrência do Tipo 01 equivale a 01 (um) ponto na pontuação mensal.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Item 04 deste Anexo.
Sanções	Conforme Item 04 deste Anexo.
Observações	

INDICADOR Nº 02	
Empregado sem identificação. (Tipo 01)	
Item	Descrição
Finalidade	Manter o padrão de segurança da SJES.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181221-5270 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181221-5270>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Meta a cumprir	Todos os empregados da contratada com identificação durante todo o expediente dos mesmos.
Instrumento de medição	Através da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	A identificação será verificada individualmente. Cada ocorrência do Tipo 01 equivale a 01 (um) ponto na pontuação mensal.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Item 04 deste Anexo.
Sanções	Conforme Item 04 deste Anexo.
Observações	

INDICADOR Nº 03	
Empregado sem utilização de algum item que compõe o uniforme. (Tipo 01)	
Item	Descrição
Finalidade	Manter a boa apresentação e identificação do empregado.
Meta a cumprir	Todos os empregados da contratada uniformizados.
Instrumento de medição	Através da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	A uniformização será verificada individualmente. Cada ocorrência do Tipo 01 equivale a 01 (um) ponto na pontuação mensal.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Item 04 deste Anexo.
Sanções	Conforme Item 04 deste Anexo.
Observações	

INDICADOR Nº 04	
Conduta inadequada. (Tipo 01)	
Item	Descrição
Finalidade	Manter a boa conduta do empregado.
Meta a cumprir	Todos os empregados da contratada conduzindo-se de forma adequada.
Instrumento de medição	Através da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização e averiguando-se eventuais reclamações/ocorrências.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181221-5270 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181221-5270>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	A boa conduta será verificada individualmente. Cada ocorrência do Tipo 01 equivale a 01 (um) ponto na pontuação mensal.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Item 04 deste Anexo.
Sanções	Conforme Item 04 deste Anexo.
Observações	

INDICADOR Nº 05	
Posto de trabalho vago, sem substituição (por dia e por posto). (Tipo 02)	
Item	Descrição
Finalidade	Manter a equipe completa.
Meta a cumprir	Todos os postos de trabalho preenchidos todos os dias.
Instrumento de medição	Através da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização, observando-se também os cartões de ponto.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	A cada posto/dia vago considera-se 01 (uma) ocorrência. Cada ocorrência do Tipo 02 equivale a 02 (dois) pontos na pontuação mensal.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Item 04 deste Anexo.
Sanções	Conforme Item 04 deste Anexo.
Observações	

INDICADOR Nº 06	
Empregado desguarnecido de equipamento de proteção individual (EPI). (Tipo 02)	
Item	Descrição
Finalidade	Manter a segurança dos empregados da contratada.
Meta a cumprir	Todos os empregados da contratada utilizando todos os EPI's necessários/adequados ao serviço executando.
Instrumento de medição	Através da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização.
Periodicidade	Diária.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181221-5270 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181221-5270>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Mecanismo de cálculo	A cada empregado sem os EPI's necessários/adequados ao serviço executando considera-se 01 (uma) ocorrência. Cada ocorrência do Tipo 02 equivale a 02 (dois) pontos na pontuação mensal.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Item 04 deste Anexo.
Sanções	Conforme Item 04 deste Anexo.
Observações	

INDICADOR Nº 07	
Ausência de material de consumo, ferramenta ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada. (Tipo 02)	
Item	Descrição
Finalidade	Manter as condições necessárias para a execução dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhum serviço deixar de ser executado por falta de material de consumo, ferramenta e/ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada.
Instrumento de medição	Através da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	A cada serviço não executado nas condições acima citadas considera-se 01 (uma) ocorrência. Cada ocorrência do Tipo 02 equivale a 02 (dois) pontos na pontuação mensal.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Item 04 deste Anexo.
Sanções	Conforme Item 04 deste Anexo.
Observações	

INDICADOR Nº 08	
Dano ao patrimônio. (Tipo 03)	
Item	Descrição
Finalidade	Proteger o patrimônio da SJES de quaisquer danos.
Meta a cumprir	Executar todos os serviços sem causar nenhum dano ao patrimônio da SJES.
Instrumento de medição	Através da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização.
Periodicidade	Diária.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181221-5270 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181221-5270>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Mecanismo de cálculo	A cada dano apresentado em algum patrimônio da SJES considera-se 01 (uma) ocorrência. Cada ocorrência do Tipo 03 equivale a 03 (três) pontos na pontuação mensal.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Item 04 deste Anexo.
Sanções	Conforme Item 04 deste Anexo.
Observações	

INDICADOR Nº 09	
Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros. (Tipo 03)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a segurança das pessoas.
Meta a cumprir	Executar todos os serviços sem pôr em risco a segurança das pessoas.
Instrumento de medição	Através da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização e averiguando-se eventuais reclamações/ocorrências.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	A cada conduta perigosa apresentada/comprovada considera-se 01 (uma) ocorrência. Cada ocorrência do Tipo 03 equivale a 03 (três) pontos na pontuação mensal.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Item 04 deste Anexo.
Sanções	Conforme Item 04 deste Anexo.
Observações	

INDICADOR Nº 10	
Atraso injustificado na execução dos serviços periódicos elencados no Item 13 do Termo de Referência. (Tipo 03)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos citados serviços tempestivamente.
Meta a cumprir	Executar os serviços periódicos elencados no Item 13 do Termo de Referência conforme cronograma estabelecido pelo mesmo.
Instrumento de medição	Através da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização.
Periodicidade	Conforme Item 13 do Termo de Referência.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181221-5270 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181221-5270>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Mecanismo de cálculo	A cada atraso verificado considera-se 01 (uma) ocorrência. Cada ocorrência do Tipo 03 equivale a 03 (três) pontos na pontuação mensal.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Item 04 deste Anexo.
Sanções	Conforme Item 04 deste Anexo.
Observações	

4. DO AJUSTE NO PAGAMENTO

- 4.1. O ajuste no pagamento mensal será definido pela soma total das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, de acordo com a seguinte proporção: cada 01 (um) ponto corresponderá a 0,1% (zero vírgula um por cento) de desconto sobre o valor total da fatura mensal.
- 4.2. Após apurado o desconto total conforme o item 4.1, o máximo de desconto a ser aplicado sobre o valor total da fatura mensal será de 80% (oitenta por cento).



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181221-5270 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181221-5270>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



JFSEOF201900451V16

SIGA



JFSEOF201900451V17

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

ANEXO X – TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nº ____ / ____ de ____ de ____
(ANO) (DIA, MÊS E ANO)

- Contratante: Justiça Federal de 1º Grau – SJES
- Localidade: _____

- Contratada: _____
- Contrato/Processo: _____

- Descrição dos fatos apurados:

- Grau de pontuação: ____

- Razões/justificativas da contratada:

Gestor do Contrato

Encarregado/Contratada



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181224-5273 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181224-5273>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA

ANEXO XI-A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Encarregado de Manutenção		Localidade: Vitória	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3131-15	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	2.339,32
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Manutenção	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPREs (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 2.339,32
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 701,80
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Fimado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
	Total da Remuneração		R\$ 3.041,12
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 253,32
B	Férias	8,33%	R\$ 253,32
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 84,54
	Total	19,44%	R\$ 591,19
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 608,22
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 76,03
C	SAT	3,00%	R\$ 91,23
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 45,62
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,41
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,25
G	INCHRA	0,20%	R\$ 6,08
H	FGTS	8,00%	R\$ 243,29
	Total	36,80%	R\$ 1.119,13
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ 176,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base).		-R\$ 70,18
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ 441,10
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		-R\$ 2,50
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ 90,23
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		-R\$ 3,60
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 106,86
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 14,00
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 10,00
G	Outros (especificar)		-
	Total		R\$ 761,91
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.			



Assinado com senha por RAYO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA

Submódulo 2.4 Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1			
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 217,56
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$	591,19
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$	1.119,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	761,91
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$	217,56
	Total	R\$	2.689,79
Módulo 3 Provisão para Rescisão			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 13,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,12
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 60,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 59,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 21,71
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 60,82
	Total	7,15%	R\$ 217,46
Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 28,28
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 8,52
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,22
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 8,21
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,91
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ 47,14
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Módulo 5 Insumos Diversos			
			Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$	57,15
B	EPI (total mensal)	R\$	34,38
C	Outros (especificar)	R\$	-
	Total de Insumos Diversos	R\$	91,53
Nota 1: Valores mensais por empregado.			
Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".			
Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 304,35
B	Lucro	10,00%	R\$ 639,14
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ 943,49
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 50,03
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 230,89
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 384,81
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 665,73
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.609,22
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Quadro-Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	3.041,12
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.689,79
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	217,46
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	47,14
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	91,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	6.087,04
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.609,22
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	7.696,26



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA

ANEXO XI-B - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Técnico em Eletrotécnica		Localidade: Vitória	
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3131-05	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	2.677,13
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico em Eletrotécnica	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTEC (2019/2020)	
6	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/05/2019	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 2.677,13
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 803,14
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 3.480,27
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 289,91
B	Férias	8,33%	R\$ 289,91
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 96,75
Total		19,44%	R\$ 676,56
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 696,05
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 87,01
C	SAT	3,00%	R\$ 104,41
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 52,20
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 34,80
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,88
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,96
H	FGTS	8,00%	R\$ 278,42
Total		36,80%	R\$ 1.280,74
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ 176,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base),		-R\$ 80,31
B	Auxílio Alimentação - Cláusula 10ª da CCT (22 dias)		R\$ 600,60
C	Auxílio Saúde - Cláusula 11ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 87,14
D	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 13ª da CCT		R\$ 10,00
E	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 793,43
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6ª da Instrução Normativa nº 05/2017.			
Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,19%	R\$ 248,98
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 676,56



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$	1.280,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	793,43
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$	248,98
Total		R\$	2.999,71
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,48%	R\$ 16,01
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,28
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 69,61
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 67,52
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 24,85
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 69,61
Total		7,15%	R\$ 248,86
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
		%	VALOR (R\$)
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 32,37
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 9,40
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 1,04
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		1,55%	R\$ 53,94
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
		Valor (R\$)	
A	Uniformes (total mensal)	R\$	57,15
B	EPI (total mensal)	R\$	34,38
C	Outros (especificar)	R\$	-
Total de Insumos Diversos		R\$	91,53
Nota 1: Valores mensais por empregado.			
Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
		%	VALOR (R\$)
Submódulo 6.1 - Custos Indiretos e Lucro			
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 343,72
B	Lucro	10,00%	R\$ 721,80
Total de Custos Indiretos e Lucro		15,00%	R\$ 1.065,52
Submódulo 6.2 - Tributos (sobre o faturamento)			
		%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 56,50
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 260,75
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 434,58
Total de Tributos (sobre o faturamento)		8,65%	R\$ 751,83
Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos			R\$ 1.817,35
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	3.480,27
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.999,71
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	248,86
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	53,94
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	91,53
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	6.874,31
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.817,35
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$	8.691,66



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



JFESEOF201900451V16

SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA

ANEXO XI-C - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Jardineiro		Localidade: Vitória	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6220-10
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.285,07
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Jardineiro
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINDLIMPE (CCT 2021/2021)
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 1.285,07
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 1.285,07
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 107,05
B	Férias	8,33%	R\$ 107,05
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 35,72
	Total	19,44%	R\$ 249,82
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 257,01
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 32,13
C	SAT	3,00%	R\$ 38,55
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,28
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,71
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,57
H	FGTS	8,00%	R\$ 102,81
	Total	36,80%	R\$ 472,91
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ 176,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base)		-R\$ 38,55
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)		R\$ 359,70
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)		-R\$ 12,59
C	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: { (Valor por empregado) }		R\$ 5,00
D	IDESBRE - Conforme Cláusula 22ª da CCT: { (Valor por empregado) }		R\$ 3,00
	Total		R\$ 492,56
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6ª da instrução normativa nº 05/2017.			
Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA

A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,19%	R\$	91,93
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias		R\$	249,82
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições		R\$	472,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	492,56
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1		R\$	91,93
	Total		R\$	1.307,21
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
		%		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$	5,91
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$	0,47
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$	25,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	24,93
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	9,17
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$	25,70
	Total	7,15%	R\$	91,89
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$	11,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$	3,60
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$	0,51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$	3,47
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$	0,39
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-
	Total	1,55%	R\$	19,92
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
Módulo 5 - Insumos Diversos				
				Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)		R\$	57,15
B	EPI (total mensal)		R\$	70,89
C	Outros (especificar)		R\$	-
	Total de Insumos Diversos		R\$	128,04
Nota 1: Valores mensais por empregado.				
Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$	141,61
B	Lucro	10,00%	R\$	297,37
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$	438,98
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%		VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	23,28
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	107,43
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	179,04
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$	309,75
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$	748,73
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.				
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.				
Quadro Resumo - Custo por empregado				
A = Módulo 1	Composição da Remuneração		R\$	1.285,07
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	1.307,21
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão		R\$	91,89
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	19,92
E = Módulo 5	Insumos Diversos		R\$	128,04
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	2.832,13
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	748,73
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$	3.580,86



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA

ANEXO XI-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Artífice Pleno de Manutenção Predial		Localidade: Vitória	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	1º Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	2.180,66
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice Pleno de Manut. Predial	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPRES (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 2.180,66
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 2.180,66
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 181,65
B	Férias	8,33%	R\$ 181,65
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 60,62
	Total	19,44%	R\$ 423,92
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 436,13
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,52
C	SAT	3,00%	R\$ 65,42
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,71
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,81
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,08
G	INCHRA	0,20%	R\$ 4,36
H	FGTS	8,00%	R\$ 174,45
	Total	36,80%	R\$ 802,48
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ 176,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		-R\$ 65,42
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ 441,10
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		-R\$ 2,50
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ 90,23
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		-R\$ 3,60
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 106,86
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 14,00
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 10,00
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total		R\$ 766,67
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)			



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6ª da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 156,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	423,92
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$	802,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	766,67
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$	156,00
Total			R\$ 2.149,08

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,48%	R\$ 10,03
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 43,61
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 42,30
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 15,57
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 43,61
Total			R\$ 155,93

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 20,28
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,87
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 5,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,65
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 33,80

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$	57,15
B	EPI (total mensal)	R\$	34,38
C	Outros (especificar)	R\$	-
Total de Insumos Diversos			R\$ 91,53

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPIs".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 230,55
B	Lucro	10,00%	R\$ 484,15
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ 714,70
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 37,89
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 174,90
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 291,50
Total de Tributos (sobre o faturamento)			R\$ 504,29
Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos			R\$ 1.218,99

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	2.180,66
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.149,08
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	155,93
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	33,80
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	91,53
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.611,00
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.218,99
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO			R\$ 5.829,99



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA

JFSEOF201900451V16



JFSEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



ANEXO XI-E - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Artífice Pleno de Manutenção Predial		Localidade: Serra	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	1º Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	2.180,66
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice Pleno de Manut. Predial	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPRES (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 2.180,66
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 654,20
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 2.834,86
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 236,14
B	Férias	8,33%	R\$ 236,14
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 78,81
Total		19,44%	R\$ 551,10
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 566,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 70,87
C	SAT	3,00%	R\$ 85,05
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 42,52
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,01
G	IN CRA	0,20%	R\$ 5,67
H	FGTS	8,00%	R\$ 226,79
Total		36,80%	R\$ 1.043,23
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$	176,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.	-R\$	65,42
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)	R\$	441,10
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	2,50
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT	R\$	90,23
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	3,60
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	106,86
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	14,00
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	10,00
G	Outros (especificar)	R\$	-
Total		R\$	766,67
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa RFP/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 202,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
			Valor (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	551,10
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$	1.043,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	766,67
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$	202,80
	Total	R\$	2.563,80

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,48%	R\$ 13,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,04
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 56,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 55,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 20,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 56,70
	Total	7,15%	R\$ 202,71

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 26,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,94
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,13
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 7,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,85
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ 43,94

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$	57,15
B	EPI (total mensal)	R\$	34,38
C	Outros (especificar)	R\$	-
	Total de Insumos Diversos	R\$	91,53

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 286,84
B	Lucro	10,00%	R\$ 602,37
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ 889,21
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 47,15
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 217,60
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 362,67
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 627,42
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.516,63

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	2.834,86
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.563,80
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	202,71
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	43,94
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	91,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	5.736,84
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.516,63
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	7.253,47



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

ANEXO XI-F - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Artífice Pleno de Manutenção Predial		Localidade: Cachoeiro de Itapemirim	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	2.180,66
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice Pleno de Manut. Predial	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPRES (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 2.180,66
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 654,20
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
	Total da Remuneração		R\$ 2.834,86
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 236,14
B	Férias	8,33%	R\$ 236,14
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 78,81
	Total	19,44%	R\$ 551,10
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 566,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 70,87
C	SAT	3,00%	R\$ 85,05
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 42,52
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,01
G	INCHRA	0,20%	R\$ 5,67
H	FGTS	8,00%	R\$ 226,79
	Total	36,80%	R\$ 1.043,23
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ 176,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT		-R\$ 65,42
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ 441,10
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		-R\$ 2,50
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ 90,23
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		-R\$ 3,60
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 106,86
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 14,00
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 10,00
G	Outros (especificar)		-
	Total		R\$ 766,67
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 202,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
			Valor (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	551,10
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$	1.043,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	766,67
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$	202,80
	Total	R\$	2.563,80

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 13,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,04
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 56,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 55,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 20,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 56,70
	Total	7,15%	R\$ 202,71

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 26,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,26%	R\$ 7,94
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,13
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 7,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,85
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ 43,94

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$	57,15
B	EPI (total mensal)	R\$	34,38
C	Outros (especificar)	R\$	-
	Total de Insumos Diversos	R\$	91,53

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 286,84
B	Lucro	10,00%	R\$ 602,37
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ 889,21
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 47,15
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 217,60
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 362,67
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 627,42
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.516,63

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	2.834,86
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.563,80
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	202,71
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	43,94
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	91,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	5.736,84
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.516,63
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	7.253,47



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



JFESEOF201900451V16

SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA

ANEXO XI-G - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Artífice Pleno de Manutenção Predial		Localidade: São Mateus	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	1º Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	2.180,66
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice Pleno de Manut. Predial	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPREs (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 2.180,66
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 654,20
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
	Total da Remuneração		R\$ 2.834,86
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 236,14
B	Férias	8,33%	R\$ 236,14
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 78,81
	Total	19,44%	R\$ 551,10
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 566,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 70,87
C	SAT	3,00%	R\$ 85,05
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 42,52
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,01
G	INCHRA	0,20%	R\$ 5,67
H	FGTS	8,00%	R\$ 226,79
	Total	36,80%	R\$ 1.043,23
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)	R\$	176,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT	-R\$	65,42
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)	R\$	441,10
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	2,50
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT	R\$	90,23
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT	-R\$	3,60
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	106,86
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	14,00
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$	10,00
G	Outros (especificar)	R\$	-
	Total	R\$	766,67



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 202,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 551,10
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 1.043,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 766,67
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 202,80
Total		R\$ 2.563,80

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	B	C	D	E	F	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$	13,04			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$	1,04			
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$	56,70			
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	55,00			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	20,24			
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$	56,70			
Total						7,15%	R\$ 202,71

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

A	B	C	D	E	F	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$	26,36			
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$	7,94			
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$	1,13			
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$	7,65			
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$	0,85			
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-			
Total						1,55%	R\$ 43,94

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	B	C	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$	57,15
B	EPI (total mensal)	R\$	34,38
C	Outros (especificar)	R\$	-
Total de Insumos Diversos			R\$ 91,53

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Submódulo 6.1 - Custos Indiretos e Lucro

A	B	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 286,84
B	Lucro	10,00%	R\$ 602,37
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ 889,21

Submódulo 6.2 - Tributos (sobre o faturamento)

C	D	E	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	46,64
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	215,25
E	Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$	287,00
Total de Tributos (sobre o faturamento)				R\$ 548,89
Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos				R\$ 1.438,10

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo - Custo por empregado

A	B	C	D	E	F	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.834,86			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.563,80			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	202,71			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	43,94			
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	91,53			
Subtotal (A + B + C + D + E)						R\$ 5.736,84
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.438,10			
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO						R\$ 7.174,94



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA

ANEXO XI-H - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Artífice Pleno de Manutenção Predial		Localidade: Linhares	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	2.180,66
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice Pleno de Manut. Predial	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPRES (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 2.180,66
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 654,20
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-
G	Outros (especificar)		-
	Total da Remuneração		R\$ 2.834,86
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 236,14
B	Férias	8,33%	R\$ 236,14
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 78,81
	Total	19,44%	R\$ 551,10
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 566,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 70,87
C	SAT	3,00%	R\$ 85,05
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 42,52
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,01
G	INCHRA	0,20%	R\$ 5,67
H	FGTS	8,00%	R\$ 226,79
	Total	36,80%	R\$ 1.043,23
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ 176,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		-R\$ 65,42
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ 441,10
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		-R\$ 2,50
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ 90,23
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		-R\$ 3,60
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 106,86
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 14,00
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 10,00
G	Outros (especificar)		-
	Total		R\$ 766,67



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 202,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 551,10
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 1.043,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 766,67
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 202,80
	Total	R\$ 2.563,80

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 13,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,04
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 56,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 55,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 20,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 56,70
	Total	7,15%	R\$ 202,71

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 26,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,94
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 1,13
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	R\$ 7,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,85
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
	Total	1,55%	R\$ 43,94

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ 57,15
B	EPI (total mensal)	R\$ 34,38
C	Outros (especificar)	R\$ -
	Total de Insumos Diversos	R\$ 91,53

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 286,84
B	Lucro	10,00%	R\$ 602,37
	Total de Custos Indiretos e Lucro	15,00%	R\$ 889,21

Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 47,15
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 217,60
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 362,67
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 627,42
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.516,63

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo - Custo por empregado

A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.563,80
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ 202,71
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 43,94
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ 91,53
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 5.736,84
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.516,63
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$ 7.253,47



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA



SIGA

ANEXO XI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Artífice Pleno de Manutenção Predial		Localidade: Colatina	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	1º Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$	2.180,66
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice Pleno de Manut. Predial	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPRES (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ 2.180,66
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 654,20
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 2.834,86
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 236,14
B	Férias	8,33%	R\$ 236,14
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 78,81
	Total	19,44%	R\$ 551,10
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 566,97
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 70,87
C	SAT	3,00%	R\$ 85,05
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 42,52
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,35
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,01
G	IN CRA	0,20%	R\$ 5,67
H	FGTS	8,00%	R\$ 226,79
	Total	36,80%	R\$ 1.043,23
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ 176,00
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		-R\$ 65,42
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ 441,10
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		-R\$ 2,50
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ 90,23
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		-R\$ 3,60
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 106,86
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 14,00
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ 10,00
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total		R\$ 766,67



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	7,15%	R\$ 202,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 551,10
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ 1.043,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 766,67
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ 202,80
Total		R\$ 2.563,80

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46% R\$ 13,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04% R\$ 1,04
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 56,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 55,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71% R\$ 20,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 56,70
Total		7,15% R\$ 202,71

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93% R\$ 26,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28% R\$ 7,94
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04% R\$ 1,13
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27% R\$ 7,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03% R\$ 0,85
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00% R\$ -
Total		1,55% R\$ 43,94

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5 - Insumos Diversos

	Valor (R\$)	
A	Uniformes (total mensal)	R\$ 57,15
B	EPI (total mensal)	R\$ 34,38
C	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ 91,53

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPIs".

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Submódulo 6.1 - Custos Indiretos e Lucro

	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00% R\$ 286,84
B	Lucro	10,00% R\$ 602,37
Total de Custos Indiretos e Lucro		15,00% R\$ 889,21

Submódulo 6.2 - Tributos (sobre o faturamento)

	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	0,65% R\$ 45,65
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00% R\$ 210,69
E	Tributos Municipais (ISS)	2,00% R\$ 140,46
Total de Tributos (sobre o faturamento)		5,65% R\$ 396,80
Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ 1.286,01

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo - Custo por empregado

	Valor (R\$)	
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ 2.834,86
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.563,80
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ 202,71
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 43,94
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ 91,53
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.736,84
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.286,01
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$ 7.022,85



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA

JFES0F201900451V16



JFES0F201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA

ANEXO XI-J - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FERRAMENTAS DO ED. SEDE					
Ferramentas consideradas como material de consumo					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	Broca de widea ½" x 13"	1	R\$ 28,60	R\$ 28,60	
2	Brocha para pintura nº 3 (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ 11,02	R\$ 11,02	
3	Jogo de brocas completo 10 peças (aço rápido)	1	R\$ 121,37	R\$ 121,37	
4	Jogo de brocas completo 10 peças (widea)	1	R\$ 106,45	R\$ 106,45	
5	Jogo de brocas completo 10 peças (madeira)	1	R\$ 151,45	R\$ 151,45	
6	Jogo de pincéis para pintura – ½" 1" 1 ½" 2" 2 ½" 3" (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ 36,86	R\$ 36,86	
7	Jogo de rolo de espuma – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ 27,27	R\$ 27,27	
8	Jogo de rolo de lã – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ 34,92	R\$ 34,92	
9	Trincha simples para pintura 2" (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ 10,49	R\$ 10,49	
Custo anual das ferramentas consideradas como material de consumo				R\$ 528,43	
CUSTO MENSAL POR RATEIO (CUSTO ANUAL / 12)				R\$ 44,04	
Ferramentas e equipamentos (Depreciação)					
Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Valor Mensal
Ferramentas para Manutenção Predial					
1	Alicate amperímetro digital (Marca de referência: Minipa modelo ET 3200A)	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00	R\$ 4,63
2	Alicate bico chato 6" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$ 31,90	R\$ 223,30	R\$ 3,72
3	Alicate bico fino 6" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$ 29,78	R\$ 208,46	R\$ 3,47
4	Alicate bico meia cana alça isolante e antiderrapante 6" (reto com cortador) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$ 50,57	R\$ 353,99	R\$ 5,90
5	Alicate bomba d'água corpo forjado e temperado 10" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	2	R\$ 99,95	R\$ 199,90	R\$ 3,33
6	Alicate corte diagonal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 6" (Marcas de referência: Belzer, Gedore)	7	R\$ 69,80	R\$ 488,60	R\$ 8,14
7	Alicate descascador de cabo UTP (Marca de referência: AMP)	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	R\$ 0,90
8	Alicate medidor e cortador de fios (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	2	R\$ 187,38	R\$ 374,76	R\$ 6,25
9	Alicate para cortar azulejos 8" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ 47,77	R\$ 47,77	R\$ 0,80
10	Alicate para tomadas RJ11 e RJ45 – 8 vias (Marca de referência: AMP)	1	R\$ 205,12	R\$ 205,12	R\$ 3,42
11	Alicate de pressão 10" – abertura regulável (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ 41,71	R\$ 41,71	R\$ 0,70
12	Arco de serra fixo completo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80	R\$ 1,33
13	Baú para ferramentas – 100 x 43,5 x 45cm (Marca de referência: Marcon, ref. 1000, cód. 110026)	3	R\$ 809,80	R\$ 2.429,40	R\$ 40,49
14	Betumadeira/espátula de aço 40 mm (Marca de referência: Tramontina)	2	R\$ 8,19	R\$ 16,38	R\$ 0,27
15	Betumadeira flexível 4"– cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina)	2	R\$ 14,98	R\$ 29,96	R\$ 0,50
16	Cadeado haste longa para bolsa de ferramenta (Marca de referência: Papaiz – Modelo: CR50/50)	10	R\$ 70,90	R\$ 709,00	R\$ 11,82
17	Chave corrente leve (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ 103,37	R\$ 103,37	R\$ 1,72
18	Chave de fenda eletrônica Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6") (Marcas de referência: Stanley, Gedore)	7	R\$ 6,68	R\$ 46,76	R\$ 0,78
19	Chave de grifo pesada 10" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ 99,11	R\$ 99,11	R\$ 1,65
20	Chave de grifo pesada 12" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ 105,31	R\$ 105,31	R\$ 1,76
21	Chave inglesa 10" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ 72,20	R\$ 72,20	R\$ 1,20
22	Chave inglesa 12" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ 91,14	R\$ 91,14	R\$ 1,52
23	Chave Soquete canhão sextavado 10mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ 43,40	R\$ 43,40	R\$ 0,72
24	Chave Soquete canhão sextavado 11mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ 39,87	R\$ 39,87	R\$ 0,66



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>



SIGA

25	Chave Soquete canhão sextavado 12mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ 21,56	R\$ 21,56	60	R\$ 0,36
26	Chave Soquete canhão sextavado 13mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ 22,33	R\$ 22,33	60	R\$ 0,37
27	Colher de pedreiro 6" (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 16,10	R\$ 16,10	60	R\$ 0,27
28	Colher de pedreiro 8" (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90	60	R\$ 0,42
29	Colher de pedreiro 10" (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 21,57	R\$ 21,57	60	R\$ 0,36
30	Desempenadeira de aço (Marca de referência: Tramontina)	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80	60	R\$ 0,83
31	Desempenadeira de aço com dentes (Marca de referência: Tramontina)	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80	60	R\$ 0,83
32	Desempenadeira plástica (Marca de referência: Tramontina)	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80	60	R\$ 0,66
33	Detector eletrônico de vazamento de água e gás	1	R\$ 419,90	R\$ 419,90	60	R\$ 7,00
34	Escada profissional 3 em 1 - 2x9 degraus - Fechada 3,0 m; Estendida 5,10 m; Aberta 2,8 m (Marca de referência: Alustep)	1	R\$ 487,50	R\$ 487,50	60	R\$ 8,13
35	Escada profissional 07 degraus (Marca de referência: Alustep)	3	R\$ 416,88	R\$ 1.250,64	60	R\$ 20,84
36	Esmerilhadeira 5,8 A - 700W/127V (Marcas de referência: Skill, Bosch, Dewalt)	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	60	R\$ 4,17
37	Esquadro metálico 30 cm (Marca de referência: Stanley)	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00	60	R\$ 2,93
38	Formão em aço, cabo em madeira 3/4" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90	60	R\$ 0,58
39	Formão em aço, cabo em madeira 1/4" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 23,10	R\$ 23,10	60	R\$ 0,39
40	Formão em aço, cabo em madeira 1/2" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90	60	R\$ 0,50
41	Formão em aço, cabo em madeira 1" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90	60	R\$ 0,67
42	Furadeira elétrica industrial de impacto 1/2" - 02 velocidades - 700W (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ 438,90	R\$ 438,90	60	R\$ 7,32
43	Jogo de chaves de fenda eletrônica ponta chata - haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6"; 3/16"x6" e 1/4"x6" - 03 peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$ 37,21	R\$ 260,47	60	R\$ 4,34
44	Jogo de chaves de fenda ponta Phillips em aço cromo-vanádio - 05 peças (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$ 45,44	R\$ 318,08	60	R\$ 5,30
45	Jogo de chaves combinadas (boca e estrela) - 06 a 32mm - 15 peças (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$ 287,47	R\$ 2.012,29	60	R\$ 33,54
46	Jogo de chaves de fenda foco ponta chata em aço cromo-vanádio (3/16"x 1 1/2" e 1/4" x 1 1/2") (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$ 21,80	R\$ 152,60	60	R\$ 2,54
47	Jogo de chaves de fenda foco ponta Phillips em aço cromo-vanádio (3/16"x 1 1/2" e 1/4" x 1 1/2") (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$ 15,54	R\$ 108,78	60	R\$ 1,81
48	Jogo de bits para parafusadeira em aço cromo-vanádio (Marca de referência: Skill)	2	R\$ 37,03	R\$ 74,06	60	R\$ 1,23
49	Jogo de régua de pedreiro em alumínio - 1,50 m / 2,00 m / 3,00 m	3	R\$ 122,57	R\$ 367,71	60	R\$ 6,13
50	Jogo de tarraxas para tubos em PVC - 1/2" 3/4" 1" 1 1/4" 1 1/2" 2" (Marcas de referência: Triare, Tormap, Meikon)	1	R\$ 416,89	R\$ 416,89	60	R\$ 6,95
51	Kit completo chave de catraca manual e acessórios em aço cromo-vanádio (08 a 32 mm) (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ 236,57	R\$ 236,57	60	R\$ 3,94
52	Kit furadeira elétrica de impacto 3/8" - 02 velocidades - 400W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	2	R\$ 283,99	R\$ 567,98	60	R\$ 9,47
53	Lanterna à prova d'água c/ 04 pilhas grandes (Marca de referência: Coleman)	3	R\$ 249,95	R\$ 749,85	60	R\$ 12,50
54	Lima chata bastarda 10" com cabo	2	R\$ 57,50	R\$ 115,00	60	R\$ 1,92
55	Lima meia-cana bastarda 10" com cabo	2	R\$ 58,16	R\$ 116,32	60	R\$ 1,94
56	Limão (lima redonda) 6"	1	R\$ 20,30	R\$ 20,30	60	R\$ 0,34
57	Lixadeira angular (madeira e metal) 7" - 2200W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ 782,80	R\$ 782,80	60	R\$ 13,05
58	Maçarico para aquecimento de mantas asfálticas (Marca de referência: Rothenberger)	1	R\$ 206,63	R\$ 206,63	60	R\$ 3,44
59	Maleta para ferramentas com uma bandeja - 40x16x17cm (Marca de referência: Marcon - ref. 640, cód. 110020)	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	60	R\$ 1,50
60	Martelo de unha cabo em madeira - 25mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	2	R\$ 43,59	R\$ 87,18	60	R\$ 1,45
61	Martelo de borracha 60mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	2	R\$ 47,15	R\$ 94,30	60	R\$ 1,57
62	Martelo oitavado 01 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90	60	R\$ 0,55



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA

63	Marreta oitavada 02 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90	60	R\$ 1,00
64	Mini-arco de serra fixo completo (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	2	R\$ 12,27	R\$ 24,54	60	R\$ 0,41
65	Moto-esmerli de bancada 1/2CV – 110/220V (Marca de referência: Ferrari, Black & Decker)	1	R\$ 269,90	R\$ 269,90	60	R\$ 4,50
66	Nível de alumínio perfil "I" (Marca de referência: Stanley)	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00	60	R\$ 1,28
67	Parafusadeira/furadeira sem fio 3/8" – 12V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ 756,60	R\$ 756,60	60	R\$ 12,61
68	Pé de cabra corpo em aço carbono, acabamento com pintura na cor preta – Tamanho: 600 mm (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 72,12	R\$ 72,12	60	R\$ 1,20
69	Pistola aplicadora de silicone (Marcas de referência: Down Corning, Tramontina)	1	R\$ 76,99	R\$ 76,99	60	R\$ 1,28
70	Pistola de pintura tipo gravidade – bico aço inox, 1,3mm – capacidade da caneca: 600 ml (Marca de referência: Arprex)	1	R\$ 232,03	R\$ 232,03	60	R\$ 3,87
71	Plana manual nº 4 (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ 232,02	R\$ 232,02	60	R\$ 3,87
72	Prumo de face, corpo em aço usinado, calço em madeira, cordão de nylon 2,00 m (Marca de referência: FBM)	2	R\$ 42,11	R\$ 84,22	60	R\$ 1,40
73	Punch Down (Marca de referência: AMP – Modelo: 110B)	1	R\$ 90,90	R\$ 90,90	60	R\$ 1,52
74	Rasqueta ou lima meia-cana (Marcas de referência: Tramontina, Gedore, Starrett)	1	R\$ 55,62	R\$ 55,62	60	R\$ 0,93
75	Rebitadeira pop manual (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ 74,99	R\$ 74,99	60	R\$ 1,25
76	Serra circular 1400W/127V, com opção de cortes a 45º - (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker, Tramontina)	1	R\$ 464,95	R\$ 464,95	60	R\$ 7,75
77	Serra marmore (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ 464,90	R\$ 464,90	60	R\$ 7,75
78	Serra tico-tico (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ 393,10	R\$ 393,10	60	R\$ 6,55
79	Serrote profissional 16" (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ 41,25	R\$ 41,25	60	R\$ 0,69
80	Serrote profissional 20" (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ 78,79	R\$ 78,79	60	R\$ 1,31
81	Serrote poda curvo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 40,22	R\$ 40,22	60	R\$ 0,67
82	Tesoura para funileiro (Marca de referência: Worker)	1	R\$ 46,44	R\$ 46,44	60	R\$ 0,77
83	Tesoura-faca elétrica profissional – 500W/127V (Marca de referência: Bosch, Makita)	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00	60	R\$ 49,83
84	Torno de bancada nº 06	1	R\$ 319,90	R\$ 319,90	60	R\$ 5,33
85	Torno de bombeiro nº 04	1	R\$ 327,90	R\$ 327,90	60	R\$ 5,47
86	Torques de azulista 6" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 26,16	R\$ 26,16	60	R\$ 0,44
87	Torques de armador 13" (Marca de referência: CID)	1	R\$ 76,80	R\$ 76,80	60	R\$ 1,28
88	Alicate universal alça isolante e antiderrapante em aço cromovanádio 8" (Marcas de referência: Belzer, Gedore)	7	R\$ 42,60	R\$ 298,20	60	R\$ 4,97
89	Caixa plástica para mistura de argamassa – volume 18 litros	1	R\$ 24,80	R\$ 24,80	60	R\$ 0,41
90	Chave teste 1/8"x3" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$ 14,90	R\$ 104,30	60	R\$ 1,74
91	Cossinete/guia para tarraxa – jogo (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 1.005,89	R\$ 1.005,89	60	R\$ 16,76
92	Ferro de solda 70W/127V (Marca de referência: Fame)	2	R\$ 84,90	R\$ 169,80	60	R\$ 2,83
93	Jogo de porteiros - 04 peças (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 150,12	R\$ 150,12	60	R\$ 2,50
94	Jogo de talhadeiras - 07 peças (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 189,67	R\$ 189,67	60	R\$ 3,16
95	Jogo de serras copo (madeira) - 10 peças (Marca de referência: Starrett)	1	R\$ 599,09	R\$ 599,09	60	R\$ 9,98
96	Jogo de serras copo (widea) - 07 peças (Marcas de referência: Starret, TNT)	1	R\$ 181,95	R\$ 181,95	60	R\$ 3,03
97	Trena 05 metros, fita de aço (Marca de referência: Stanley)	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00	60	R\$ 4,48
Ferramentas para Jardinagem						
1	Bomba de formicida em pó profissional	2	R\$ 37,90	R\$ 75,80	60	R\$ 1,26
2	Carinho de mão (pneu maciço)	2	R\$ 259,90	R\$ 519,80	60	R\$ 8,66
3	Cavadeira articulada com cabo (150 cm)	1	R\$ 108,90	R\$ 108,90	60	R\$ 1,82
4	Cavadeira reta com cabo (120 cm)	1	R\$ 56,46	R\$ 56,46	60	R\$ 0,94
5	Enxada com cabo (tamanho médio)	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80	60	R\$ 2,00
6	Enxada com cabo (tamanho médio)	2	R\$ 36,90	R\$ 73,80	60	R\$ 1,23
7	Enxadinha com sacbo duplo	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90	60	R\$ 0,75
8	Fação (comprimento mínimo 55 cm)	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	60	R\$ 0,83
9	Forcado com cabo de madeira de 75 cm aproximadamente	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00	60	R\$ 1,37



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



JFSEOF201900451V16



JFSEOF201900451V17

10	Mangueira reforçada de borracha (50m), 1/2", com adaptador e esguicho	3	R\$ 248,90	R\$ 746,70	60	R\$ 12,45
11	Machado (com cabo de madeira de 90 cm aproximadamente)	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90	60	R\$ 1,33
12	Pá de bico com cabo de madeira	1	R\$ 40,84	R\$ 40,84	60	R\$ 0,68
13	Pá jardineira com cabo de 70 cm aproximadamente	1	R\$ 54,04	R\$ 54,04	60	R\$ 0,90
14	Picareta (chibanca) com cabo	1	R\$ 64,82	R\$ 64,82	60	R\$ 1,08
15	Podador de galhos (a gasolina), alcance de até 5m, marca husqvarna 327P5x ou similar.	1	R\$ 3.149,00	R\$ 3.149,00	60	R\$ 52,48
16	Pulverizador (10 litros)	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	60	R\$ 3,50
17	Pulverizador (5 litros)	1	R\$ 112,14	R\$ 112,14	60	R\$ 1,87
18	Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), marca Stihl ou similar, com ignição eletrônica, sistema antivibratório e cinturão e óculos de proteção, model FS 85 ou FS 80.	1	R\$ 1.159,52	R\$ 1.159,52	60	R\$ 19,33
19	Regador (10 litros)	2	R\$ 20,49	R\$ 40,98	60	R\$ 0,68
20	Sacho com cabo de madeira com 40 cm aproximadamente	1	R\$ 28,44	R\$ 28,44	60	R\$ 0,47
21	Serrote 12 polegadas para poda curvo	1	R\$ 39,51	R\$ 39,51	60	R\$ 0,66
22	Tesoura pequena para poda	1	R\$ 31,77	R\$ 31,77	60	R\$ 0,53
23	Vassoura metálica regulável com cabo para jardim	3	R\$ 33,90	R\$ 101,70	60	R\$ 1,70
Custo Mensal das Ferramentas e equipamentos (Depreciação)						R\$ 565,16
CUSTO MENSAL TOTAL DAS FERRAMENTAS (Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação))						R\$ 609,19
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS						
Descrição			Percentual		Valor Mensal	
Despesas Indiretas			5,00%		R\$ 30,46	
Lucro			10,00%		R\$ 63,97	
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)			15,00%		R\$ 94,43	
TRIBUTOS						
Descrição			Percentual		Valor Mensal	
ISS			5,00%		R\$ 38,51	
COFINS			3,00%		R\$ 23,11	
PIS			0,65%		R\$ 5,01	
Total de Tributos			8,65%		R\$ 66,63	
VALOR TOTAL MENSAL DAS FERRAMENTAS DO ED. SEDE (Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação))						R\$ 770,25



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

ANEXO XI-K - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FERRAMENTAS DAS SUBSEÇÕES						
Ferramentas consideradas como material de consumo						
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total		
1	Broca de widea ½" x 13"	1	R\$ 25,10	R\$ 25,10		
2	Brocha para pintura nº 3 (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ 11,02	R\$ 11,02		
3	Jogo de brocas completo 10 peças (aço rápido)	1	R\$ 121,37	R\$ 121,37		
4	Jogo de brocas completo 10 peças (widea)	1	R\$ 103,25	R\$ 103,25		
5	Jogo de brocas completo 10 peças (madeira)	1	R\$ 98,35	R\$ 98,35		
6	Jogo de pincéis para pintura – ½" 1" 1 ½" 2" 2 ½" 3" (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ 36,86	R\$ 36,86		
7	Jogo de rolo de espuma – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ 24,96	R\$ 24,96		
8	Jogo de rolo de lã – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ 34,92	R\$ 34,92		
9	Trincha simples para pintura 2" (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ 10,49	R\$ 10,49		
Custo anual das ferramentas consideradas como material de consumo				R\$ 466,32		
CUSTO MENSAL POR RATEIO (CUSTO ANUAL / 12)				R\$ 38,86		
Ferramentas e equipamentos (Depreciação)						
Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Vida Útil	Valor Mensal
1	Alicate amperímetro digital (Marca de referência: Minipa – Modelo: ET-3200A)	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00	60	R\$ 2,32
2	Alicate bico chato 6" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ 33,61	R\$ 33,61	60	R\$ 0,56
3	Alicate bico meia-cana alça isolante e antiderrapante 6" (reto com cortador) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ 50,57	R\$ 50,57	60	R\$ 0,84
4	Alicate bico fino 6" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ 29,78	R\$ 29,78	60	R\$ 0,50
5	Alicate bomba d'água corpo forjado e temperado 10" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ 99,95	R\$ 99,95	60	R\$ 1,67
6	Alicate corte diagonal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 6" (Marcas de referência: Belzer, Gedore)	1	R\$ 69,80	R\$ 69,80	60	R\$ 1,16
7	Alicate de pressão 10" abertura regulável (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ 41,71	R\$ 41,71	60	R\$ 0,70
8	Alicate descascador de cabo UTP (Marca de referência: AMP)	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	60	R\$ 0,90
9	Alicate medidor e cortador de fios (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ 187,38	R\$ 187,38	60	R\$ 3,12
10	Alicate para cortar azulejos 8" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ 47,77	R\$ 47,77	60	R\$ 0,80
11	Arco de serra fixo completo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90	60	R\$ 0,67
12	Betumadeira/espátula de aço 1" – cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 8,19	R\$ 8,19	60	R\$ 0,14
13	Betumadeira flexível 4" – cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 14,98	R\$ 14,98	60	R\$ 0,25
14	Cadeado haste longa para bolsa de ferramenta (Marca de referência: Papaiz – Modelo: CR50/50)	1	R\$ 70,90	R\$ 70,90	60	R\$ 1,18
15	Caixa plástica para mistura de argamassa – volume de 18 litros	1	R\$ 24,80	R\$ 24,80	60	R\$ 0,41
16	Chave de grifo pesada 10" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ 99,11	R\$ 99,11	60	R\$ 1,65
17	Chave de grifo pesada 12" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ 105,31	R\$ 105,31	60	R\$ 1,76
18	Chave Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6") (Marcas de referência: Stanley, Gedore)	1	R\$ 6,68	R\$ 6,68	60	R\$ 0,11
19	Chave inglesa 10" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ 72,20	R\$ 72,20	60	R\$ 1,20
20	Chave inglesa 12" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ 91,14	R\$ 91,14	60	R\$ 1,52
21	Chave corrente leve (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ 103,37	R\$ 103,37	60	R\$ 1,72
22	Chave soquete canhão sextavado 10mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ 43,40	R\$ 43,40	60	R\$ 0,72
23	Chave soquete canhão sextavado 11mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ 39,87	R\$ 39,87	60	R\$ 0,66
24	Chave soquete canhão sextavado 12mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ 21,56	R\$ 21,56	60	R\$ 0,36



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

25	Chave soquete canhão sextavado 13mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ 22,33	R\$ 22,33	60	R\$ 0,37
26	Colher de pedreiro 6" (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 16,10	R\$ 16,10	60	R\$ 0,27
27	Colher de pedreiro 8" (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90	60	R\$ 0,42
28	Colher de pedreiro 10" (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 21,57	R\$ 21,57	60	R\$ 0,36
29	Desempenadeira de aço (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90	60	R\$ 0,42
30	Desempenadeira de aço com dentes (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90	60	R\$ 0,42
31	Desempenadeira plástica (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90	60	R\$ 0,33
32	Escada profissional 07 degraus (Marca de referência: Alustep)	1	R\$ 416,88	R\$ 416,88	60	R\$ 6,95
33	Esmerilhadeira 5,8 A – 700W/127V (Marcas de referência: Skill, Bosch, Dewalt)	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	60	R\$ 4,17
34	Esquadro metálico 30cm (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	60	R\$ 0,37
35	Formão em aço, cabo em madeira 1/4" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 23,10	R\$ 23,10	60	R\$ 0,39
36	Formão em aço, cabo em madeira 3/4" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90	60	R\$ 0,58
37	Formão em aço, cabo em madeira 1/2" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90	60	R\$ 0,50
38	Formão em aço, cabo em madeira 1" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90	60	R\$ 0,67
39	Jogo de bits para parafusadeira em aço cromo-vanádio (Marca de referência: Skill)	1	R\$ 37,03	R\$ 37,03	60	R\$ 0,62
40	Jogo de chaves de fenda eletrônica ponta chata – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6"; 3/16" e 1/4" – 03peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ 37,21	R\$ 37,21	60	R\$ 0,62
41	Jogo de régua de pedreiro em alumínio – 1,50 / 2,00 / 3,00 metros	1	R\$ 122,57	R\$ 122,57	60	R\$ 2,04
42	Jogo de tarraxas para tubos em PVC rígido – 1/2" 3/4" 1" 1 1/2" 2" (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ 458,40	R\$ 458,40	60	R\$ 7,64
43	Kit furadeira elétrica de impacto 3/8" – 02 velocidades – 400W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ 283,99	R\$ 283,99	60	R\$ 4,73
44	Lanterna à prova d'água com 04 pilhas grandes (Marca de referência: Coleman)	1	R\$ 249,90	R\$ 249,90	60	R\$ 4,17
45	Lima chata bastarda 10" com cabo	1	R\$ 57,50	R\$ 57,50	60	R\$ 0,96
46	Lima meia-cana bastarda 10" com cabo	1	R\$ 58,16	R\$ 58,16	60	R\$ 0,97
47	Limatão (lima redonda) 6"	1	R\$ 18,06	R\$ 18,06	60	R\$ 0,30
48	Lixadeira angular (madeira e metal) 7" – 2200W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ 781,16	R\$ 781,16	60	R\$ 13,02
49	Maleta para ferramentas com uma bandeja – 40x16x17cm (Marca de referência: Maroon – ref. 640, cód. 110020)	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	60	R\$ 1,50
50	Marreta oitavada 01 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90	60	R\$ 0,55
51	Marreta oitavada 02 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90	60	R\$ 1,00
52	Martelo de unha cabo em madeira – 25mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 43,59	R\$ 43,59	60	R\$ 0,73
53	Martelo de borracha 60mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 47,15	R\$ 47,15	60	R\$ 0,79
54	Mini-arco de serra fixo completo (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 12,27	R\$ 12,27	60	R\$ 0,20
55	Moto-esmeril de bancada 1/2CV 110/220	1	R\$ 269,90	R\$ 269,90	60	R\$ 4,50
56	Nível de alumínio perfil "I" (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ 38,50	R\$ 38,50	60	R\$ 0,64
57	Parafusadeira/furadeira sem fio 3/8" – 12V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ 699,90	R\$ 699,90	60	R\$ 11,67
58	Pé de cabra corpo em aço carbono, acabamento com pintura na cor preta - Tamanho: 600 mm (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 72,12	R\$ 72,12	60	R\$ 1,20
59	Pistola aplicadora de silicone (Marca de referência: Down Coming, Tramontina)	1	R\$ 76,99	R\$ 76,99	60	R\$ 1,28
60	Prumo de faco, corpo em aço usinado, calço em madeira, cordão de nylon 2,00 m (Marca de referência: FBM)	1	R\$ 42,11	R\$ 42,11	60	R\$ 0,70



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262333-8164 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262333-8164>

SIGA



61	Rebitadeira pop manual (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ 74,99	R\$ 74,99	60	R\$ 1,25
62	Serra mármore (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ 464,90	R\$ 464,90	60	R\$ 7,75
63	Serra tico-tico (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ 393,10	R\$ 393,10	60	R\$ 6,55
64	Serrote poda curvo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 40,22	R\$ 40,22	60	R\$ 0,67
65	Tesoura para funileiro (Marca de referência: Worker)	1	R\$ 46,44	R\$ 46,44	60	R\$ 0,77
66	Torno de bancada nº 06	1	R\$ 319,90	R\$ 319,90	60	R\$ 5,33
67	Torno de bombeiro nº 04	1	R\$ 352,19	R\$ 352,19	60	R\$ 5,87
68	Torquês de azulista 6" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 31,52	R\$ 31,52	60	R\$ 0,53
69	Torquês de armador 13" (Marca de referência: CID)	1	R\$ 76,80	R\$ 76,80	60	R\$ 1,28
70	Trena 05 metros, fita de aço (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ 26,90	R\$ 26,90	60	R\$ 0,45
71	Alicate universal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 8" (Marcas de referência: Belzer, Gedore)	1	R\$ 42,60	R\$ 42,60	60	R\$ 0,71
72	Chave teste 1/8"x3" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90	60	R\$ 0,25
73	Cossinete/guia para tarraxa - jogo (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ 1.005,89	R\$ 1.005,89	60	R\$ 16,76
74	Ferro de solda 70W/127V (Marca de referência: Fame)	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90	60	R\$ 1,42
75	Jogo de talhadeiras - 07 peças (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 189,90	R\$ 189,90	60	R\$ 3,17
76	Jogo de serras copo (madeira) - 10 peças (Marca de referência: Starrett)	1	R\$ 599,09	R\$ 599,09	60	R\$ 9,98
77	Jogo de serras copo (widea) - 07 peças (Marcas de referência: Starret, TNT)	1	R\$ 182,91	R\$ 182,91	60	R\$ 3,05
78	Jogo de porteiros - 04 peças (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ 147,59	R\$ 147,59	60	R\$ 2,46
Custo Mensal das Ferramentas e equipamentos (Depreciação)						R\$ 169,17
CUSTO MENSAL TOTAL DAS FERRAMENTAS (Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação))						R\$ 208,03
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS						
Descrição		Percentual		Valor Mensal		
Despesas Indiretas		5,00%		R\$ 10,40		
Lucro		10,00%		R\$ 21,84		
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)		15,00%		R\$ 32,24		
TRIBUTOS - SERRA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E LINHARES						
Descrição		Percentual		Valor Mensal		
ISS		5,00%		R\$ 13,15		
COFINS		3,00%		R\$ 7,89		
PIS		0,65%		R\$ 1,71		
Total de Tributos		8,65%		R\$ 22,75		
TRIBUTOS - SÃO MATEUS						
Descrição		Percentual		Valor Mensal		
ISS		4,00%		R\$ 10,41		
COFINS		3,00%		R\$ 7,81		
PIS		0,65%		R\$ 1,69		
Total de Tributos		7,65%		R\$ 19,91		
TRIBUTOS - COLATINA						
Descrição		Percentual		Valor Mensal		
ISS		2,00%		R\$ 5,09		
COFINS		3,00%		R\$ 7,64		
PIS		0,65%		R\$ 1,66		
Total de Tributos		5,65%		R\$ 14,39		
VALOR TOTAL MENSAL DAS FERRAMENTAS - SERRA, CACHOEIRO E LINHARES						R\$ 263,03
VALOR TOTAL MENSAL DAS FERRAMENTAS - SÃO MATEUS						R\$ 260,19
VALOR TOTAL MENSAL DAS FERRAMENTAS - COLATINA						R\$ 254,67



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA

ANEXO XI-L - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CUSTOS ANUAIS				
1 - EDIFÍCIO SEDE				
CUSTOS ANUAIS FIXOS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	ART/CREA (registro único anual, inclusive para as Subseções)	1	R\$ 233,94	R\$ 233,94
2	Manutenção corretiva de portões automatizados com fornecimento de peças e materiais (preço por portão, conforme Anexo VII - Manutenção corretiva de portões automatizados)	6	R\$ 483,33	R\$ 2.900,00
3	Manutenção corretiva de luminárias em postes altos (preço por poste, conforme Anexo V - Manutenção corretiva de luminárias em postes altos)	5	R\$ 263,58	R\$ 1.317,90
4	Manutenção anual na subestação e QDG	1	R\$ 13.056,67	R\$ 13.056,67
5	Limpeza semestral de reservatórios de água potável (preço por limpeza de todos os reservatórios, conforme Anexo IV - Volumes dos reservatórios de água)	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
Total Anual dos Custos Fixos				R\$ 26.508,51
Total Mensal dos Custos Fixos (rateio)				R\$ 2.209,04
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS				
Descrição		Percentual	Valor Mensal	
Despesas Indiretas		5,00%	R\$ 110,45	
Lucro		10,00%	R\$ 231,95	
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)		15,00%	R\$ 342,40	
TRIBUTOS				
Descrição		Percentual	Valor Mensal	
ISS		5,00%	R\$ 139,65	
COFINS		3,00%	R\$ 83,79	
PIS		0,65%	R\$ 18,15	
Total de Tributos		8,65%	R\$ 241,59	
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS FIXOS (RATEIO)				R\$ 2.793,03
CUSTOS ANUAIS VARIÁVEIS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total
Custos eventuais para manutenção predial				
1	Transporte (viagem ao interior)	15	R\$ 105,14	R\$ 1.577,10
2	Diária (viagem ao interior)	15	R\$ 214,25	R\$ 3.213,75
3	Locação de martelo elétrico de 10kg (dia)	5	R\$ 90,14	R\$ 450,70
4	Locação de perfuratriz com serra copo de vidro (dia)	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
5	Locação de torquímetro com prolongador – tubo de aço revestido – tipo estalo perceptível e acústico – catraca reversível – medição de torque de 10 a 100 N.m – (Marca de referência: Gedore)(dia)	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
6	Locação de andaime (dia) - torre com 6 peças	3	R\$ 18,38	R\$ 55,14
7	Locação de rodízio para andaime (dia) - 4 peças	3	R\$ 21,24	R\$ 63,72
Insumos para jardinagem				
1	Agave verde branco	1	R\$ 66,90	R\$ 66,90
2	Agave dragão	1	R\$ 51,32	R\$ 51,32
3	Árvore da felicidade (altura = 0,80 a 1,00 m)	5	R\$ 93,89	R\$ 469,45
4	Anthurium vermelho (altura = 0,50 a 0,60 m)	5	R\$ 38,84	R\$ 194,20
5	Alocasia (altura = 0,50 a 0,60 m)	1	R\$ 42,82	R\$ 42,82
6	Aroeira pimenteira (altura = 2 a 2,5 m)	1	R\$ 84,18	R\$ 84,18
7	Buxus sempervirens - buxinho (altura = 0,40 a 0,50 m)	1	R\$ 61,35	R\$ 61,35
8	Clusia fluminensis - clúsia (altura = 0,70 a 0,90 m)	2	R\$ 35,38	R\$ 70,76
9	Chamaedorea metálica (altura = 0,70 a 0,80 m)	2	R\$ 51,12	R\$ 102,24



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA



JFSEOF201900451V16



JFSEOF201900451V17

10	Chamaedorea seifrizi (altura = 0,70 a 0,80 m)	2	R\$ 98,30	R\$ 196,60
11	Cycas revoluta - sagú (altura = 0,60 a 0,70 m)	1	R\$ 94,71	R\$ 94,71
12	Codiaeum variegatum - oróton (altura = 0,60 a 0,80 m)	2	R\$ 41,89	R\$ 83,78
13	Dietes bicolor - moreia (altura = 0,50 a 0,60 m)	1	R\$ 19,53	R\$ 19,53
14	Dracaena fragrans - pau d'água	5	R\$ 47,28	R\$ 236,40
15	Dracaena tricolor - pau d'água	5	R\$ 43,12	R\$ 215,60
16	Duranta repens v. aurea - pingo de ouro (altura = 0,30 a 0,40 m)	1	R\$ 3,58	R\$ 3,58
17	Dieffenbachia amoena - comigo-ninguém-pode folha clara (altura = 0,40 a 0,50 m)	1	R\$ 42,12	R\$ 42,12
18	Espada de São Jorge (altura = 0,40 a 0,60 m)	2	R\$ 20,45	R\$ 40,90
19	Guzmania ligulata - bromélia	2	R\$ 46,57	R\$ 93,14
20	Hibiscus (altura = 0,60 a 0,70 m), cor vermelha	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
21	Hibiscus tiliaceus - algodoeiro da praia (altura = 2 a 2,5 m)	5	R\$ 78,06	R\$ 390,30
22	Ixora coccinea, v. compacta - mini-ixora (altura = 0,20 a 0,30 m)	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
23	Leea rubra (altura = 0,80 a 1,00 m)	3	R\$ 46,86	R\$ 140,58
24	Leea coccinea - líia (altura = 0,70 a 0,90 m)	2	R\$ 56,09	R\$ 112,18
25	Monstera deliciosa (altura 0,50 a 0,60 m)	1	R\$ 33,22	R\$ 33,22
26	Phyllostachys pubescens mazel - bambu mossô (aproximadamente 2 metros)	1	R\$ 161,54	R\$ 161,54
27	Palmeira imperial (altura = 5 m)	2	R\$ 1.109,56	R\$ 2.219,12
28	Palmeira imperial/árvores - corte e descarte (altura = 8 m)	1	R\$ 2.915,00	R\$ 2.915,00
29	Phoenix roebelinii - palmeira fênix (altura = 1,90 a 2,20 m)	1	R\$ 266,14	R\$ 266,14
30	Pritchardia pacifica - palmeira leque (altura = 2,00 m)	1	R\$ 377,48	R\$ 377,48
31	Rhapis excelsa (altura = 0,60 a 0,80 m) (vaso com 4 hastes)	10	R\$ 50,94	R\$ 509,40
32	Sansevieria trifasciata v. hahnii - espadinha (altura = 0,15 a 0,20 m)	2	R\$ 14,15	R\$ 28,30
33	Strelitzia juncea - estreliza de lança (altura = 0,60 a 0,70 m)	2	R\$ 60,87	R\$ 121,74
34	Sibipiruna (altura = 2 a 2,5 m)	1	R\$ 91,95	R\$ 91,95
35	Syngonium podophyllum 'albolineatum' - singônio variegado - folha verde (altura = 0,20 a 0,30 m)	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
36	Spathiphyllum cannifolium schott (altura = 0,2 a 0,30 m)	1	R\$ 13,95	R\$ 13,95
37	Spathiphyllum médio - lírio da paz (altura = 0,20 a 0,30 m)	2	R\$ 30,47	R\$ 60,94
38	Tabebuia chrysotricha - ipê amarelo (altura = 2,00 m)	1	R\$ 24,24	R\$ 24,24
39	Tibouchina granulosa - quaresmeira (altura = 1,90 a 2,20 m)	1	R\$ 91,95	R\$ 91,95
40	Yucca alofolia - luca elefante (altura = 1,80 a 2,30 m)	1	R\$ 94,24	R\$ 94,24
41	Zamioculcas (altura = 0,60 a 0,80 m)	10	R\$ 46,66	R\$ 466,60
42	Zantedeschia aethiopica - copo de Leite	5	R\$ 43,50	R\$ 217,50
43	Zoysia japonica - grama esmeralda (m²)	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
44	Prato plástico (d = 29 cm - cor preta)	5	R\$ 14,80	R\$ 74,00
45	Prato plástico (d = 29 cm - cor cinza)	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00
46	Prato plástico (d = 39 cm - cor preta)	5	R\$ 27,06	R\$ 135,30
47	Prato plástico (d = 39 cm - cor cinza)	5	R\$ 27,43	R\$ 137,15
48	Vaso em resina de polietileno - cor dimento - (h = 38 cm, d = 44 cm - medidas aproximadas)	10	R\$ 135,51	R\$ 1.355,10
49	Prato para o vaso em resina de polietileno na cor e medidas mencionadas no item anterior	10	R\$ 47,40	R\$ 474,00
50	Vaso em resina de polietileno - cor dimento - (h = 49 cm, d = 55 cm - medidas aproximadas)	10	R\$ 142,85	R\$ 1.428,50
51	Prato para o vaso em resina de polietileno na cor e medidas mencionadas no item anterior	10	R\$ 51,45	R\$ 514,50
52	Vaso em resina de polietileno - cor dimento - (h = 60 cm, d = 68 cm - medidas aproximadas)	10	R\$ 350,33	R\$ 3.503,30
53	Prato para o vaso em resina de polietileno na cor e medidas mencionadas no item anterior	10	R\$ 70,45	R\$ 704,50
54	Vaso em resina de polietileno - cor dimento - (h = 79 cm, d = 90 cm - medidas aproximadas)	10	R\$ 398,97	R\$ 3.989,70
55	Prato para o vaso em resina de polietileno na cor e medidas mencionadas no item anterior	10	R\$ 77,95	R\$ 779,50



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA

56	Vaso cônico em resina de polietileno - cor cimento - (h = 45 cm, d = 38 cm - medidas aproximadas)	10	R\$	141,55	R\$	1.415,50
57	Prato para o vaso em resina de polietileno na cor e medidas mencionadas no item anterior	10	R\$	40,43	R\$	404,30
58	Vaso cônico em resina de polietileno - cor cimento - (h = 60 cm, d = 45 cm - medidas aproximadas)	10	R\$	177,54	R\$	1.775,40
59	Prato para o vaso em resina de polietileno na cor e medidas mencionadas no item anterior	10	R\$	47,43	R\$	474,30
60	Areia (kg)	30	R\$	0,21	R\$	6,30
61	Argila expandida (saco com 25 kg)	5	R\$	33,40	R\$	167,00
62	Calcário (saco com 25 kg)	3	R\$	68,78	R\$	206,34
63	Casca de pinus polida (saco com 8 kg)	6	R\$	24,42	R\$	146,52
64	Gravilha Pedrinha Branca (saco com 10 kg)	1	R\$	37,93	R\$	37,93
65	NPK (10 - 10 - 10) saco com 25 kg	8	R\$	76,70	R\$	613,60
66	Substrato (Forth Condicionador de Solo - saco com 20 kg)	15	R\$	28,67	R\$	430,05
67	Substrato (Forth Jardim - saco com 25 kg)	15	R\$	209,59	R\$	3.143,85
68	Seixo Nº 00 - pedra branca (saco com 15 kg)	2	R\$	21,80	R\$	43,60
69	Terra vegetal (saco 25 kg)	25	R\$	19,86	R\$	496,50
70	Herbicida Kapina (60 ml)	10	R\$	68,06	R\$	680,60
71	Herbicida Kapina Plus (60 ml)	10	R\$	90,81	R\$	908,10
72	Icon - garden (25 gr)	40	R\$	19,26	R\$	770,40
73	Isca Formicida Mirex (500 gr)	6	R\$	12,31	R\$	73,86
74	K-Othrine (30 ml)	1	R\$	12,17	R\$	12,17
75	Malathion 500 CE	1	R\$	50,87	R\$	50,87
76	Saco de lixo de 100 litros (embalagem com 100 unidades)	2	R\$	56,85	R\$	113,70
77	Saco de lixo de 200 litros (embalagem com 100 unidades)	2	R\$	47,43	R\$	94,86
78	Saco para entulho (50 x 80 cm)	50	R\$	2,55	R\$	127,50
79	Escoras (C = 2 metros)	25	R\$	7,19	R\$	179,75
80	Gasolina (litros) - para ferramentas com motor a explosão	15	R\$	5,87	R\$	88,05
Total Anual dos Custos Variáveis					R\$	42.572,29
Total Mensal dos Custos Variáveis (rateio)					R\$	3.547,69
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS						
Descrição		Percentual		Valor Mensal		
Despesas Indiretas		5,00%		R\$ 177,38		
Lucro		10,00%		R\$ 372,51		
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)		15,00%		R\$ 549,89		
TRIBUTOS						
Descrição		Percentual		Valor Mensal		
ISS		5,00%		R\$ 224,28		
COFINS		3,00%		R\$ 134,57		
PIS		0,65%		R\$ 29,16		
Total de Tributos		8,65%		R\$ 388,01		
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS VARIÁVEIS (RATEIO)					R\$	4.485,59
Nota 1: embora os custos anuais variáveis de manutenção predial sejam predominantemente empregados em Vitória, eventualmente podem ser locados equipamentos em Vitória e transportados para as Subseções.						
Nota 2: os custos anuais variáveis serão pagos conforme demanda.						

2 - SUBSEÇÃO SERRA				
CUSTOS ANUAIS FIXOS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	Manutenção corretiva de portões automatizados com fornecimento de peças e materiais (preço por portão, conforme Anexo VII - Manutenção corretiva de portões automatizados)	2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
2	Manutenção anual na subestação e ODG	1	R\$ 10.076,67	R\$ 10.076,67



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

3	Limpeza semestral de reservatórios de água potável (preço por limpeza de todos os reservatórios, conforme Anexo IV - Volumes dos reservatórios de água)	2	R\$ 4.285,00	R\$ 8.570,00
4	Serviços mensais de jardinagem em toda a área indicada no Anexo VIII - Manutenção de Plantas e Jardins (plantio, controle de pragas, poda e outras atividades inerentes, sem fornecimento de plantas, adubos, vasos e terra), a serem prestados em até 02 (dois) dias corridos, com cessão de mão de obra e fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários para suporte e completa execução dos serviços. (Preço por dia).	24	R\$ 156,42	R\$ 3.754,08
Total Anual dos Custos Fixos				R\$ 23.820,75
Total Mensal dos Custos Fixos (rateio)				R\$ 1.985,06
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
Despesas Indiretas		5,00%		R\$ 99,25
Lucro		10,00%		R\$ 198,51
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)		15,00%		R\$ 297,76
TRIBUTOS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
ISS		5,00%		R\$ 108,65
COFINS		3,00%		R\$ 65,19
PIS		0,65%		R\$ 14,12
Total de Tributos		8,65%		R\$ 187,96
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS FIXOS (RATEIO)				R\$ 2.470,78

3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
CUSTOS ANUAIS FIXOS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	Limpeza semestral de reservatórios de água potável (preço por limpeza de todos os reservatórios, conforme Anexo IV - Volumes dos reservatórios de água)	2	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
2	Serviços mensais de jardinagem em toda a área indicada no Anexo VIII - Manutenção de Plantas e Jardins (plantio, controle de pragas, poda e outras atividades inerentes, sem fornecimento de plantas, adubos, vasos e terra), a serem prestados em até 01 (um) dias corridos, com cessão de mão de obra e fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários para suporte e completa execução dos serviços. (Preço por dia).	12	R\$ 156,42	R\$ 1.877,04
Total Anual dos Custos Fixos			R\$	4.197,04
Total Mensal dos Custos Fixos (rateio)			R\$	349,75
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
Despesas Indiretas		5,00%		R\$ 17,49
Lucro		10,00%		R\$ 34,98
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)		15,00%		R\$ 52,46
TRIBUTOS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
ISS		5,00%		R\$ 19,14
COFINS		3,00%		R\$ 11,49
PIS		0,65%		R\$ 2,49
Total de Tributos		8,65%		R\$ 33,12
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS FIXOS (RATEIO)			R\$	435,34



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS				
CUSTOS ANUAIS FIXOS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	Manutenção corretiva de portões automatizados com fornecimento de peças e materiais (preço por portão, conforme Anexo VII - Manutenção corretiva de portões automatizados)	1	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
2	Limpeza semestral de reservatórios de água potável (preço por limpeza de todos os reservatórios, conforme Anexo IV - Volumes dos reservatórios de água)	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
3	Serviços mensais de jardinagem em toda a área indicada no Anexo VIII - Manutenção de Plantas e Jardins (plantio, controle de pragas, poda e outras atividades inerentes, sem fornecimento de plantas, adubos, vasos e terra), a serem prestados em até 03 (três) dias corridos, com cessão de mão de obra e fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários para suporte e completa execução dos serviços. (Preço por dia).	36	R\$ 156,42	R\$ 5.631,12
Total Anual dos Custos Fixos				R\$ 8.551,12
Total Mensal dos Custos Fixos (rateio)				R\$ 712,59
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS				
Descrição		Percentual	Valor Mensal	
Despesas Indiretas		5,00%	R\$ 35,63	
Lucro		10,00%	R\$ 71,26	
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)		15,00%	R\$ 106,89	
TRIBUTOS				
Descrição		Percentual	Valor Mensal	
ISS		4,00%	R\$ 30,86	
COFINS		3,00%	R\$ 23,15	
PIS		0,65%	R\$ 5,02	
Total de Tributos		7,65%	R\$ 59,03	
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS FIXOS (RATEIO)				R\$ 878,51

5 - SUBSEÇÃO LINHARES				
CUSTOS ANUAIS FIXOS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	Manutenção corretiva de portões automatizados com fornecimento de peças e materiais (preço por portão, conforme Anexo VII - Manutenção corretiva de portões automatizados)	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
Total Anual dos Custos Fixos				R\$ 1.560,00
Total Mensal dos Custos Fixos (rateio)				R\$ 130,00
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
Despesas Indiretas		5,00%		R\$ 6,50
Lucro		10,00%		R\$ 13,00
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)		15,00%		R\$ 19,50
TRIBUTOS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
ISS		5,00%		R\$ 7,12
COFINS		3,00%		R\$ 4,27
PIS		0,65%		R\$ 0,93
Total de Tributos		8,65%		R\$ 12,32



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS FIXOS (RATEIO)	R\$ 161,82
--	-------------------

6 - SUBSEÇÃO COLATINA				
CUSTOS ANUAIS FIXOS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	Manutenção corretiva de portões automatizados com fornecimento de peças e materiais (preço por portão, conforme Anexo VII - Manutenção corretiva de portões automatizados)	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
2	Limpeza semestral de reservatórios de água potável (preço por limpeza de todos os reservatórios, conforme Anexo IV - Volumes dos reservatórios de água)	2	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00
Total Anual dos Custos Fixos				R\$ 5.740,00
Total Mensal dos Custos Fixos (rateio)				R\$ 478,33
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
Despesas Indiretas		5,00%		R\$ 23,92
Lucro		10,00%		R\$ 47,83
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)		15,00%		R\$ 71,75
TRIBUTOS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
ISS		2,00%		R\$ 10,14
COFINS		3,00%		R\$ 15,21
PIS		0,65%		R\$ 3,30
Total de Tributos		5,65%		R\$ 28,65
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS FIXOS (RATEIO)				R\$ 578,73



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA

ANEXO XI-M - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS PARA SERVIÇOS AUXILIARES

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM POSTES ALTOS							
MP 001							
(REFERENCIAL BASE: SCO RIO IP 5920.0956 - Substituição de lâmpada e lavagem do refrator)							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORTE	CÓDIGO	UNID	QUANT.	PREÇOS	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
Manutenção Corretiva em Postes Altos	SUES			Chamado			Des. 2020
1 - MÃO DE OBRA	FORTE	CÓDIGO	UNID	QUANT.	PREÇOS	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88248	H	1,50000	19,71	29,57	
MOTORISTA DE CAMINHÃO	SIRO	P9886	H	1,50000	21,14	31,71	
TOTAL A							61,28
2 - MATERIAIS	FORTE	CÓDIGO	UNID	QUANT.	PREÇOS	TOTAL PARCIAL	TOTAL B
TOTAL B							-
3 - EQUIPAMENTOS	FORTE	CÓDIGO	UNID	QUANT.	PREÇOS	TOTAL PARCIAL	TOTAL C
Caminhão esmoeta com guindaste e cesto aéreo com capacidade de 10 tm - 136 Kw - Hora produtiva	SIRO	E9690	h	0,50000	208,97	104,49	
Caminhão esmoeta com guindaste e cesto aéreo com capacidade de 10 tm - 136 Kw - Hora improdutiva	SIRO	E9690	h	1,00000	97,81	97,81	
TOTAL C							202,30
4 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	SUBTOTAL		TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					61,28		
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS					-		
TOTAL MÃO DE OBRA					61,28		61,28
MATERIAIS - (TOTAL B)					-		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					202,30		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					202,30		202,30
TOTAL DO SERVIÇO							263,58

Serviços mensais de jardinagem nas Subseções (plantio, controle de pragas, poda e outras atividades inerentes, sem fornecimento de plantas, adubos, vasos e terra), a serem prestados em até 02 (dois) dias corridos, com cessão de mão de obra e fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários para suporte e completa execução dos serviços.

MP 002							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORTE	CÓDIGO	UNID	QUANT.	PREÇOS	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
Serviços Mensais de Jardinagem	SUES			Dia			Des. 2020
1 - MÃO DE OBRA	FORTE	CÓDIGO	UNID	QUANT.	PREÇOS	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
JARDINEIRO - CUSTO MENSAL DO POSTO	PLANILHA JARDINEIRO VITÓRIA	A NEXO XI-G	MÊS	0,04545	2.892,13	138,76	
FERRAMENTAS	PLANILHA FERRAMENTAS ED. SEDE	A NEXO XI-J	MÊS	0,04545	608,19	27,69	
TOTAL A							166,45
2 - MATERIAIS	FORTE	CÓDIGO	UNID	QUANT.	PREÇOS	TOTAL PARCIAL	TOTAL B
TOTAL B							-
3 - EQUIPAMENTOS	FORTE	CÓDIGO	UNID	QUANT.	PREÇOS	TOTAL PARCIAL	TOTAL C
TOTAL C							-
4 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	SUBTOTAL		TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					166,45		
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS					-		
TOTAL MÃO DE OBRA					166,45		166,45
MATERIAIS - (TOTAL B)					-		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					-		-
TOTAL DO SERVIÇO							166,45



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

ANEXO XI-N - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNIFORMES E EPI'S					
QUANTITATIVO ANUAL DE UNIFORMES POR POSTO					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val. Unitário	Valor Total
1	Camisa social, mangas curtas, 100% algodão, na cor cinza, com emblema da empresa no lado esquerdo superior.	Peça	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
2	Calça comprida, tipo jeans, 100% algodão, cor azul.	Peça	3	R\$ 59,99	R\$ 179,97
3	Botina de segurança em couro curtido, na cor preta, com bico de aço, fechamento com elásticos nas laterais e cano cobrindo o tornozelo, solado em duas camadas de poliuretano expandido bidensidade.	Par	2	R\$ 52,90	R\$ 105,80
Total anual de uniformes por posto					R\$ 685,77
Total mensal de uniformes por posto (rateio)					R\$ 57,15
EPI'S JARDINAGEM					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val. Unitário	Valor Total
1	Bonê árabe com proteção de nuca	Peça	2	R\$ 15,50	R\$ 31,00
2	Bota em PVC c/ forro cor preta c/ solado especial	Par	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
3	Capa de chuva em PVC c/ forro cor amarela ou preta com mangas e capuz	Peça	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
4	Luva em PVC sem forro com 46 cm	Par	2	R\$ 14,54	R\$ 29,08
5	Luva raspa couro cano curto c/ reforço	Par	2	R\$ 13,73	R\$ 27,46
6	Máscara de proteção respiratória c/ filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	Peça	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
7	Máscara descartável tripla proteção com filtro p/ poeiras e névoas tóxicas (cx. c/ 50 unidades)	Caixa	1	R\$ 57,63	R\$ 57,63
8	Óculos de proteção, lente incolor em policarbonato, antiembaçante	Peça	2	R\$ 9,43	R\$ 18,86
9	Perneira de segurança (para uso com roçadeira)	Peça	1	R\$ 29,26	R\$ 29,26
10	Protetor auricular tipo concha	Peça	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
11	Protetor auricular tipo plug em silicone	Peça	2	R\$ 1,49	R\$ 2,98
12	Protetor solar FPS 50	Peça	10	R\$ 51,91	R\$ 519,10
Total anual de EPI's jardinagem por posto					R\$ 850,67
Total mensal de EPI's jardinagem por posto (rateio)					R\$ 70,89
EPI'S MANUTENÇÃO PREDIAL - USO INDIVIDUAL (POR POSTO)					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val. Unitário	Valor Total
1	Luva de algodão com pigmentos de PVC	Par	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
2	Luva tática de elanca banhada em PU	Par	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
3	Luva de raspa (vaqueta) em couro cano curto com reforço	Par	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
4	Luva de raspa (vaqueta) em couro com punho com reforço	Par	5	R\$ 21,66	R\$ 108,30
5	Luva em látex cano curto	Par	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
6	Luva em látex cano longo para saneamento	Par	10	R\$ 10,06	R\$ 100,60
7	Máscara N95 de proteção respiratória FFP2	Peça	20	R\$ 8,07	R\$ 161,40
8	Protetor auricular de silicone tipo plug	Peça	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
9	Protetor auricular/abafador tipo concha - Atenuação: 22 dB	Peça	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
10	Óculos de proteção, lente incolor em policarbonato, antiembaçante	Peça	10	R\$ 9,43	R\$ 94,30
11	Capacete de proteção individual com suspensão e jugular	Peça	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
Total anual de EPI's manutenção predial de uso individual por posto					R\$ 107,19
EPI'S MANUTENÇÃO PREDIAL - USO EVENTUAL (COMPARTILHADO)					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val. Unitário	Valor Total
1	Luva de alta tensão Classe O p/ 1000v + luva de cobertura (conjunto)	Par	4	R\$ 306,00	R\$ 1.224,00
2	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte	Peça	4	R\$ 370,52	R\$ 1.482,08



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA



3	Macacão completo para saneamento com botas e luvas	Peça	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
Total anual de EPI's manutenção predial de uso compartilhado					R\$ 3.054,08
Total anual de EPI's manutenção predial de uso compartilhado (rateio por posto)					R\$ 305,41
Total anual por posto (EPI's de uso individual + rateio dos EPI's de uso compartilhado)					R\$ 412,60
Total mensal de EPI's manutenção predial por posto (divisão por 12 meses)					R\$ 34,38



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

ANEXO XI-O - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA RESUMO GERAL

ITEM 1 - ED. SEDE			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 7.696,26	R\$ 7.696,26
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ 8.691,66	R\$ 8.691,66
Artífice Pleno de Manutenção Predial	3	R\$ 5.829,99	R\$ 17.489,98
Jardineiro	1	R\$ 3.590,86	R\$ 3.590,86
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	6		R\$ 37.458,77
CUSTOS ADICIONAIS			
DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL FIXO		
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 770,25		
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 2.793,03		
SUBTOTAL - CUSTOS FIXOS	R\$ 3.563,28		
DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL VARIÁVEL		
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)	R\$ 4.485,59		
SUBTOTAL - CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 4.485,59		
TOTAL MENSAL DO ITEM 1	R\$ 45.507,64		
TOTAL ANUAL DO ITEM 1	R\$ 546.091,73		

ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 7.253,47	R\$ 7.253,47
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ 7.253,47
CUSTOS ADICIONAIS			
DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL FIXO		
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 263,03		
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 2.470,78		
SUBTOTAL - CUSTOS FIXOS	R\$ 2.733,81		
TOTAL MENSAL DO ITEM 2	R\$ 9.987,28		
TOTAL ANUAL DO ITEM 2	R\$ 119.847,34		



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 7.253,47	R\$ 7.253,47
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ 7.253,47
CUSTOS ADICIONAIS			
DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL FIXO		
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 263,03		
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 435,34		
SUBTOTAL - CUSTOS FIXOS	R\$ 698,36		
TOTAL MENSAL DO ITEM 3	R\$ 7.951,83		
TOTAL ANUAL DO ITEM 3	R\$ 95.421,99		

ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 7.174,94	R\$ 7.174,94
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ 7.174,94
CUSTOS ADICIONAIS			
DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL FIXO		
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 260,19		
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 878,51		
SUBTOTAL - CUSTOS FIXOS	R\$ 1.138,70		
TOTAL MENSAL DO ITEM 4	R\$ 8.313,64		
TOTAL ANUAL DO ITEM 4	R\$ 99.763,67		

ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 7.253,47	R\$ 7.253,47
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ 7.253,47
CUSTOS ADICIONAIS			
DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL FIXO		



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



JFESOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA



Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$	263,03
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$	161,82
SUBTOTAL - CUSTOS FIXOS		R\$ 424,85
TOTAL MENSAL DO ITEM 5	R\$	7.678,32
TOTAL ANUAL DO ITEM 5	R\$	92.139,80

ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ 7.022,85	R\$ 7.022,85
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ 7.022,85
CUSTOS ADICIONAIS			
DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL FIXO		
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ 254,67		
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ 578,73		
SUBTOTAL - CUSTOS FIXOS		R\$	833,40
TOTAL MENSAL DO ITEM 6			R\$ 7.856,25
TOTAL ANUAL DO ITEM 6			R\$ 94.275,00
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO		R\$	87.294,96
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO		R\$	1.047.539,52



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181225-5274 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181225-5274>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA

ANEXO XII - ÍNDICES UTILIZADOS NAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

Dados para composição dos custos da mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em dissídio coletivo	1 - SINDEPRES (CCT 2021/2023). 2 - SINTEC (CCT 2019/2020). 3 - SINDILIMPE (CCT 2021/2021).	
3	Salário normativo da categoria profissional	De acordo com cada Convenção da Categoria	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	(44 horas semanais)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	De acordo com cada Convenção da Categoria	
Nota 1: Deverá ser colocado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Fundamento
A	Salário Base	1	
B	Adicional de periculosidade	30,00%	Laudo Técnico
C	Adicional de insalubridade	0,00%	
D	Adicional Noturno	0,00%	
E	Hora noturna adicional	0,00%	
F	Adicional de hora extra	0,00%	
G	Outros (especificar)	0,00%	
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88
B	Férias	8,33%	Art. 7º, XVII, CF/88
C	Adicional de Férias	2,78%	Art. 7º, XVII, CF/88
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada <u>mensalmente</u> , provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	Fundamento
A	INSS	20,00%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181243-5334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181243-5334>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA

B	Salário Educação	2,50%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
C	SAT	3,00%	Art 8º Instrução Normativa N. CJF-INN-2016/00001 de 20/01/2016. Para efeito de estimativa na planilha de custos e formação de preços (3%).
D	SESI ou SESC	1,50%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
E	SENAI ou SENAC	1,00%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
F	SEBRAE	0,60%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
G	INCRA	0,20%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
H	FGTS	8,00%	Anexo VII - D da Instrução normativa nº 05/2017
Total		36,80%	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.

Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Fundamento
A	Transporte (22 dias)	22 22 dias (jornada 44 horas semanais) - De acordo com cada Convenção da Categoria: {[(Valor da Tarifa x 2 passagens por dia x 22 dias) - (Salário Base x 6% de Desconto Legal)]}
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-3% De acordo com cada Convenção da Categoria
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)	22 22 dias (jornada 44 horas semanais) - Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, etc.) - De acordo com cada Convenção da Categoria: {[(Valor da Alimentação R\$ 15,14 x 22 dias) - (3,5% de desconto legal)]}
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)	-2,50% De acordo com cada Convenção da Categoria
C	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ - De acordo com cada Convenção da Categoria
D	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ - De acordo com cada Convenção da Categoria
E	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)	R\$ - De acordo com cada Convenção da Categoria

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	Fundamento
---------------	--	------------



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181243-5334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181243-5334>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

A	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	Nota 3 do submódulo 2.2	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Fundamento	
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Constantes nos itens acima	
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
2.4	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1		
Módulo 3			
	Provisão para Rescisão	%	Fundamento
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	<u>(1 salário integral x (1 mês não trabalhado/12 meses) x 5,5% estatística = 0,46%). 30 (trinta) dias de trabalho. Ele é calculado considerando a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço, entretanto essa estatística é oriunda de estudo do STF (fls. 187/199 – volume IV), que aponta 5,55% de empregados demitidos não trabalham durante o aviso prévio, citado no Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário (link is external). Fundamentação: art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 487 da CLT e Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário</u>
B	Incidência do FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,04%	(8%FGTS x 0,46%) - Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/2020 Plenário, item 9.7.4, ipisis literis
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,00%	https://licitacao.online/planilha/modulo44 .
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	Acórdão nº 1.186/2017
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	(Submódulo 4.1) x 1,94%) Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/200 Plenário, item 9.7.4, ipisis literis
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	https://licitacao.online/planilha/modulo44 .
Módulo 4			
	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Fundamento
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	$((1+1/3)/12) = 0,93\%$ - https://www.licitacao.online/substituto-na-cobertura-de-ferias .
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	Ausências Legais: 1 falta/ano. (1 dia/30 dias) x (1/12 meses) = 0,0028 = 0,28%. Fundamentação: art. 473 da CLT.



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181243-5334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181243-5334>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA

C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	$\{(5 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) \times 6,24\% \text{ taxa de fecundidade} \times 50\% \text{ participação masculina} = 0,0004 = 0,04\%\}$. Licença de 5 dias. Taxa de fecundidade = 6,24%. O ônus da licença maternidade é suportada pelo INSS, então calculamos apenas a participação masculina. <i>Fundamentação: art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal.</i>
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	$(0,91 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,0027 = 0,27\%$ 15 primeiros dias em que o empregado não pode exercer suas atividades devido a algum acidente no trabalho dentro da empresa; trajeto a serviço; cumprindo ordens; doença profissional. O Ministério Público (MP) considera que o empregado falta 0,91 dias/ano. <i>Fundamentação: arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91 (link is external); Lei nº 6.367/76 (link is external) e art. 473 da CLT.</i>
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	De acordo com dados estatísticos do IBGE, a taxa de natalidade brasileira é de 1,44%. Estima-se que 10% das empregadas engravidam em cada ano de execução contratual. Considerando-se o custo de encargos como sendo 45,09% da remuneração (CPP 20,00% + SAT 4,00% + 13º Salário 9,09% + FGTS 8,00% + Multa Rescisória 4,00%) e que a licença-maternidade dure 6 meses, a provisão para este item corresponde ao cálculo : $0,0144 \times 0,1 \times 0,4509 \times 6/12 = 0,03\%$.
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Fundamento
A	Uniformes (total mensal)	Rateio
B	EPI (total mensal)	
C	Equipamentos (Manutenção + Depreciação Mensal)	
D	Outros (especificar)	
Nota1: Valores mensais por empregado.		
Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	Fundamento
A	Custos Indiretos	5,00%



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181243-5334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181243-5334>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA



B	Lucro	10,00%	acórdão 1214/2013 – TCU - Para fins de estimativa, foram considerados as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	Fundamento
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	Os tributos (ISS, Cofins e Pis) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido.
D	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	A Licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
E	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181243-5334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181243-5334>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA

ANEXO XIII-A - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Encarregado de Manutenção		Localidade: Vitória	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3131-15	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Manutenção	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPREES (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Fimado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ -
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total		19,44%	R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCHRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total			R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base).		R\$ -
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.			



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

Submódulo 2.4 Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1			
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	0,00%	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias		R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições		R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1		R\$ -
	Total		R\$ -
Módulo 3 Provisão para Rescisão			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
	Total		R\$ -
Módulo 4 Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ -
	Total		R\$ -
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Módulo 5 Insumos Diversos			
			Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)		R\$ -
B	EPI (total mensal)		R\$ -
C	Outros (especificar)		R\$ -
	Total de Insumos Diversos		R\$ -
Nota 1: Valores mensais por empregado.			
Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".			
Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
	Total de Custos Indiretos e Lucro		R\$ -
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)		R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)		R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)		R\$ -
	Total de Tributos (sobre o faturamento)		R\$ -
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$ -
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Quadro-Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração		R\$ -
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ -
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão		R\$ -
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ -
E = Módulo 5	Insumos Diversos		R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ -
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$ -



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

ANEXO XIII-B - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Técnico em Eletrotécnica		Localidade: Vitória	
Jornada: 40 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3131-05	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico em Eletrotécnica	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINTEC (2019/2020)	
6	Data base da categoria (diâmetro/ano)	01/05/2019	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Total	19,44%	R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total		R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base),		R\$ -
B	Auxílio Alimentação - Cláusula 10ª da CCT (22 dias)		R\$ -
C	Auxílio Saúde - Cláusula 11ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
D	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 13ª da CCT		R\$ -
E	Outros (especificar)		R\$ -
	Total		R\$ -
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6ª da Instrução Normativa nº 05/2017.			
Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	0,00%	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ -



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA



JFESEOF201900451V16



JFESEOF201900451V17

2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
2.4	Inodência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$	-
Total		R\$	-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
B	Inodência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
E	Inodência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
Total		R\$	-
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$	-
Total		R\$	-
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
A	Uniformes (total mensal)	R\$	-
B	EPI (total mensal)	R\$	-
C	Outros (especificar)	R\$	-
Total de Insumos Diversos		R\$	-
Nota 1: Valores mensais por empregado.			
Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Submódulo 6.1 - Custos Indiretos e Lucro			
A	Custos Indiretos	R\$	-
B	Lucro	R\$	-
Total de Custos Indiretos e Lucro		R\$	-
Submódulo 6.2 - Tributos (sobre o faturamento)			
C	Tributos Federais (PIS)	R\$	-
D	Tributos Federais (COFINS)	R\$	-
E	Tributos Municipais (ISS)	R\$	-
Total de Tributos (sobre o faturamento)		R\$	-
Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$	-
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	-
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	-
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$	-



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



JFESEOF201900451V16

SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA

ANEXO XIII-C - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Jardineiro		Localidade: Vitória	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Jardineiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6220-10
3	Salário normativo da categoria profissional		R\$ -
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Jardineiro
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINDLIMPE (CCT 2021/2021)
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Total	19,44%	R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total		R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base)		R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) (22 dias)		R\$ -
B.1	Desconto legal (máximo 3,5% sobre o valor concedido)		R\$ -
C	Seguro de vida, invalidez e funeral - Conforme Cláusula 17ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }		R\$ -
D	IDESBRE - Conforme Cláusula 22ª da CCT: { [(Valor por empregado)] }		R\$ -
	Total		R\$ -
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6ª da instrução normativa nº 05/2017.			
Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	0,00%	R\$	-
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias		R\$	-
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições		R\$	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	-
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1		R\$	-
Total			R\$	-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$	-
Total			R\$	-
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		R\$	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		R\$	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		R\$	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$	-
Total			R\$	-
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
Módulo 5 - Insumos Diversos				
A	Uniformes (total mensal)		R\$	-
B	EPI (total mensal)		R\$	-
C	Outros (especificar)		R\$	-
Total de Insumos Diversos			R\$	-
Nota 1: Valores mensais por empregado.				
Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
Submódulo 6.1 - Custos Indiretos e Lucro		%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		R\$	-
B	Lucro		R\$	-
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$	-
Submódulo 6.2 - Tributos (sobre o faturamento)		%	Valor (R\$)	
C	Tributos Federais (PIS)		R\$	-
D	Tributos Federais (COFINS)		R\$	-
E	Tributos Municipais (ISS)		R\$	-
Total de Tributos (sobre o faturamento)			R\$	-
Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos			R\$	-
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.				
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.				
Quadro Resumo - Custo por empregado				
A = Módulo 1	Composição da Remuneração		R\$	-
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	-
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão		R\$	-
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	-
E = Módulo 5	Insumos Diversos		R\$	-
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	-
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	-
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO			R\$	-



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

ANEXO XIII-D - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Artífice Pleno de Manutenção Predial		Localidade: Vitória	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	1º Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice Pleno de Manut. Predial	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPRES (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Total	19,44%	R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCHRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total		R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		R\$ -
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total		R\$ -
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)			



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6ª da Instrução Normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ -

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPIs".

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ -
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)		R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)		R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)		R\$ -
Total de Tributos (sobre o faturamento)			R\$ -
Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos			R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo - Custo por empregado

A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ -
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ -
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$ -



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V16

SIGA



JFESEOF201900451V17

SIGA



ANEXO XIII-E - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Artífice Pleno de Manutenção Predial		Localidade: Serra	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	1º Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice Pleno de Manut. Predial	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPRES (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Total	19,44%	R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	IN CRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total		R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: : Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		R\$ -
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total		R\$ -
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa RFP 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
			Valor (R\$)
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	-
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$	-
	Total	R\$	-

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
	Total	R\$	-

Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$	-
	Total	R\$	-

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$	-
B	EPI (total mensal)	R\$	-
C	Outros (especificar)	R\$	-
	Total de Insumos Diversos	R\$	-

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$	-
B	Lucro	R\$	-
	Total de Custos Indiretos e Lucro	R\$	-
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	R\$	-
D	Tributos Federais (COFINS)	R\$	-
E	Tributos Municipais (ISS)	R\$	-
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	R\$	-
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos	R\$	-

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	-
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	-
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	-
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO	R\$	-



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

ANEXO XIII-F - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Artífice Pleno de Manutenção Predial		Localidade: Cachoeiro de Itapemirim	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice Pleno de Manut. Predial	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPRES (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Total	19,44%	R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCHRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total		R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		R\$ -
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total		R\$ -
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ -

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ -
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)		R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)		R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)		R\$ -
Total de Tributos (sobre o faturamento)			R\$ -
Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos			R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado

A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ -
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ -
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$ -



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

ANEXO XIII-G - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Artífice Pleno de Manutenção Predial		Localidade: São Mateus	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice Pleno de Manut. Predial	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPRES (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Total	19,44%	R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCHRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total		R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		R\$ -
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total		R\$ -



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Módulo 3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
Total			R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5 - Insumos Diversos

Módulo 5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)	R\$ -
B	EPI (total mensal)	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos		R\$ -

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ -

Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)		R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)		R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)		R\$ -
Total de Tributos (sobre o faturamento)			R\$ -
Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos			R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro Resumo - Custo por empregado

A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$ -
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$ -
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ -
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$ -



Assinado com senha por RAYO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA



JFESEOF201900451V16



JFESEOF201900451V17

ANEXO XIII-H - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Artífice Pleno de Manutenção Predial		Localidade: Linhares	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice Pleno de Manut. Predial	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPRES (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ -
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
	Total	19,44%	R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCHRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total		R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		R\$ -
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total		R\$ -



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.

Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00% R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
	Total	R\$ -

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$ -
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$ -
	Total	R\$ -

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Módulo 5 - Insumos Diversos

	Valor (R\$)
A	Uniformes (total mensal)
B	EPI (total mensal)
C	Outros (especificar)
	Total de Insumos Diversos

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPI's".

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Submódulo 6.1 - Custos Indiretos e Lucro

	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ -
B	Lucro	R\$ -
	Total de Custos Indiretos e Lucro	R\$ -

Submódulo 6.2 - Tributos (sobre o faturamento)

	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	R\$ -
D	Tributos Federais (COFINS)	R\$ -
E	Tributos Municipais (ISS)	R\$ -
	Total de Tributos (sobre o faturamento)	R\$ -
	Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos	R\$ -

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-Resumo - Custo por empregado

	Valor (R\$)
A = Módulo 1	Composição da Remuneração
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente
E = Módulo 5	Insumos Diversos
	Subtotal (A + B + C + D + E)
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro
	PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO



Assinado com senha por RAYO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

ANEXO XIII-I - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional: Artífice Pleno de Manutenção Predial		Localidade: Colatina	
Jornada: 44 horas semanais		Turno: Diurno	
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	1º Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice Pleno de Manut. Predial	
5	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDEPRES (CCT 2021/2023)	
6	Data base da categoria (diâmes/ano)	01/03/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			
Módulo 1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base	1	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ -
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias	8,33%	R\$ -
C	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Total		19,44%	R\$ -
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração, que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) conforme nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total			R\$ -
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o módulo 1 e submódulo 2.1.			
Módulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias)		R\$ -
A.1	Desconto legal sobre transporte (máximo 3% do salário-base), conforme parágrafo primeiro da Cláusula 7ª da CCT.		R\$ -
B	Ticket/cartão refeição - Cláusula 7ª da CCT (22 dias)		R\$ -
B.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C	Cartão alimentação - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
C.1	Desconto legal - Cláusula 7ª da CCT		R\$ -
D	Auxílio Saúde - Cláusula 8ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
E	Auxílio Odontológico - Cláusula 9ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
F	Seguro de vida, morte, invalidez, etc. - Cláusula 10ª da CCT (Valor por empregado)		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA



Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto na art. 6º da instrução normativa nº 05/2017.			
Submódulo 2.4	Incidência dos encargos do módulo 2.2 sobre o módulo 2.1	%	VALOR (R\$)
A	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	0,00%	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	-
2.2	GPS, FGTS e outras Contribuições	R\$	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
2.4	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o módulo 2.1	R\$	-
Total		R\$	-
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$	-
Total		R\$	-
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R\$	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$	-
Total		R\$	-
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
A	Uniformes (total mensal)	R\$	-
B	EPI (total mensal)	R\$	-
C	Outros (especificar)	R\$	-
Total de Insumos Diversos		R\$	-
Nota 1: Valores mensais por empregado.			
Nota 2: Os itens deste módulo recebem automaticamente a totalização da planilha "Uniformes e EPIs".			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Submódulo 6.1	Custos Indiretos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$	-
B	Lucro	R\$	-
Total de Custos Indiretos e Lucro		R\$	-
Submódulo 6.2	Tributos (sobre o faturamento)	%	VALOR (R\$)
C	Tributos Federais (PIS)	R\$	-
D	Tributos Federais (COFINS)	R\$	-
E	Tributos Municipais (ISS)	R\$	-
Total de Tributos (sobre o faturamento)		R\$	-
Total de Custos Indiretos + Lucro + Tributos		R\$	-
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Quadro-Resumo - Custo por empregado			
A = Módulo 1	Composição da Remuneração	R\$	-
B = Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	-
C = Módulo 3	Provisão para Rescisão	R\$	-
D = Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E = Módulo 5	Insumos Diversos	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	-
F = Módulo 6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	-
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$	-



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V16



JFESEOF201900451V17



ANEXO XIII-J - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FERRAMENTAS DO ED. SEDE					
Ferramentas consideradas como material de consumo					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	Broca de widea ½" x 13"	1	R\$ -	R\$ -	
2	Brocha para pintura nº 3 (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ -	R\$ -	
3	Jogo de brocas completo 10 peças (aço rápido)	1	R\$ -	R\$ -	
4	Jogo de brocas completo 10 peças (widea)	1	R\$ -	R\$ -	
5	Jogo de brocas completo 10 peças (madeira)	1	R\$ -	R\$ -	
6	Jogo de pincéis para pintura – ½" 1" 1 ½" 2" 2 ½" 3" (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ -	R\$ -	
7	Jogo de rolo de espuma – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ -	R\$ -	
8	Jogo de rolo de lã – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ -	R\$ -	
9	Trincha simples para pintura 2" (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ -	R\$ -	
Custo anual das ferramentas consideradas como material de consumo				R\$ -	
CUSTO MENSAL POR RATEIO (CUSTO ANUAL / 12)				R\$ -	
Ferramentas e equipamentos (Depreciação)					
Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Valor Mensal
Ferramentas para Manutenção Predial					
1	Alicate amperímetro digital (Marca de referência: Minipa modelo ET 3200A)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Alicate bico chato 6" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Alicate bico fino 6" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Alicate bico meia cana alça isolante e antiderrapante 6" (reto com cortador) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Alicate bomba d'água corpo forjado e temperado 10" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	Alicate corte diagonal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 6" (Marcas de referência: Belzer, Gedore)	7	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Alicate descascador de cabo UTP (Marca de referência: AMP)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	Alicate medidor e cortador de fios (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	Alicate para cortar azulejos 8" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	Alicate para tomadas RJ11 e RJ45 – 8 vias (Marca de referência: AMP)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	Alicate de pressão 10" – abertura regulável (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	Arco de serra fixo completo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Baú para ferramentas – 100 x 43,5 x 45cm (Marca de referência: Marcon, ref. 1000, cód. 110026)	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Betumadeira/espátula de aço 40 mm (Marca de referência: Tramontina)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Betumadeira flexível 4"– cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina)	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	Cadeado haste longa para bolsa de ferramenta (Marca de referência: Papoiz – Modelo: CR50/50)	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Chave corrente leve (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	Chave de fenda eletrônica Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6") (Marcas de referência: Stanley, Gedore)	7	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	Chave de grifo pesada 10" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20	Chave de grifo pesada 12" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	Chave inglesa 10" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	Chave inglesa 12" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	Chave Soquete canhão sextavado 10mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	Chave Soquete canhão sextavado 11mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA



JFESEOF201900451V16



JFESEOF201900451V17

25	Chave Soquete canhão sextavado 12mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
26	Chave Soquete canhão sextavado 13mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
27	Colher de pedreiro 6" (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
28	Colher de pedreiro 8" (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
29	Colher de pedreiro 10" (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
30	Desempenadeira de aço (Marca de referência: Tramontina)	2	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
31	Desempenadeira de aço com dentes (Marca de referência: Tramontina)	2	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
32	Desempenadeira plástica (Marca de referência: Tramontina)	2	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
33	Detector eletrônico de vazamento de água e gás	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
34	Escada profissional 3 em 1 - 2x9 degraus - Fechada 3,0 m; Estendida 5,10 m; Aberta 2,8 m (Marca de referência: Alustep)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
35	Escada profissional 07 degraus (Marca de referência: Alustep)	3	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
36	Esmerilhadeira 5,8 A - 700W/127V (Marcas de referência: Skill, Bosch, Dewalt)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
37	Esquadro metálico 30 cm (Marca de referência: Stanley)	8	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
38	Formão em aço, cabo em madeira 3/4" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
39	Formão em aço, cabo em madeira 1/4" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
40	Formão em aço, cabo em madeira 1/2" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
41	Formão em aço, cabo em madeira 1" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
42	Furadeira elétrica industrial de impacto 1/2" - 02 velocidades - 700W (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
43	Jogo de chaves de fenda eletrônica ponta chata - haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6"; 3/16"x6" e 1/4"x6" - 03 peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
44	Jogo de chaves de fenda ponta Phillips em aço cromo-vanádio - 05 peças (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
45	Jogo de chaves combinadas (boca e estrela) - 06 a 32mm - 15 peças (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
46	Jogo de chaves de fenda foco ponta chata em aço cromo-vanádio (3/16"x 1 1/2" e 1/4" x 1 1/2") (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
47	Jogo de chaves de fenda foco ponta phillips em aço cromo-vanádio (3/16"x 1 1/2" e 1/4" x 1 1/2") (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
48	Jogo de bits para parafusadeira em aço cromo-vanádio (Marca de referência: Skill)	2	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
49	Jogo de régua de pedreiro em alumínio - 1,50 m / 2,00 m / 3,00 m	3	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
50	Jogo de tarraxas para tubos em PVC - 1/2" 3/4" 1" 1 1/4" 1 1/2" 2" (Marcas de referência: Triare, Tormap, Meikon)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
51	Kit completo chave de catraca manual e acessórios em aço cromo-vanádio (08 a 32 mm) (Marca de referência: Gedore)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
52	Kit furadeira elétrica de impacto 3/8" - 02 velocidades - 400W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	2	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
53	Lanterna à prova d'água c/ 04 pilhas grandes (Marca de referência: Coleman)	3	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
54	Lima chata bastarda 10" com cabo	2	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
55	Lima meia-cana bastarda 10" com cabo	2	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
56	Limatão (lima redonda) 6"	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
57	Lixadeira angular (madeira e metal) 7" - 2200W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
58	Maçanico para aquecimento de mantas asfálticas (Marca de referência: Rothenberger)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
59	Maleta para ferramentas com uma bandeja - 40x16x17cm (Marca de referência: Marcon - ref. 640, cód. 110020)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
60	Martelo de unha cabo em madeira - 25mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	2	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
61	Martelo de borracha 60mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	2	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
62	Martelo oitavado 01 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

63	Marreta oitavada 02 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
64	Mini-arco de serra fixo completo (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	2	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
65	Moto-esmerli de bancada 1/2CV – 110/220V (Marca de referência: Ferrari, Black & Decker)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
66	Nível de alumínio perfil "I" (Marca de referência: Stanley)	2	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
67	Parafusadeira/furadeira sem fio 3/8" – 12V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
68	Pé de cabra corpo em aço carbono, acabamento com pintura na cor preta – Tamanho: 600 mm (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
69	Pistola aplicadora de silicone (Marcas de referência: Down Corning, Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
70	Pistola de pintura tipo gravidade – bico aço inox, 1.3mm – capacidade da caneca: 600 ml (Marca de referência: Arprex)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
71	Plana manual nº 4 (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
72	Prumo de face, corpo em aço usinado, calço em madeira, cordão de nylon 2,00 m (Marca de referência: FBM)	2	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
73	Punch Down (Marca de referência: AMP – Modelo: 110B)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
74	Rasqueta ou lima meia-cana (Marcas de referência: Tramontina, Gedore, Starrett)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
75	Rebitadeira pop manual (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
76	Serra circular 1400W/127V, com opção de cortes a 45º - (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker, Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
77	Serra marmore (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
78	Serra tico-tico (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
79	Serrote profissional 16" (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
80	Serrote profissional 20" (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
81	Serrote poda curvo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
82	Tesoura para funileiro (Marca de referência: Worker)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
83	Tesoura-faca elétrica profissional – 500W/127V (Marca de referência: Bosch, Makita)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
84	Torno de bancada nº 06	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
85	Torno de bombeiro nº 04	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
86	Torques de azulejista 6" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
87	Torques de armador 13" (Marca de referência: CID)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
88	Alicate universal alça isolante e antiderrapante em aço cromovanádio 8" (Marcas de referência: Belzer, Gedore)	7	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
89	Caixa plástica para mistura de argamassa – volume 18 litros	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
90	Chave teste 1/8"x3" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	7	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
91	Cossinete/guia para tarraxa – jogo (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
92	Ferro de solda 70W/127V (Marca de referência: Fame)	2	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
93	Jogo de porteiros - 04 peças (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
94	Jogo de talhadeiras - 07 peças (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
95	Jogo de serras copo (madeira) - 10 peças (Marca de referência: Starrett)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
96	Jogo de serras copo (widea) - 07 peças (Marcas de referência: Starret, TNT)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
97	Trena 05 metros, fita de aço (Marca de referência: Stanley)	10	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
Ferramentas para Jardinagem						
1	Bomba de formicida em pó profissional	2	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
2	Carrinho de mão (pneu macio)	2	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
3	Cavadeira articulada com cabo (150 cm)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
4	Cavadeira reta com cabo (120 cm)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
5	Enxada com cabo (tamanho médio)	2	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
6	Enxada com cabo (tamanho médio)	2	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
7	Enxadinha com sacbo duplo	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
8	Fação (comprimento mínimo 55 cm)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
9	Forcado com cabo de madeira de 75 cm aproximadamente	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -



Assinado com senha por RAYO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



SIGA

JFESEOF201900451V16



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA

10	Mangueira reforçada de borracha (50m), 1/2", com adaptador e esguicho	3	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
11	Machado (com cabo de madeira de 90 cm aproximadamente)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
12	Pá de bico com cabo de madeira	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
13	Pá jardineira com cabo de 70 cm aproximadamente	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
14	Picareta (chibanca) com cabo	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
15	Podador de galhos (a gasolina), alcance de até 5m, marca husqvarna 327P5x ou similar	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
16	Pulverizador (10 litros)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
17	Pulverizador (5 litros)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
18	Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), marca Stihl ou similar, com ignição eletrônica, sistema antivibratório e cinturão e óculos de proteção, model FS 85 ou FS 80.	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
19	Regador (10 litros)	2	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
20	Sacho com cabo de madeira com 40 cm aproximadamente	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
21	Serrote 12 polegadas para poda curvo	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
22	Tesoura pequena para poda	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
23	Vassoura metálica regulável com cabo para jardim	3	R\$	-	R\$	-	60	R\$	-
Custo Mensal das Ferramentas e equipamentos (Depreciação)								R\$	-
CUSTO MENSAL TOTAL DAS FERRAMENTAS (Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação))								R\$	-
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS									
Descrição				Percentual			Valor Mensal		
Despesas Indiretas							R\$ -		
Lucro							R\$ -		
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)							R\$ -		
TRIBUTOS									
Descrição				Percentual			Valor Mensal		
ISS							R\$ -		
COFINS							R\$ -		
PIS							R\$ -		
Total de Tributos							R\$ -		
VALOR TOTAL MENSAL DAS FERRAMENTAS DO ED. SEDE (Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação))								R\$	-



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

ANEXO XIII-K - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FERRAMENTAS DAS SUBSEÇÕES					
Ferramentas consideradas como material de consumo					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	Broca de widea ½" x 13"	1	R\$ -	R\$ -	
2	Brocha para pintura nº 3 (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ -	R\$ -	
3	Jogo de brocas completo 10 peças (aço rápido)	1	R\$ -	R\$ -	
4	Jogo de brocas completo 10 peças (widea)	1	R\$ -	R\$ -	
5	Jogo de brocas completo 10 peças (madeira)	1	R\$ -	R\$ -	
6	Jogo de pinças para pintura – ½" 1" 1 ½" 2" 2 ½" 3" (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ -	R\$ -	
7	Jogo de rolo de espuma – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ -	R\$ -	
8	Jogo de rolo de lã – 09 cm / 15 cm / 23 cm (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ -	R\$ -	
9	Trincha simples para pintura 2" (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ -	R\$ -	
Custo anual das ferramentas consideradas como material de consumo				R\$ -	
CUSTO MENSAL POR RATEIO (CUSTO ANUAL / 12)				R\$ -	
Ferramentas e equipamentos (Depreciação)					
Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Vida Útil Valor Mensal
1	Alicate amperímetro digital (Marca de referência: Minipa – Modelo: ET-3200A)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
2	Alicate bico chato 6" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
3	Alicate bico meia-cana alça isolante e antiderrapante 6" (reto com cortador) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
4	Alicate bico fino 6" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
5	Alicate bomba d'água corpo forjado e temperado 10" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
6	Alicate corte diagonal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 6" (Marcas de referência: Belzer, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
7	Alicate de pressão 10" abertura regulável (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
8	Alicate descascador de cabo UTP (Marca de referência: AMP)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
9	Alicate medidor e cortador de fios (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
10	Alicate para cortar azulejos 8" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
11	Arco de serra fixo completo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
12	Betumadeira/espátula de aço 1" – cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
13	Betumadeira flexível 4" – cabo em polipropileno (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
14	Cadeado haste longa para bolsa de ferramenta (Marca de referência: Papaiz – Modelo: CR50/50)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
15	Caixa plástica para mistura de argamassa – volume de 18 litros	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
16	Chave de grifo pesada 10" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
17	Chave de grifo pesada 12" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
18	Chave Phillips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6") (Marcas de referência: Stanley, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
19	Chave inglesa 10" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
20	Chave inglesa 12" (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
21	Chave corrente leve (Marca de referência: Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
22	Chave soquete canhão sextavado 10mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
23	Chave soquete canhão sextavado 11mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -
24	Chave soquete canhão sextavado 12mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ -	R\$ -	60 R\$ -



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

25	Chave soquete canhão sextavado 13mm em aço cromo-vanádio (Marcas de referência: Gedore, Stanley)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
26	Colher de pedreiro 6" (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
27	Colher de pedreiro 8" (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
28	Colher de pedreiro 10" (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
29	Desempenadeira de aço (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
30	Desempenadeira de aço com dentes (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
31	Desempenadeira plástica (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
32	Escada profissional 07 degraus (Marca de referência: Alustep)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
33	Esmerilhadeira 5,8 A – 700W/127V (Marcas de referência: Skill, Bosch, Dewalt)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
34	Esquadro metálico 30cm (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
35	Formão em aço, cabo em madeira 1/4" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
36	Formão em aço, cabo em madeira 3/4" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
37	Formão em aço, cabo em madeira 1/2" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
38	Formão em aço, cabo em madeira 1" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
39	Jogo de bits para parafusadeira em aço cromo-vanádio (Marca de referência: Skill)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
40	Jogo de chaves de fenda eletrônica ponta chata – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6"; 3/16" e 1/4" – 03peças) (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
41	Jogo de régua de pedreiro em alumínio – 1,50 / 2,00 / 3,00 metros	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
42	Jogo de tarraxas para tubos em PVC rígido – 1/2" 3/4" 1" 1 1/2" 2" (Marca de referência: Tigre)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
43	Kit furadeira elétrica de impacto 3/8" – 02 velocidades – 400W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
44	Lanterna à prova d'água com 04 pilhas grandes (Marca de referência: Coleman)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
45	Lima chata bastarda 10" com cabo	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
46	Lima meia-cana bastarda 10" com cabo	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
47	Limatão (lima redonda) 6"	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
48	Lixadeira angular (madeira e metal) 7" – 2200W/127V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
49	Maleta para ferramentas com uma bandeja – 40x16x17cm (Marca de referência: Maroon – ref. 640_cód. 110020)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
50	Marreta oitavada 01 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
51	Marreta oitavada 02 kg (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
52	Martelo de unha cabo em madeira – 25mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
53	Martelo de borracha 60mm (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
54	Mini-arco de serra fixo completo (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
55	Moto-esmeril de bancada 1/2CV 110/220	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
56	Nível de alumínio perfil "I" (Marca de referência: Stanley)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
57	Parafusadeira/furadeira sem fio 3/8" – 12V (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
58	Pé de cabra corpo em aço carbono, acabamento com pintura na cor preta - Tamanho: 600 mm (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
59	Pistola aplicadora de silicone (Marca de referência: Down Coming, Tramontina)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -
60	Prumo de faco, corpo em aço usinado, calço em madeira, cordão de nylon 2,00 m (Marca de referência: FBM)	1	R\$ -	R\$ -	60	R\$ -



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA



61	Rebitadeira pop manual (Marca de referência: Stanley)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
62	Serra mármore (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
63	Serra tico-tico (Marcas de referência: Makita, Bosch, Black & Decker)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
64	Serrote poda curvo 12" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
65	Tesoura para funileiro (Marca de referência: Worker)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
66	Torno de bancada nº 06	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
67	Torno de bombeiro nº 04	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
68	Torquês de azulejista 6" (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
69	Torquês de armador 13" (Marca de referência: CID)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
70	Trena 05 metros, fita de aço (Marca de referência: Stanley)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
71	Alicate universal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 8" (Marcas de referência: Belzer, Gedore)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
72	Chave teste 1/8"x3" (Marcas de referência: Stanley, Tramontina, Gedore)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
73	Cossinete/guia para tarraxa – jogo (Marca de referência: Tramontina)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
74	Ferro de solda 70W/127V (Marca de referência: Fame)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
75	Jogo de talhadeiras - 07 peças (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
76	Jogo de serras copo (madeira) - 10 peças (Marca de referência: Starrett)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
77	Jogo de serras copo (widea) - 07 peças (Marcas de referência: Starret, TNT)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
78	Jogo de porteiros - 04 peças (Marcas de referência: Tramontina, Gedore)	1	R\$	-	R\$	-	60	R\$
Custo Mensal das Ferramentas e equipamentos (Depreciação)								R\$ -
CUSTO MENSAL TOTAL DAS FERRAMENTAS (Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação))								R\$ -
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS								
Descrição			Percentual			Valor Mensal		
Despesas Indiretas						R\$ -		
Lucro						R\$ -		
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)						R\$ -		
TRIBUTOS - SERRA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E LINHARES								
Descrição			Percentual			Valor Mensal		
ISS						R\$ -		
COFINS						R\$ -		
PIS						R\$ -		
Total de Tributos						R\$ -		
TRIBUTOS - SÃO MATEUS								
Descrição			Percentual			Valor Mensal		
ISS						R\$ -		
COFINS						R\$ -		
PIS						R\$ -		
Total de Tributos						R\$ -		
TRIBUTOS - COLATINA								
Descrição			Percentual			Valor Mensal		
ISS						R\$ -		
COFINS						R\$ -		
PIS						R\$ -		
Total de Tributos						R\$ -		
VALOR TOTAL MENSAL DAS FERRAMENTAS - SERRA, CACHOEIRO E LINHARES								R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL DAS FERRAMENTAS - SÃO MATEUS								R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL DAS FERRAMENTAS - COLATINA								R\$ -



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

ANEXO XIII-L - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CUSTOS ANUAIS				
1 - EDIFÍCIO SEDE				
CUSTOS ANUAIS FIXOS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	ART/CREA (registro único anual, inclusive para as Subseções)	1	R\$ -	R\$ -
2	Manutenção corretiva de portões automatizados com fornecimento de peças e materiais (preço por portão, conforme Anexo VII - Manutenção corretiva de portões automatizados)	6	R\$ -	R\$ -
3	Manutenção corretiva de luminárias em postes altos (preço por poste, conforme Anexo V - Manutenção corretiva de luminárias em postes altos)	5	R\$ -	R\$ -
4	Manutenção anual na subestação e QDG	1	R\$ -	R\$ -
5	Limpeza semestral de reservatórios de água potável (preço por limpeza de todos os reservatórios, conforme Anexo IV - Volumes dos reservatórios de água)	2	R\$ -	R\$ -
Total Anual dos Custos Fixos			R\$	-
Total Mensal dos Custos Fixos (rateio)			R\$	-
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
Despesas Indiretas				R\$ -
Lucro				R\$ -
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)				R\$ -
TRIBUTOS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
ISS				R\$ -
COFINS				R\$ -
PIS				R\$ -
Total de Tributos				R\$ -
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS FIXOS (RATEIO)				R\$ -
CUSTOS ANUAIS VARIÁVEIS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total
Custos eventuais para manutenção predial				
1	Transporte (viagem ao interior)	15	R\$ -	R\$ -
2	Diária (viagem ao interior)	15	R\$ -	R\$ -
3	Locação de martelo elétrico de 10kg (dia)	5	R\$ -	R\$ -
4	Locação de perfuratriz com serra copo de vidro (dia)	3	R\$ -	R\$ -
5	Locação de torquímetro com prolongador – tubo de aço revestido – tipo estalo perceptível e acústico – catraca reversível – medição de torque de 10 a 100 N.m – (Marca de referência: Gedore)(dia)	3	R\$ -	R\$ -
6	Locação de andaime (dia) - torre com 6 peças	3	R\$ -	R\$ -
7	Locação de rodízio para andaime (dia) - 4 peças	3	R\$ -	R\$ -
Insumos para jardinagem				
1	Agave verde branco	1	R\$ -	R\$ -
2	Agave dragão	1	R\$ -	R\$ -
3	Árvore da felicidade (altura = 0,80 a 1,00 m)	5	R\$ -	R\$ -
4	Anthurium vermelho (altura = 0,50 a 0,60 m)	5	R\$ -	R\$ -
5	Alocasia (altura = 0,50 a 0,60 m)	1	R\$ -	R\$ -
6	Aroeira pimenteira (altura = 2 a 2,5 m)	1	R\$ -	R\$ -
7	Buxus sempervirens - buxinho (altura = 0,40 a 0,50 m)	1	R\$ -	R\$ -
8	Clusia fluminensis - clúsia (altura = 0,70 a 0,90 m)	2	R\$ -	R\$ -



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

9	Chamaedorea metálica (altura = 0,70 a 0,80 m)	2	R\$	-	R\$	-
10	Chamaedorea seifrizii (altura = 0,70 a 0,80 m)	2	R\$	-	R\$	-
11	Cycas revoluta - sagú (altura = 0,60 a 0,70 m)	1	R\$	-	R\$	-
12	Codiaeum variegatum - cróton (altura = 0,60 a 0,80 m)	2	R\$	-	R\$	-
13	Dietes bicolor - moreia (altura = 0,50 a 0,60 m)	1	R\$	-	R\$	-
14	Dracaena fragrans - pau d'água	5	R\$	-	R\$	-
15	Dracaena tricolor - pau d'água	5	R\$	-	R\$	-
16	Duranta repens v. aurea - pingo de ouro (altura = 0,30 a 0,40 m)	1	R\$	-	R\$	-
17	Diettenbachia amoena - comigo-ninguém-pode folha clara (altura = 0,40 a 0,50 m)	1	R\$	-	R\$	-
18	Espada de São Jorge (altura = 0,40 a 0,60 m)	2	R\$	-	R\$	-
19	Guzmania ligulata - bromélia	2	R\$	-	R\$	-
20	Hibiscus (altura = 0,60 a 0,70 m), cor vermelha	5	R\$	-	R\$	-
21	Hibiscus tiliaceus - algodoeiro da praia (altura = 2 a 2,5 m)	5	R\$	-	R\$	-
22	Ixora coccinea, v. compacta - mini-ixora (altura = 0,20 a 0,30 m)	10	R\$	-	R\$	-
23	Leea rubra (altura = 0,80 a 1,00 m)	3	R\$	-	R\$	-
24	Leea coccinea - léia (altura = 0,70 a 0,90 m)	2	R\$	-	R\$	-
25	Monstera deliciosa (altura 0,50 a 0,60 m)	1	R\$	-	R\$	-
26	Phyllostachys pubescens mazel - bambu mossô (aproximadamente 2 metros)	1	R\$	-	R\$	-
27	Palmeira imperial (altura = 5 m)	2	R\$	-	R\$	-
28	Palmeira imperial/árvores - corte e descarte (altura = 8 m)	1	R\$	-	R\$	-
29	Phoenix roebelinii - palmeira fênix (altura = 1,90 a 2,20 m)	1	R\$	-	R\$	-
30	Pritchardia pacifica - palmeira leque (altura = 2,00 m)	1	R\$	-	R\$	-
31	Rhapis excelsa (altura = 0,60 a 0,80 m) (vaso com 4 hastes)	10	R\$	-	R\$	-
32	Sansevieria trifasciata v. hahnii - espadinha (altura = 0,15 a 0,20 m)	2	R\$	-	R\$	-
33	Strelitzia juncea - estrelizela de lança (altura = 0,60 a 0,70 m)	2	R\$	-	R\$	-
34	Sibipuruna (altura = 2 a 2,5 m)	1	R\$	-	R\$	-
35	Syngonium podophyllum 'albolineatum' - singônio variegado - folha verde (altura = 0,20 a 0,30 m)	1	R\$	-	R\$	-
36	Spathiphyllum cannifolium schott (altura = 0,2 a 0,30 m)	1	R\$	-	R\$	-
37	Spathiphyllum médio - lírio da paz (altura = 0,20 a 0,30 m)	2	R\$	-	R\$	-
38	Tabebuia chrysotricha - ipê amarelo (altura = 2,00 m)	1	R\$	-	R\$	-
39	Tibouchina granulosa - quaresmeira (altura = 1,90 a 2,20 m)	1	R\$	-	R\$	-
40	Yucca alofolia - iuca elefante (altura = 1,80 a 2,30 m)	1	R\$	-	R\$	-
41	Zamioculcas (altura = 0,60 a 0,80 m)	10	R\$	-	R\$	-
42	Zantedeschia aethiopica - copo de Leite	5	R\$	-	R\$	-
43	Zoysia japonica - grama esmeralda (m²)	50	R\$	-	R\$	-
44	Prato plástico (d = 29 cm - cor preta)	5	R\$	-	R\$	-
45	Prato plástico (d = 29 cm - cor cinza)	5	R\$	-	R\$	-
46	Prato plástico (d = 39 cm - cor preta)	5	R\$	-	R\$	-
47	Prato plástico (d = 39 cm - cor cinza)	5	R\$	-	R\$	-
48	Vaso em resina de polietileno - cor dimento - (h = 38 cm, d = 44 cm - medidas aproximadas)	10	R\$	-	R\$	-
49	Prato para o vaso em resina de polietileno na cor e medidas mencionadas no item anterior	10	R\$	-	R\$	-
50	Vaso em resina de polietileno - cor dimento - (h = 49 cm, d = 55 cm - medidas aproximadas)	10	R\$	-	R\$	-
51	Prato para o vaso em resina de polietileno na cor e medidas mencionadas no item anterior	10	R\$	-	R\$	-
52	Vaso em resina de polietileno - cor dimento - (h = 60 cm, d = 68 cm - medidas aproximadas)	10	R\$	-	R\$	-
53	Prato para o vaso em resina de polietileno na cor e medidas mencionadas no item anterior	10	R\$	-	R\$	-
54	Vaso em resina de polietileno - cor dimento - (h = 79 cm, d = 90 cm - medidas aproximadas)	10	R\$	-	R\$	-



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



SIGA



JFESOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA

55	Prato para o vaso em resina de polietileno na cor e medidas mencionadas no item anterior	10	R\$	-	R\$	-
56	Vaso cônico em resina de polietileno - cor cimento - (h = 45 cm, d = 38 cm - medidas aproximadas)	10	R\$	-	R\$	-
57	Prato para o vaso em resina de polietileno na cor e medidas mencionadas no item anterior	10	R\$	-	R\$	-
58	Vaso cônico em resina de polietileno - cor cimento - (h = 60 cm, d = 45 cm - medidas aproximadas)	10	R\$	-	R\$	-
59	Prato para o vaso em resina de polietileno na cor e medidas mencionadas no item anterior	10	R\$	-	R\$	-
60	Areia (kg)	30	R\$	-	R\$	-
61	Argila expandida (saco com 25 kg)	5	R\$	-	R\$	-
62	Calcário (saco com 25 kg)	3	R\$	-	R\$	-
63	Casca de pinus polida (saco com 8 kg)	6	R\$	-	R\$	-
64	Granilha Pedrinha Branca (saco com 10 kg)	1	R\$	-	R\$	-
65	NPK (10 - 10 - 10) saco com 25 kg	8	R\$	-	R\$	-
66	Substrato (Forth Condicionador de Solo - saco com 20 kg)	15	R\$	-	R\$	-
67	Substrato (Forth Jardim - saco com 25 kg)	15	R\$	-	R\$	-
68	Selxo Nº 00 - pedra branca (saco com 15 kg)	2	R\$	-	R\$	-
69	Terra vegetal (saco 25 kg)	25	R\$	-	R\$	-
70	Herbicida Kapina (60 ml)	10	R\$	-	R\$	-
71	Herbicida Kapina Plus (60 ml)	10	R\$	-	R\$	-
72	Icon - gardem (25 gr)	40	R\$	-	R\$	-
73	Isca Formicida Mirex (500 gr)	6	R\$	-	R\$	-
74	K-Othrine (30 ml)	1	R\$	-	R\$	-
75	Malathion 500 CE	1	R\$	-	R\$	-
76	Saco de lixo de 100 litros (embalagem com 100 unidades)	2	R\$	-	R\$	-
77	Saco de lixo de 200 litros (embalagem com 100 unidades)	2	R\$	-	R\$	-
78	Saco para entulho (50 x 80 cm)	50	R\$	-	R\$	-
79	Escoras (C = 2 metros)	25	R\$	-	R\$	-
80	Gasolina (litros) - para ferramentas com motor a explosão	15	R\$	-	R\$	-
Total Anual dos Custos Variáveis					R\$	-
Total Mensal dos Custos Variáveis (rateio)					R\$	-
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS						
Descrição		Percentual		Valor Mensal		
Despesas Indiretas				R\$ -		
Lucro				R\$ -		
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)				R\$ -		
TRIBUTOS						
Descrição		Percentual		Valor Mensal		
ISS				R\$ -		
COFINS				R\$ -		
PIS				R\$ -		
Total de Tributos				R\$ -		
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS VARIÁVEIS (RATEIO)					R\$	-
Nota 1: embora os custos anuais variáveis de manutenção predial sejam predominantemente empregados em Vitória, eventualmente podem ser locados equipamentos em Vitória e transportados para as Subseções.						
Nota 2: os custos anuais variáveis serão pagos conforme demanda.						

2 - SUBSEÇÃO SERRA				
CUSTOS ANUAIS FIXOS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

1	Manutenção corretiva de portões automatizados com fornecimento de peças e materiais (preço por portão, conforme Anexo VII - Manutenção corretiva de portões automatizados)	2	R\$	-	R\$	-
2	Manutenção anual na subestação e QDG	1	R\$	-	R\$	-
3	Limpeza semestral de reservatórios de água potável (preço por limpeza de todos os reservatórios, conforme Anexo IV - Volumes dos reservatórios de água)	2	R\$	-	R\$	-
4	Serviços mensais de jardinagem em toda a área indicada no Anexo VIII - Manutenção de Plantas e Jardins (plantio, controle de pragas, poda e outras atividades inerentes, sem fornecimento de plantas, adubos, vasos e terra), a serem prestados em até 02 (dois) dias corridos, com cessão de mão de obra e fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários para suporte e completa execução dos serviços. (Preço por dia).	24	R\$	-	R\$	-
Total Anual dos Custos Fixos					R\$	-
Total Mensal dos Custos Fixos (rateio)					R\$	-
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS						
Descrição			Percentual		Valor Mensal	
Despesas Indiretas					R\$	-
Lucro					R\$	-
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)					R\$	-
TRIBUTOS						
Descrição			Percentual		Valor Mensal	
ISS					R\$	-
COFINS					R\$	-
PIS					R\$	-
Total de Tributos					R\$	-
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS FIXOS (RATEIO)					R\$	-

3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
CUSTOS ANUAIS FIXOS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	Limpeza semestral de reservatórios de água potável (preço por limpeza de todos os reservatórios, conforme Anexo IV - Volumes dos reservatórios de água)	2	R\$ -	R\$ -
2	Serviços mensais de jardinagem em toda a área indicada no Anexo VIII - Manutenção de Plantas e Jardins (plantio, controle de pragas, poda e outras atividades inerentes, sem fornecimento de plantas, adubos, vasos e terra), a serem prestados em até 01 (um) dias corridos, com cessão de mão de obra e fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários para suporte e completa execução dos serviços. (Preço por dia).	12	R\$ -	R\$ -
Total Anual dos Custos Fixos			R\$	-
Total Mensal dos Custos Fixos (rateio)			R\$	-
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
Despesas Indiretas				R\$ -
Lucro				R\$ -
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)				R\$ -
TRIBUTOS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
ISS				R\$ -
COFINS				R\$ -
PIS				R\$ -



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

Total de Tributos	R\$	-
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS FIXOS (RATEIO)	R\$	-

4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS				
CUSTOS ANUAIS FIXOS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	Manutenção corretiva de portões automatizados com fornecimento de peças e materiais (preço por portão, conforme Anexo VII - Manutenção corretiva de portões automatizados)	1	R\$ -	R\$ -
2	Limpeza semestral de reservatórios de água potável (preço por limpeza de todos os reservatórios, conforme Anexo IV - Volumes dos reservatórios de água)	2	R\$ -	R\$ -
3	Serviços mensais de jardinagem em toda a área indicada no Anexo VIII - Manutenção de Plantas e Jardins (plantio, controle de pragas, poda e outras atividades inerentes, sem fornecimento de plantas, adubos, vasos e terra), a serem prestados em até 03 (três) dias corridos, com cessão de mão de obra e fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários para suporte e completa execução dos serviços. (Preço por dia).	36	R\$ -	R\$ -
Total Anual dos Custos Fixos				R\$ -
Total Mensal dos Custos Fixos (rateio)				R\$ -
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
Despesas Indiretas				R\$ -
Lucro				R\$ -
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)				R\$ -
TRIBUTOS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
ISS				R\$ -
COFINS				R\$ -
PIS				R\$ -
Total de Tributos				R\$ -
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS FIXOS (RATEIO)				R\$ -

5 - SUBSEÇÃO LINHARES				
CUSTOS ANUAIS FIXOS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	Manutenção corretiva de portões automatizados com fornecimento de peças e materiais (preço por portão, conforme Anexo VII - Manutenção corretiva de portões automatizados)	1	R\$ -	R\$ -
Total Anual dos Custos Fixos				R\$ -
Total Mensal dos Custos Fixos (rateio)				R\$ -
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
Despesas Indiretas				R\$ -
Lucro				R\$ -
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)				R\$ -
TRIBUTOS				
Descrição		Percentual		Valor Mensal
ISS				R\$ -



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA



COFINS	R\$	-
PIS	R\$	-
Total de Tributos	R\$	-
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS FIXOS (RATEIO)		R\$ -

6 - SUBSEÇÃO COLATINA				
CUSTOS ANUAIS FIXOS				
Item	Descrição	Qde. Anual	Preço Unitário	Preço Total
1	Manutenção corretiva de portões automatizados com fornecimento de peças e materiais (preço por portão, conforme Anexo VII - Manutenção corretiva de portões automatizados)	1	R\$ -	R\$ -
2	Limpeza semestral de reservatórios de água potável (preço por limpeza de todos os reservatórios, conforme Anexo IV - Volumes dos reservatórios de água)	2	R\$ -	R\$ -
Total Anual dos Custos Fixos				R\$ -
Total Mensal dos Custos Fixos (rateio)				R\$ -
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS				
Descrição		Percentual	Valor Mensal	
Despesas Indiretas			R\$	-
Lucro			R\$	-
Total de Lucro e Despesas Indiretas (LDI)			R\$	-
TRIBUTOS				
Descrição		Percentual	Valor Mensal	
ISS			R\$	-
COFINS			R\$	-
PIS			R\$	-
Total de Tributos			R\$	-
TOTAL MENSAL DOS CUSTOS ANUAIS FIXOS (RATEIO)				R\$ -



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

ANEXO XIII-M - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS PARA SERVIÇOS AUXILIARES

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM POSTES ALTOS							
MP 001							
(REFERENCIAL BASE: SCO RIO IP 5920.0956 - Substituição de lâmpada e lavagem do refrator)							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
Manutenção Corretiva em Postes Altos	SJES		Chamado	Dez. 2020			
1- MÃO DE OBRA	FORTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88.245	H	1,50000	-	-	-
MOTORISTA DE CAMINHÃO	SIORO	P8865	H	1,50000	-	-	-
TOTAL A							-
2- MATERIAIS	FORTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL B
TOTAL B							-
3- EQUIPAMENTOS	FORTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL C
Caminhão carreta com guindaste e cabo aéreo com capacidade de 10 tm - 136 Kw - Hora produtiva	SIORO	E8690	h	0,50000	-	-	-
Caminhão carreta com guindaste e cabo aéreo com capacidade de 10 tm - 136 Kw - Hora improdutiva	SIORO	E8690	h	1,00000	-	-	-
TOTAL C							-
4- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	SUBTOTAL		TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)				-	-	-	-
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS				-	-	-	-
TOTAL MÃO DE OBRA				-	-	-	-
MATERIAIS - (TOTAL B)				-	-	-	-
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)				-	-	-	-
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				-	-	-	-
TOTAL DO SERVIÇO							-

Serviços mensais de jardinagem nas Subseções (plantio, controle de pragas, poda e outras atividades inerentes, sem fornecimento de plantas, adubos, vasos e terra), a serem prestados em até 02 (dois) dias corridos, com cessão de mão de obra e fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários para suporte e completa execução dos serviços.

MP 002							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
Serviços Mensais de Jardinagem	SJES		Dia	Dez. 2020			
1- MÃO DE OBRA	FORTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
JARDINEIRO - CUSTO MENSAL DO POSTO	PLANILHA: JARDINEIRO VITÓRIA	ANEXO XII-B	MES	0,04545	-	-	-
FERRAMENTAS	PLANILHA: FERRAMENTAS ED. SEDE	ANEXO XII-J	MES	0,04545	-	-	-
TOTAL A							-
2- MATERIAIS	FORTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL B
TOTAL B							-
3- EQUIPAMENTOS	FORTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL C
TOTAL C							-
4- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	SUBTOTAL		TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)				-	-	-	-
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS				-	-	-	-
TOTAL MÃO DE OBRA				-	-	-	-
MATERIAIS - (TOTAL B)				-	-	-	-
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)				-	-	-	-
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				-	-	-	-
TOTAL DO SERVIÇO							-



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

ANEXO XIII-N - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNIFORMES E EPI'S					
QUANTITATIVO ANUAL DE UNIFORMES POR POSTO					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val. Unitário	Valor Total
1	Camisa social, mangas curtas, 100% algodão, na cor cinza, com emblema da empresa no lado esquerdo superior.	Peça	5	R\$ -	R\$ -
2	Calça comprida, tipo jeans, 100% algodão, cor azul.	Peça	3	R\$ -	R\$ -
3	Botina de segurança em couro curtido, na cor preta, com bico de aço, fechamento com elásticos nas laterais e cano cobrindo o tornozelo, solado em duas camadas de poliuretano expandido bidensidade.	Par	2	R\$ -	R\$ -
Total anual de uniformes por posto					R\$ -
Total mensal de uniformes por posto (rateio)					R\$ -
EPI'S JARDINAGEM					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val. Unitário	Valor Total
1	Bonê árabe com proteção de nuca	Peça	2	R\$ -	R\$ -
2	Bota em PVC c/ forro cor preta c/ solado especial	Par	1	R\$ -	R\$ -
3	Capa de chuva em PVC c/ forro cor amarela ou preta com mangas e capuz	Peça	2	R\$ -	R\$ -
4	Luva em PVC sem forro com 46 cm	Par	2	R\$ -	R\$ -
5	Luva raspa couro cano curto c/ reforço	Par	2	R\$ -	R\$ -
6	Máscara de proteção respiratória c/ filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos	Peça	3	R\$ -	R\$ -
7	Máscara descartável tripla proteção com filtro p/ poeiras e névoas tóxicas (cx. c/ 50 unidades)	Caixa	1	R\$ -	R\$ -
8	Óculos de proteção, lente incolor em policarbonato, antiembaçante	Peça	2	R\$ -	R\$ -
9	Perneira de segurança (para uso com roçadeira)	Peça	1	R\$ -	R\$ -
10	Protetor auricular tipo concha	Peça	1	R\$ -	R\$ -
11	Protetor auricular tipo plug em silicone	Peça	2	R\$ -	R\$ -
12	Protetor solar FPS 50	Peça	10	R\$ -	R\$ -
Total anual de EPI's jardinagem por posto					R\$ -
Total mensal de EPI's jardinagem por posto (rateio)					R\$ -
EPI'S MANUTENÇÃO PREDIAL - USO INDIVIDUAL (POR POSTO)					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val. Unitário	Valor Total
1	Luva de algodão com pigmentos de PVC	Par	10	R\$ -	R\$ -
2	Luva tática de elanca banhada em PU	Par	10	R\$ -	R\$ -
3	Luva de raspa (vaqueta) em couro cano curto com reforço	Par	10	R\$ -	R\$ -
4	Luva de raspa (vaqueta) em couro com punho com reforço	Par	5	R\$ -	R\$ -
5	Luva em látex cano curto	Par	10	R\$ -	R\$ -
6	Luva em látex cano longo para saneamento	Par	10	R\$ -	R\$ -
7	Máscara N95 de proteção respiratória FFP2	Peça	20	R\$ -	R\$ -
8	Protetor auricular de silicone tipo plug	Peça	20	R\$ -	R\$ -
9	Protetor auricular/abafador tipo concha - Atenuação: 22 dB	Peça	3	R\$ -	R\$ -
10	Óculos de proteção, lente incolor em policarbonato, antiembaçante	Peça	10	R\$ -	R\$ -
11	Capacete de proteção individual com suspensão e jugular	Peça	3	R\$ -	R\$ -
Total anual de EPI's manutenção predial de uso individual por posto					R\$ -
EPI'S MANUTENÇÃO PREDIAL - USO EVENTUAL (COMPARTILHADO)					
Item	Descrição	Unidade	Qde. Anual	Val. Unitário	Valor Total
1	Luva de alta tensão Classe O p/ 1000v + luva de cobertura (conjunto)	Par	4	R\$ -	R\$ -
2	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte	Peça	4	R\$ -	R\$ -



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA



3	Macacão completo para saneamento com botas e luvas	Peça	2	R\$ -	R\$ -
Total anual de EPI's manutenção predial de uso compartilhado					R\$ -
Total anual de EPI's manutenção predial de uso compartilhado (rateio por posto)					R\$ -
Total anual por posto (EPI's de uso individual + rateio dos EPI's de uso compartilhado)					R\$ -
Total mensal de EPI's manutenção predial por posto (divisão por 12 meses)					R\$ -



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA

ANEXO XIII-O - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA RESUMO GERAL

ITEM 1 - ED. SEDE			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Encarregado de Manutenção	1	R\$ -	R\$ -
Técnico em Eletrotécnica	1	R\$ -	R\$ -
Artífice Pleno de Manutenção Predial	3	R\$ -	R\$ -
Jardineiro	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	6		R\$ -
CUSTOS ADICIONAIS			
DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL FIXO		
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ -		
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ -		
SUBTOTAL - CUSTOS FIXOS	R\$ -		
DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL VARIÁVEL		
Valor mensal dos custos anuais variáveis (rateio)	R\$ -		
SUBTOTAL - CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ -		
TOTAL MENSAL DO ITEM 1	R\$ -		
TOTAL ANUAL DO ITEM 1	R\$ -		

ITEM 2 - SUBSEÇÃO SERRA			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ -
CUSTOS ADICIONAIS			
DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL FIXO		
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ -		
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ -		
SUBTOTAL - CUSTOS FIXOS	R\$ -		
TOTAL MENSAL DO ITEM 2	R\$ -		
TOTAL ANUAL DO ITEM 2	R\$ -		



Assinado com senha por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

ITEM 3 - SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ -
CUSTOS ADICIONAIS			
DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL FIXO		
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ -		
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ -		
SUBTOTAL - CUSTOS FIXOS	R\$ -		
TOTAL MENSAL DO ITEM 3	R\$ -		
TOTAL ANUAL DO ITEM 3	R\$ -		

ITEM 4 - SUBSEÇÃO SÃO MATEUS			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ -
CUSTOS ADICIONAIS			
DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL FIXO		
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ -		
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ -		
SUBTOTAL - CUSTOS FIXOS	R\$ -		
TOTAL MENSAL DO ITEM 4	R\$ -		
TOTAL ANUAL DO ITEM 4	R\$ -		

ITEM 5 - SUBSEÇÃO LINHARES			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ -
CUSTOS ADICIONAIS			



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA



DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL FIXO
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ -
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ -
SUBTOTAL - CUSTOS FIXOS	R\$ -
TOTAL MENSAL DO ITEM 5	R\$ -
TOTAL ANUAL DO ITEM 5	R\$ -

ITEM 6 - SUBSEÇÃO COLATINA			
MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	TOTAL MENSAL
Artífice Pleno de Manutenção Predial	1	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA	1		R\$ -
CUSTOS ADICIONAIS			
DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL FIXO		
Ferramentas consideradas como material de consumo + Ferramentas e equipamentos (Depreciação)	R\$ -		
Valor mensal dos custos anuais fixos (rateio)	R\$ -		
SUBTOTAL - CUSTOS FIXOS	R\$ -		
TOTAL MENSAL DO ITEM 6	R\$ -		
TOTAL ANUAL DO ITEM 6	R\$ -		
VALOR MENSAL GLOBAL DO CONTRATO	R\$ -		
VALOR ANUAL GLOBAL DO CONTRATO	R\$ -		



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181248-5339 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181248-5339>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

_____, inscrita
(nome empresarial da licitante)
no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____
(nº de inscrição)

_____,
(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

_____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
para fins do disposto no Edital, **DECLARA** que, no prazo máximo de 60 (sessenta)
dias, a contar do início da prestação dos serviços, terá instalado matriz ou filial ou
escritório localizado na Região da Grande Vitória, momento em que apresentará
endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este
ou outro endereço na Região da Grande Vitória até o término da vigência do
contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer
demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos
pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(assinatura do representante legal)



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181252-5364 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181252-5364>



SIGA



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053-245 - Vitória (ES)

**ANEXO XV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO NA FATURA,
DEPÓSITO DIRETO DO FGTS E PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS**

_____, inscrita
(nome empresarial da licitante)
no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____
(nº de inscrição)

_____,
(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

_____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
para fins do disposto no Edital, conforme Resolução 169/2013, do Conselho
Nacional de Justiça, e Instrução Normativa nº 001/2016, do Conselho da Justiça
Federal, **AUTORIZA** a União, representada pela Justiça Federal de Primeiro Grau
– Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ 05.424.467/0001-82, com sede na Av.
Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória (ES), a realizar o
desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas
trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições
previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

_____, _____ de _____ de _____,
(local e data)

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada
previamente e como condição para celebração do contrato.



Assinado com senha por RA YVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2674586.28181256-5368 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28181256-5368>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

#PÚBLICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.243.347/0001/51, com sede na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20081-000, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Federal Poul Erik Dyrland**, portador do documento de identificação nº. 04091793-2 – IFP/RJ e do CPF nº. 550.795.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei 759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28.03.2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, neste ato representada por seu Superintendente Regional Arnaldo Barcellos Neto, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 36663D, expedida pelo CREA MG, inscrita no CPF sob o nº 236.688.306-49 residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CAIXA**, têm justo e acordado celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para abertura de contas vinculadas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pelo Tribunal com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, nos termos da Resolução nº 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, ambas, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016 do Conselho da Justiça Federal e mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



T2ADM201200011 V02



JFESEOF201900451V17



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Acordo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1 – CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2 – Proponente: pessoa jurídica privada que possui contrato de prestação de serviços firmado com Tribunal.
- 3 – Encargos: custos relativos às obrigações trabalhistas devidos a funcionário contratado pela empresa e a serviço do Tribunal.
- 4 – Rubricas: itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal.
- 5 – Conta Vinculada: conta depósito pessoa jurídica privada, bloqueada para movimentação, aberta em nome dos proponentes de cada contrato firmado com o Tribunal, atualizada pela remuneração básica e juros "pro rata die" e cuja utilização é exclusiva para crédito das rubricas de encargos trabalhistas.
- 6 – Usuário: servidor do Tribunal, por ele formalmente indicado em relação anexa a este Instrumento (Anexo II), responsável pela gestão dos contratos firmados, com conhecimento das senhas para consultas das Contas Vinculadas, via GOVCONTA CAIXA.
- 7 – Sistema GOVCONTA CAIXA: sistema de acesso via Internet que permite o gerenciamento de forma centralizada das respectivas Contas Vinculadas.
- 8 – GovConta CAIXA: conta virtual gerada pelo sistema GOVCONTA CAIXA a qual são agregadas as contas vinculadas.
- 9 – Partícipes: Tribunal e CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pelo Tribunal com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, bem como viabilizar o acesso aos saldos e extratos e/ou movimentação das contas abertas, através do sistema GOVCONTA CAIXA.

Para a consecução do objeto do presente ACORDO de Cooperação Técnica, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada Contrato firmado entre o Tribunal e o proponente, será aberta uma conta vinculada pessoa jurídica, bloqueada para movimentação, em nome do Proponente do contrato.
2. A conta vinculada será exclusivamente aberta para o recebimento de rubricas de encargos trabalhistas pagos aos proponentes dos contratos, conforme:
 - ☐ Artigo 1º da Resolução CNJ 169 de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ 183 de 24 de outubro de 2013;
 - ☐ Anexo I da Instrução Normativa SLTI/MPOG 3 de 24 de junho de 2014.

2



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



T2ADM201200011 V02



JFESEOF201900451V17



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

☐ Instrução Normativa CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016.

3. Abertura de uma GovConta CAIXA em nome do Tribunal.
4. A conta vinculada pessoa jurídica, aberta em nome do proponente, será vinculada à GovConta CAIXA aberta em nome do Tribunal.
5. A movimentação dos recursos na Conta Vinculada será providenciada exclusivamente à ordem do Tribunal.
6. Será facultada ao Tribunal a movimentação de recursos da Conta Vinculada para a Conta Única do Tesouro Nacional.
7. O presente Termo poderá ser utilizado pelas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, através das Agências designadas pela CAIXA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, cadastramento, captação e movimentação dos recursos se darão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. O Tribunal firma contrato com os proponentes.
2. O Tribunal envia Ofício à CAIXA solicitando a abertura de uma conta vinculada, bloqueada para movimentação, em nome do proponente do contrato, conforme modelo constante no Anexo I.
3. A CAIXA recebe Ofício do Tribunal e, após a entrega, pelo proponente dos documentos necessários, procede à abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação em nome do proponente.
4. Quando do processo de abertura da conta o proponente assina autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VII, para que os representantes legais do Tribunal possam consultar e movimentar a conta vinculada, exclusivamente.
5. A CAIXA envia Ofício ao Tribunal, contendo o número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.
6. O Tribunal informa à CAIXA o nome do(s) representante(s), legal(is) responsável(is) pelas consultas/movimentações das contas vinculadas e cadastramento de demais usuários, conforme modelo constante no Anexo II.
7. O Tribunal encaminha seu(s) representante(s) à Agência da CAIXA, munido(s) do documento de identificação, CPF e comprovante de residência, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços do GOVCONTA CAIXA e cadastrar as senhas de acesso.
8. O Tribunal informa a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar e/ou movimentar a(s) Conta(s) Vinculada(s).
9. O Tribunal assina o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.

[Assinatura manuscrita]

3



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



T2ADM201200011 V02



JFESEOF201900451V17



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

10. A CAIXA cadastra e fornece senha aos representantes do Tribunal no GOVCONTA CAIXA.
11. O Tribunal credita mensalmente os recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços advindos do contrato firmado com o proponente na conta vinculada, aberta e mantida exclusivamente nas agências da CAIXA.
12. O Tribunal envia Ofício à CAIXA, na forma do Anexo V, solicitando a movimentação dos recursos ou pode movimentá-los via GOVCONTA CAIXA.
13. No caso de indisponibilidade, por qualquer razão, do GOVCONTA CAIXA os saldos, os extratos e a movimentação financeira das contas vinculadas serão efetuados mediante solicitação via Ofício a ser remetido pelo Tribunal à CAIXA.
14. A CAIXA recebe ofício e cumpre a determinação de movimentação da conta vinculada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dando ciência ao Tribunal, por meio de Ofício, nos moldes indicado no Anexo VI.
15. O acesso às Contas Vinculadas pelo Tribunal fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VII deste instrumento, formalizada pelos proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da CAIXA.
16. Os recursos depositados na conta vinculada, bloqueados para movimentação, serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
17. O Tribunal adéqua-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU TRIBUNAL

Ao Tribunal compete:

1. Firmar o contrato com os Proponentes.
2. Encaminhar ofício à Agência da CAIXA solicitando a abertura da conta vinculada em nome do proponente, conforme modelo constante no Anexo I.
3. Designar, por meio de ofício no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) servidores para os quais a CAIXA disponibilizará senha para consulta a saldo e extrato/movimentação da conta vinculada, via GOVCONTA CAIXA, conforme modelo constante no Anexo II.
4. Informar a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar/movimentar a(s) conta(s) vinculada(s).
5. Comunicar ao proponente o cadastramento das contas vinculadas, bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da Caixa Econômica Federal, onde a conta vinculada foi aberta, a fim de providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, para que o Tribunal possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras, conforme modelo constante no Anexo III.
6. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.

4



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



T2ADM201200011 V02



JFESEOF201900451V17



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

7. Remeter Ofícios à Agência da CAIXA, detentora da conta vinculada, solicitando a movimentação de recursos das contas vinculadas ou movimentá-las pelo GOVCONTA CAIXA.
8. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso ao GOVCONTA CAIXA, onde será possível o acesso aos saldos, extratos e movimentação financeira.
9. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA.
11. Instruir seus usuários sobre a forma de acesso às transações do sistema GOVCONTA CAIXA.
12. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas GOVCONTA CAIXA, conforme item 3 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
13. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
14. Comunicar tempestivamente à CAIXA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
15. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da CAIXA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas GOVCONTA CAIXA.
16. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas no sistema GOVCONTA CAIXA, colocado à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do Tribunal, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da CAIXA.
17. Incluir nos editais de licitação para a contratação de serviços com mão de obra residente nas dependências do TRIBUNAL, e nos respectivos contratos, que os proponentes ficam sujeitos à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos dessas contas para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigente.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

À CAIXA compete:

1. Efetuar abertura da conta vinculada, mediante recebimento do Ofício do Tribunal e comparecimento do proponente à agência da CAIXA, munido da documentação necessária.
2. Coletar autorização do proponente para que os representantes legais do Tribunal formalizem convênio para acesso aos sistemas da CAIXA, efetuem consultas e/ou autorizem

[Assinatura manuscrita]

5



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



T2ADM201200011 V02



JFESEOF201900451V17



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

a movimentação da conta vinculada, por intermédio dos servidores designados pelo Tribunal.

3. Disponibilizar o sistema GOVCONTA CAIXA ao Tribunal.

4. Gerar e fornecer até 4 (quatro) senhas iniciais de acesso ao sistema GOVCONTA CAIXA, condicionado à emissão de autorização de consulta e movimentação da Conta Vinculada, conforme item 6 da cláusula terceira.

5. Informar ao Tribunal quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA, por intermédio do sistema GOVCONTA CAIXA.

6. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço objeto deste Instrumento.

7. Encaminhar Ofício ao Tribunal com a informação do número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.

8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

9. Informar ao Tribunal acerca dos procedimentos adotados em atendimento aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica em desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os PARTICIPES.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo Tribunal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante ACORDO

6



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



T2ADM201200011 V02



JFESEOF201900451V17



Acordo de Cooperação Técnica entre a CAIXA e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região para Gestão das Contas Vinculadas

Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses ACORDOS a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este ACORDO de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal do Rio de Janeiro.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2017

Local e Data

Desembargador Federal Poul Erik Dyrland
Presidente do TRF-2ªRG
CPF: 550.795.987-00

Arnaldo Barcellos Neto
006494-5
Superintendente Regional

Testemunhas

Testemunha PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA
CPF 052.321.999-00

Testemunha
CPF

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



T2ADM201200011 V02



JFESEOF201900451V17



ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

MODELO DE OFÍCIO COM SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Ofício nº TRF2-OFI-2017/AAAAA

Município, dia/mês/ano

A(o) Senhor(a) Gerente
(Nome do gerente)
(Endereço da Agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

1 Reporto-me ao Acordo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Diretora da SAT



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



T2ADM201200011V02



JFESEOF201900451V17

CAIXA

ANEXO II DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

MODELO DE OFÍCIO COM A RELAÇÃO DE SERVIDORES AUTORIZADOS A
CONSULTAR/MOVIMENTAR A CONTA VINCULADA

Ofício nº TRF2-OFI-2017/AAAAA

Município, dia/mês/ano

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Assunto: Relação de Usuários do Tribunal autorizados a consultar/movimentar a conta vinculada

Senhor (a) Gerente,

1 Informamos que os servidores, abaixo relacionados, estão autorizados a consultar e movimentar as contas vinculadas, abertas para abrigar os recursos creditados ao amparo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e nos termos da Resolução nº 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, ambas, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016.

2 Abaixo, segue atual relação de Usuário(s):

Nome	CPF	Matricula	Cargo/Função	Setor

(*) O primeiro usuário será o responsável por disponibilizar o acesso dos sistemas aos demais.

Atenciosamente,

Diretora da Secretaria Geral



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



T2ADM201200011V02



JFESEOF201900451V17



ANEXO III DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

Ofício nº TRF2-OFI-2017/_____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,
Informo a V.Sª que foi autorizada a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ / _____, firmado entre essa empresa e este Tribunal.

Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada abaixo, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela CAIXA e autorizar, em caráter irrevogável e irretroatável, este Tribunal a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta.

I - Documento constitutivo da PJ (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da PJ;

II - Identidade e CPF dos sócios;

III - Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatado Declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo);

IV - Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública - Cópia autenticada, se Particular - Original) além de Identidade, CPF e comprovante de residência;

V- Os documentos da PF solicitados são necessários somente dos Administradores da conta (conforme Contrato Social) e/ou Procuradores.

Cumprе ressaltar que será necessário o preenchimento e a assinatura da autorização, que segue anexa, no ato da abertura da conta.

Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

3



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



T2ADM201200011 V02



JFESEOF201900451V17



ANEXO IV DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017

MODELO DE COMUNICAÇÃO DA CAIXA AO TRIBUNAL SOBRE A ABERTURA DE CONTA VINCULADA

Nome da Agência
Endereço da Agência
Complemento do Endereço da Agência
CEP - Cidade da Agência/PA - UF

Ofício nº NNNN/AAAA/Sigla da Agência

Município, dia de mês de ano

Ao Senhor
Nome do Representante do Tribunal
Cargo do Representante
Nome do Tribunal
Endereço do Tribunal
CEP - Cidade - UF

Assunto: Informação de número de Conta Vinculada.

_____ de _____ de 2016.

Senhor _____

(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº TRF2-OFI-2016/_____, de ____/____/2016, informo o número da
Conta Vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome do Proponente

(nome do Proponente)

inscrito no CNPJ sob o nº _____ destinada a receber recursos retidos de rubricas
constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº /_____, firmado por esse
Tribunal:

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da CAIXA.



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



T2ADM201200011V02



JFESEOF201900451V17



Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017

Ofício nº TRF2-OFI-2017/_____, _____ de _____ de 200__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____, firmado por este Tribunal, e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Diretora da SAT



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



T2ADM201200011 V02



JFESEOF201900451V17



Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____ de _____ de 20 ____

Senhor _____

(nome do representante do Tribunal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20 ____ de _____/20 ____, informo a efetivação de DEBITO na conta vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e CREDITO nas seguintes contas-correntes.

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da CAIXA.

6



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



T2ADM201200011 V02



JFESEOF201900451V17



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da CAIXA _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **Tribunal Regional Federal da 2ª Região** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta vinculada nº _____, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____, firmado com o **Tribunal**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente

7



Autenticado digitalmente por PRISCILLA LOPEZ XAVIER DA SILVA.
Documento Nº: 617136.17893496-8091 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



T2ADM201200011V02



JFESEOF201900451V17

Texto compilado a partir da redação
dada pelas Resoluções [nº 183/2013](#) e
[nº 248/2018](#).

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências de órgão jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça, e depositadas exclusivamente em banco público oficial. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))



§ 1º Considera-se dedicação exclusiva de mão de obra aquela em que o Edital de Licitação e anexos (Termo de Referência ou Projeto Básico e minuta de contrato) por via de regra estabelecem que a contratada deve alocar profissionais para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, independentemente de o edital indicar perfil, requisitos técnicos e quantitativo de profissionais para a execução do contrato, sendo que a atuação simultânea devidamente comprovada de um mesmo empregado da contratada em diversos órgãos e/ou empresas descaracteriza a dedicação exclusiva de mão de obra. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 2º Os depósitos de que trata o caput deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante. ([Incluído pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a



abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))



Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 1º desta Resolução, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e



previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

§ 1º No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários. ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 2º A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))



§ 3º Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

§ 4º Se realizados os pagamentos explicitados nos parágrafos anteriores, e ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Tribunal ou Conselho com fundamento na parte final do § 2º do art. 1º desta resolução, somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo. ([Incluído pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

Art. 15. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#)).

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 183, de 24.10.13](#))

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:

I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;



VI - ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VII - ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VIII – a indicação de que será destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no § 2º do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e ([Redação dada pela Resolução nº 248, de 24.5.18](#))

IX – a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JOAQUIM BARBOSA**

Este texto não substitui a publicação oficial





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ nº ____/20____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O
BANCO _____.

O TRIBUNAL _____ ou CONSELHO _____, sediado
_____, _____/____, CNPJ nº
_____, doravante denominado **TRIBUNAL/CONSELHO**, neste ato
representado pelo _____, Doutor _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF nº _____, e, de
outro lado, o **BANCO** _____, com sede
_____, _____/____, CNPJ nº
_____, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo
seu **GERENTE**, o Senhor _____, portador da Carteira de
Identidade n.º _____, CPF nº _____, têm justo e acordado
celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento
de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas
destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e
formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, mediante as
condições previstas nas seguintes cláusulas:





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **Tribunal** ou o **Conselho**.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **Tribunal** ou pelo **Conselho**.
4. **Conta-Corrente Vinculada** – bloqueada para movimentação – **conta-corrente** aberta em nome dos **Proponentes** de cada **Contrato** firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) do **Tribunal** ou do **Conselho**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal** ou pelo **Conselho**, bem como viabilizar o acesso do **Tribunal** ou do **Conselho** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do **Proponente** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal** ou pelo **Conselho**, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – será providenciada exclusivamente à ordem do Tribunal ou do Conselho.
4. Será facultada ao Tribunal ou ao Conselho a movimentação de recursos da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) Tribunal ou Conselho firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) Tribunal ou Conselho envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o Tribunal ou o Conselho e o BANCO para abertura de **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver **Contrato** firmado.
- 3º) BANCO recebe arquivo transmitido pelo Tribunal ou pelo Conselho e abre **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional.
- 4º) BANCO envia ao Tribunal ou ao Conselho arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) Tribunal ou Conselho, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do BANCO, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do BANCO, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –.
- 6º) BANCO informa ao Tribunal ou ao Conselho, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** – aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) Tribunal ou Conselho credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo Tribunal ou pelo Conselho na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação** –





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e pelo **BANCO**.

- 8º) **Tribunal ou Conselho** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo III do presente Instrumento.
- 9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **Tribunal ou pelo Conselho** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo IV deste Instrumento.
- 10º) **BANCO** disponibiliza ao **Tribunal ou ao Conselho** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – pelo **Tribunal ou pelo Conselho** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **Tribunal ou ao Conselho** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.

3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
4. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, em nome dos Proponentes.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
6. Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o **Tribunal ou o Conselho** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula,





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **Tribunal ou do Conselho**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao **Tribunal ou ao Conselho**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
5. Processar os arquivos remetidos pelo **Tribunal ou pelo Conselho** destinados a abrir **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao **Tribunal** ou ao Conselho os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal** ou pelo Conselho, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DEZ DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de ____/____/____.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____/____/____ de ____ de 20____

Assinatura do representante do Tribunal ou do
Conselho

Assinatura do representante do BANCO



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº ____/____ – Tribunal ou Conselho

_____, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica ____ nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado por este Tribunal ou por este Conselho:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do **Tribunal** ou do **Conselho**)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - __, de ____/____/20__,
informo o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –,
aberta em nome do Proponente _____,
(nome do Proponente)
inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato
____ nº ____/____, firmado por esse **Tribunal** ou por esse **Conselho**:

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do **Tribunal** ou do **Conselho**
Endereço



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº /20__ - ____

_____, ____ de _____ de 200__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **Tribunal** ou por este Conselho, e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - _____, de
____/____/20__, informo a efetivação de **DEBITO** na conta-corrente vinculada –
bloqueada para movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO
e **CRÉDITO** nas seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Tribunal _____ ou Conselho _____ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado com o Tribunal ou com o Conselho, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº ____/20__ - ____

_____, ____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão ____, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº

MINUTA



Ofício nº ____/20__ - ____

____, ____ de ____ de 20__

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal ou pelo Conselho)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº ____ - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº ____, na Agência nº ____ do BANCO ____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este **Tribunal** ou este **Conselho**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este **Tribunal** ou este **Conselho** a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula ____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,



JFESEOF201900451V17



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



JFESEOF201900451V17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 de 20 de janeiro de 2016

Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ n. 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo CF-ADM-2012/00058,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO a delegação de competência concedida ao Presidente do Conselho da Justiça Federal por meio da Resolução n. CF-RES-2012/00215, de 26 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, observará o disposto nesta instrução normativa.

Art. 2º Para o fiel cumprimento do art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, o Conselho e os órgãos da Justiça Federal deverão formalizar termo de cooperação técnica, com a Caixa Econômica Federal ou com o Banco do Brasil, que viabilize a abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – para abrigar os recursos previstos nesta instrução normativa.

**CAPÍTULO I
DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO**

Art. 3º Os instrumentos convocatórios e os contratos referentes às contratações de empresas para a prestação dos serviços contínuos, com mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão conter expressamente



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262350-8223 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262350-8223>



CJFDES201600612



JFESEOF201900451V17

I – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

II – os percentuais de retenção definidos no anexo desta instrução normativa.

III – a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial;

IV – a indicação de que o valor da taxa de abertura e de manutenção de conta será retido do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, caso o banco oficial promova o desconto diretamente na conta;

V – a forma e o índice de remuneração do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação/poupança – ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

VI – o disposto nos artigos 12 e 13 desta instrução normativa;

VII – a indicação de que a empresa possui o prazo de 20 dias, contado da notificação do Tribunal ou Conselho, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura de termo específico do banco oficial que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

VIII – a cláusula de penalidade específica para a hipótese de descumprimento do disposto no inciso VII deste artigo;

IX – a indicação de que a planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo III-A da Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

X – os modelos de documentos destinados ao cadastramento e à movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nos moldes dos anexos I, II, III, VI e VIII da Portaria CNJ n. 391, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a publicação dos anexos da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o edital de licitação dispõe que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante, indique o perfil e os requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 4º O pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, se for o caso, a unidade administrativa e a assessoria jurídica zelarão pelo fiel cumprimento do disposto neste capítulo.

CAPÍTULO II



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



CJFDES201600612



JFESEOF201900451V18

DA ABERTURA DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Art. 5º Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, as unidades do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e a contratada deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – a unidade administrativa do órgão oficiará ao banco para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome da empresa, no prazo de cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato;

II – a empresa contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 20 dias, a contar da notificação, e assinar o termo específico do banco oficial que permita o acesso do Tribunal ou Conselho aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

III – o banco, respeitado o prazo estipulado no termo de cooperação técnica, procederá à abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e oficiará ao órgão quanto à abertura da conta, na forma e modelo consignados no termo de cooperação técnica.

Art. 6º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CAPÍTULO III DOS ÍNDICES E DOS PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTO

Art. 7º Os percentuais a serem aplicados para os descontos nas faturas e depósitos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – obedecerão ao seguinte:

I – quanto às férias e ao 13º salário: a retenção será realizada no percentual de 9,09%, utilizando-se a base de cálculo: $[(1/11) \times 100]$;

II – quanto ao 1/3 constitucional: a retenção será realizada no percentual de 3,03%, utilizando-se a base de cálculo: $[(1/3) \times (1/11) \times 100]$;

III – quanto à multa do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa: a retenção será realizada no percentual de 4,36%, utilizando-se a base de cálculo: $\{0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times [1 + (1/11) + (4/33)] \times 100\}$, considerada a incidência da multa do FGTS sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário, bem como o disposto na Lei Complementar n. 110, de 29 de junho de 2001;

IV – quanto à incidência dos encargos previdenciários e do FGTS, total do submódulo 4.1 do Anexo III-A da IN n. 2/2008, alterada pela Portaria n. 7, de 9 de março de 2011, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, esta recairá sobre a soma dos percentuais de férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

Art. 8º As retenções realizadas sobre as folhas de pagamento das empresas deverão observar as alterações dos arts. 202-A, 303, 305 e 337 do Regulamento Geral da Previdência Social – Decreto n. 6.957/2009 – para se



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



CJFDES201600612



JFSEOF201900451V18

adequarem ao Fator Acidentário de Prevenção – FAP, conforme as seguintes considerações:

I – o cálculo do Risco Ambiental do Trabalho – RAT Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: $RAT\ Ajustado = RAT \times FAP$. Na aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas de RAT (1%, 2% e 3%), aduz o RAT Ajustado a uma variação entre 0,5% a 6%.

II – para a comprovação dos percentuais indicados pelas licitantes, será necessária a juntada da certidão contendo o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas.

III – o reequilíbrio contratual advindo da aplicação do RAT Ajustado poderá ocorrer juntamente com a repactuação, por força de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que seja comprovada documentalmente a variação da contribuição, retroagindo à data de alteração do RAT.

Art. 9º As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão preencher a planilha de custos (Modelo da IN n. 02/2008 - MPOG e suas alterações) observando que, no grupo A, pagam apenas o FGTS e a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, conforme dispõe o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. A CPP é composta também pelo RAT, conforme a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

I – As empresas que incidirem nas vedações ao ingresso no Simples Nacional, constantes no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, poderão participar da licitação, contudo não poderão utilizar os benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar.

II – As empresas que prestam serviços de limpeza, conservação e vigilância podem operar pelo Simples Nacional, nos termos do § 5º-H do art. 18 da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 10. Cabe ao setor de execução orçamentária ou ao setor financeiro realizar os cálculos sobre as faturas mensais das empresas para promover as retenções nos percentuais indicados no anexo desta Instrução Normativa.

Art. 11. A fim de cumprir o disposto no art. 147 do Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

CAPÍTULO IV DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



CJFDES201600612



JFESEOF201900451V18

Art. 12. Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:

I – resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do órgão, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

II – movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do órgão e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

§ 2º Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

Art. 13. O pedido da empresa deverá conter, além das documentações citadas no art. 12, planilha com os valores a serem resgatados



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



CJFDES201600612



JFESEOF201900451V18

ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

Art. 14. Recebido o pedido da empresa, a unidade administrativa deverá confirmar se os empregados listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos a planilha com os valores das retenções realizadas, as respectivas ordens bancárias e o extrato da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

§ 1º A empresa deverá apresentar a documentação necessária para resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil à análise e autorização do órgão, observando os prazos dispostos nos §§ 2º e 3º, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

§ 2º Após a conferência da documentação apresentada pela empresa, a unidade administrativa procederá à autorização para resgate ou movimentação dos recursos, no prazo de dez dias úteis, contado do recebimento da documentação.

§ 3º A Administração poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo de que trata o § 2º.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. Nos termos do art. 18 da Resolução CNJ n. 169/2013, os contratos firmados até a data de sua publicação, 4 de fevereiro de 2013, deverão observar a Resolução n. 98/2009.

§ 1º Os processos licitatórios nos quais o instrumento convocatório foi publicado durante a vigência da Resolução CNJ n. 98/2009, e cujos contratos ainda não foram assinados, deverão continuar seguindo as previsões constantes do edital, em face do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, salvo se, no interesse da Administração, forem mais vantajosas a revogação e a edição de novo instrumento convocatório.

§ 2º Nos contratos de que trata este artigo, onde se aplicam as disposições da Resolução CNJ n. 98/2009, o contingenciamento considerará as rubricas dispostas nos arts. 3º e 4º dessa resolução, ou seja, férias, 1/3 constitucional, 13º salário, incidência sobre as férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Art. 16. Para a liberação dos recursos da conta-corrente vinculada, caso a empresa opte por receber as verbas antes da efetivação do pagamento aos empregados, nos termos do art. 11 da Resolução CNJ n.



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



CJFDES201600612



JFESEOF201900451V18

98/2009, deverá observar o disposto no inciso II do art. 12 desta instrução normativa.

Parágrafo único. O saldo remanescente da conta-corrente vinculada, quando observada a Resolução CNJ n. 98/2009, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

Art. 17. Os valores depositados na conta-corrente a que se referem as Resoluções n. 98, de 10 de novembro de 2009, e n. 169, de 31 de janeiro de 2013, deverão ser transferidos para a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme previsto na Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013, nos termos desta instrução normativa.

Parágrafo único. Os valores retidos a título de lucro e depositados na conta-corrente prevista nas resoluções mencionadas no *caput*, serão devolvidos à empresa contratada à medida que houver necessidade de pagamento das verbas retidas aos empregados alocados na execução do contrato.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

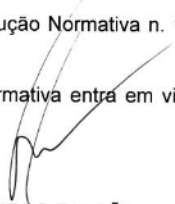
Art. 18. O gestor do contrato deve zelar pelo fiel cumprimento das disposições das resoluções do Conselho Nacional de Justiça e desta instrução normativa, atuando junto à contratada para que os procedimentos de pagamentos sejam instruídos com as informações necessárias às retenções e restituições de valores.

Art. 19. Todos os novos editais de licitação, envolvendo mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão contemplar os preceitos desta instrução normativa.

Art. 20. O ordenador de despesas do órgão ou o servidor designado disciplinará as atribuições das áreas administrativas e de orçamento e finanças para cumprir o disposto no art. 10 da Resolução CNJ n. 169/2013.

Art. 21. Revoga-se a Instrução Normativa n. 1, de 11 de abril de 2013.

Art. 22. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Ministro FRANCISCO FALCÃO



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



CJFDES201600612



JFESEOF201900451V18

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
SUBMÓDULO 4.1-DA IN 02/2008	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
MPOG:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
RAT:				
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV artigo 3º da IN nº /2015) (**)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.



Autenticado digitalmente por MARIA DAS GRACAS BARRETO DE MATOS.
Documento Nº: 1489828.13728616-6400 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



CJFDES201600612



JFESEOF201900451V18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Núcleo de Contratações
Seção de Contratos Administrativos

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO SJES N.º
/ REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA

PROCESSO Nº JFES-EO-2019/00451

CONTRATANTE: União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.467/0001-82, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número] e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF(MF) nº XXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por <procuração/contrato social/estatuto social>.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, instruído no Processo em epígrafe, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2021, com base na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, na Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, jardinagem e pequenos reparos em mobiliário pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, com fornecimento de ferramentas, peças para portões automatizados e materiais de consumo, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.1.1. Os serviços/sistemas que compreendem o objeto deste CONTRATO estão relacionados no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Os serviços serão executados nos edifícios, incluindo o número de pavimentos e suas respectivas áreas, conforme discriminação abaixo, podendo haver inclusões e exclusões ao longo da execução contratual. O remanejamento de empregados para atender novos locais é perfeitamente possível sempre que for necessário.

Página 1 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



SIGA



SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EDIFÍCIO	ENDEREÇO	Nº PAVIMENTOS/ÁREA
ED. SEDE: PRINCIPAL E ANEXO	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo Vitória-ES	Principal – 09 pavimentos 15.356,08 m2 Anexo – 02 pavimentos 3.838,33 m2
SUBSEÇÃO DA SERRA	Rua 1D, esquina com Av. Norte-Sul, Quadra EU-1, Bairro CIVIT II, Serra-ES	05 pavimentos 1.239,08 m2
SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Av. Monte Castelo, esquina com Rua Marília Mignone, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES	03 pavimentos e cobertura 1.443,30 m2
SUBSEÇÃO SÃO MATEUS	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro Fátima, São Mateus-ES	01 pavimento 720,15 m2
SUBSEÇÃO LINHARES	Av. Hans Schmöger, 808, esquina Av. Luiz Cândido Durão, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES	02 pavimentos 773,30 m2
SUBSEÇÃO COLATINA	Av. Brasil, 232, Bairro Lacer Colatina-ES	06 pavimentos 1.800,21 m2

1.2.1. Os serviços poderão ser prestados, excepcionalmente, em dias não úteis e/ou em outros locais de interesse da CONTRATANTE, no cumprimento das necessidades inerentes à Administração dentro do próprio município; neste caso, os serviços serão prestados no endereço que será informado pelo Gestor/Fiscal Técnico do CONTRATO na ocasião da necessidade.

1.3. Este CONTRATO vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS: DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS PRESTAÇÕES PERIÓDICAS:

2.1. Os serviços, incluindo os periódicos, horário de prestação e forma de execução são aqueles especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor/Fiscal Técnico do CONTRATO.

3.1.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data certificada pelo Gestor/Fiscal Técnico do CONTRATO na Certidão de Início dos Serviços.

3.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.2.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 3.1.2 desta Cláusula, podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja autorizado

Página 2 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



SIGA



SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

formalmente pela autoridade competente e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 3.2.1.1 A forma de prestação dos serviços seja de natureza continuada.
- 3.2.1.2 Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 3.2.1.3 A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços.
- 3.2.1.4 O valor do CONTRATO permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE.
- 3.2.1.5 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 3.2.1.6 A CONTRATADA mantêm as condições iniciais de habilitação.
- 3.2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.2.3 A prorrogação de CONTRATO deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 3.2.3.1 Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
 - 3.2.3.2 Nas planilhas de custos e formação de preços, o item aviso prévio indenizado deverá ser considerado custo não renovável e o item aviso prévio trabalhado não poderá alcançar percentual superior a 0,194% após o primeiro ano de vigência contratual; (Portaria JFES-POR-2017/00057).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (), conforme Tabela abaixo:

<TABELA DE CUSTOS>
- 4.2. O valor global deste CONTRATO, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ ().
- 4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. A despesa orçamentária da execução deste CONTRATO para o exercício de correrá conforme a(s) Nota(s) de Empenho de / / , na(s) classificação(ões) abaixo:
Programa de Trabalho: xxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxx
- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



SIGA



JFESEOF201900451V18



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Item 20** do Termo de Referência, anexo ao Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.
- 6.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 7.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para a assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO.
- 7.2. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade durante a execução do CONTRATO e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, devendo ser atualizada nas mesmas condições do valor do CONTRATO, de forma a manter o total previsto no item 7.1 durante toda vigência do pacto;
- 7.3. A garantia prevista no item 7.1 deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via do termo contratual assinado por ambas as partes.
- 7.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do CONTRATO por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 7.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 7.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Página 4 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



SIGA



SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 7.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.10. No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 7.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.13. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;
 - b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.
- 7.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 7.15. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 8.1. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias e 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA para prestação dos serviços e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ; Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016; e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal.

Página 5 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



JFESCAP202100106A

SIGA



JFESEOF201900451V18

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.1.1. Os valores referentes às rubricas mencionadas no caput serão retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

8.1.2. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo VII-D da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

8.2.1. Férias.

8.2.2. 1/3 constitucional.

8.2.3. 13º salário.

8.2.4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.

8.2.5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

8.3. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados na Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016, cujo anexo que define os percentuais para contingenciamento está devidamente reproduzido abaixo:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	EMPRESAS		SIMPLES	
Grupo A - SUBMÓDULO 4.1 – DAIN 02/2008 MPOG:RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta depósito vinculada (**)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.
(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido na fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução ONU nº 169/2013.

8.4. O depósito será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por CONTRATO, unicamente para pagamento das obrigações previstas no item acima e com movimentação somente com autorização da CONTRATANTE.



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



SIGA



SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.5. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas e específicas previstas na legislação própria.

8.6. A CONTRATADA ficará sujeita à cobrança de tarifas bancárias nas movimentações ou transferências de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação para outras instituições financeiras, conforme Tabela de Tarifas vigentes e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital.

8.7. As despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da CONTRATADA e os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

8.8. O valor da taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e creditado na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, caso a Caixa Econômica Federal promova o desconto diretamente na conta.

8.9. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo a este Edital.

8.10. A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e a assinatura do termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE, conforme modelo indicado no Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2017 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a Caixa Econômica Federal, anexo ao Edital, conforme especificados abaixo, em original ou cópia autenticada:

8.10.1. Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica.

8.10.2. Identidade e CPF dos sócios.

8.10.3. Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo).

8.10.4. Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.10.5. Faturamento fiscal da empresa (DIPJ do último exercício juntamente com o recibo de entrega).

8.10.6. Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme Contrato Social e/ou Procuradores).

8.11. A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item anterior: rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.12. Durante a execução do CONTRATO, a CONTRATADA poderá solicitar autorização da CONTRATANTE para:

8.12.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da CONTRATANTE, e que apresente:

Página 7 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



SIGA



SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.12.1.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente.

8.12.1.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.

8.12.1.3. No caso de rescisão contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

8.12.2. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE e que apresente:

8.12.2.1. No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.

8.12.2.2. No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.

8.12.2.3. No caso de rescisão contratual entre o órgão e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

8.12.3. Nas hipóteses previstas no item 8.12.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n. 1.057/2012.

8.12.4. Após a comprovação indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

8.13. O pedido da CONTRATADA deverá conter, além das documentações citadas no item 8.12, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

9.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no CONTRATO será repactuação, competindo à

Página 8 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



SIGA



SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

9.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo CONTRATO.

9.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

9.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

9.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO, ou na data do encerramento da vigência do CONTRATO, caso não haja prorrogação.

9.6. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o CONTRATO sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

9.7. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o CONTRATO.

9.8. Nessas condições, se a vigência do CONTRATO tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

9.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

9.8.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).

9.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, a CONTRATADA deverá requerer expressamente que fique



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



SIGA



JFESOF201900451V18



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 1720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

resguardado o seu direito à REPACTUAÇÃO, devendo ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

9.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

9.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo CONTRATO.

9.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

- 1) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 2) As particularidades do CONTRATO em vigência;
- 3) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 4) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

9.14.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.14.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

9.14.4. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Página 10 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



SIGA



JFESOF201900451V18

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

9.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

9.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

9.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao CONTRATO.

9.20. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MÃO DE OBRA: QUANTITATIVO, ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, QUALIFICAÇÕES, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS, DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA E DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's):

10.1. O quantitativo, a escolaridade, as atribuições dos profissionais, a carga horária, as qualificações, a remuneração e benefícios da mão de obra, bem como os empregados da CONTRATADA e os uniformes e EPIs são aqueles especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1. A execução deste CONTRATO se dará na forma indireta por meio do regime de empreitada por preço global, conforme o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO:

Página 11 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



SIGA



JFESOF201900451V18



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13.1. Os serviços, objeto deste CONTRATO, serão prestados dentro dos parâmetros do Nível Mínimo de Serviços – NMS, constante do ANEXO IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao responsável pela fiscalização do CONTRATO ou a outro servidor designado para esse fim.

14.3. As especificidades quanto à fiscalização trabalhista e previdenciária encontram-se descritas no item 18 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, a SEÇÃO XXIV do Edital, bem como as Tabelas 01, 02 e 03 constantes nesta Cláusula, referentes à falha na execução do CONTRATO.

15.2. Configura-se falha na execução do CONTRATO, dentre outras, puníveis mediante aplicação de multa, após regular processo administrativo e com observância da ampla defesa, ocorrência das situações previstas na Tabela 03 deste Item, conforme percentuais previstos na Tabela 02 e respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 01.

15.3. As multas serão processadas quando a quantidade de infrações atingir o especificado na Tabela 01, de acordo com o grau de infração correspondente.

15.4. A quantidade das infrações será zerada a cada 12 (doze) meses, contados a partir do início da prestação dos serviços.

15.5. Para os 30 (trinta) primeiros dias do início da prestação dos serviços, as infrações descritas nos itens da Tabela 03 serão objeto apenas de notificação expedida pela Administração, para que a empresa se adeque às regras de contratação, não sendo aplicadas penalidades de natureza pecuniária durante este período.

15.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA, observando-se o seguinte:

- Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação oficial;
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, este deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação da CONTRATANTE.

Tabela 01

Página 12 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



SIGA



JFESCAP201900451V18



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Grau da infração	Quantidade de infrações cometidas a cada período de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços
1	8
2	4
3	3
4	2
5	1

Tabela 02

Grau da infração	Correspondência
1	0,50% do valor mensal do CONTRATO
2	1,00% do valor mensal do CONTRATO
3	2,00% do valor mensal do CONTRATO
4	3,00% do valor mensal do CONTRATO
5	4,00% do valor mensal do CONTRATO

Tabela 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material lícitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do CONTRATO.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em CONTRATO, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.	1	Por empregado e por dia



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



SIGA



SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo CONTRATO ou determinado pela fiscalização.	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregado faltoso, observado o Item 5.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital.	3	Por empregado e por dia
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, auxílio-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas.	5	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer benefícios
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Termo de Referência, anexo ao Edital.	4	Por empregado e por dia de atraso
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na Região da Grande Vitória, após o prazo estipulado no Termo de Referência, anexo ao Edital.	1	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por empregado
23	Entregar, ou entregar com atraso, ou de forma incompleta, a documentação exigida no Item 18 do Termo de Referência, anexo ao Edital.	2	Por ocorrência e por dia
24	Fornecer, ou fornecer com atraso, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do CONTRATO.	2	Por ocorrência e por dia
25	Manter em estoque equipamentos discriminados em CONTRATO, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade
26	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
27	Cumprir quaisquer dos itens do CONTRATO e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
28	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e por dia de atraso
29	Cumprir determinações da política de sustentabilidade da CONTRATANTE (principalmente as relacionadas à economia de água, energia elétrica, etc.).	3	Por ocorrência apontada
30	Atender normas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	5	Por ocorrência apontada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão deste CONTRATO se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Página 14 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



SIGA



JFESCAP201900451V18



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 16.2. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.
- 16.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do CONTRATO por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).
- 16.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).
- 16.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 16.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 16.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do CONTRATO.
- 16.9. A CONTRATANTE poderá ainda:
- 16.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 16.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do CONTRATO.
- 16.10. O CONTRATO poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

- 17.1. É vedado à CONTRATADA:
- 17.1.1. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

Página 15 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



JFESCAP202100106A

SIGA



JFESEOF201900451V18

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O presente CONTRATO fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se aos documentos abaixo indicados, constantes do Processo JFES-EOF-2019/00451:

19.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº [] e seus Anexos;

19.1.2 Proposta comercial vencedora, datada de []/[]/[], apresentada pela CONTRATADA.

19.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

19.2. Documentos em consequência da assinatura do CONTRATO:

19.2.1 Autorização da CONTRATADA à CONTRATANTE para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos, de acordo com o modelo do Anexo XV do Edital.

19.2.2 Documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme definido na Seção XXIII do Edital.

19.2.3 Garantia da execução contratual, conforme Cláusula Sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Página 16 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



SIGA



SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. É eleito o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste CONTRATO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vitória - ES, de de 2021.

PARTES

Página 17 de 17



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3148580-8229 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3148580-8229>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2674586.28262387-8323 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2674586.28262387-8323>



SIGA



SIGA